

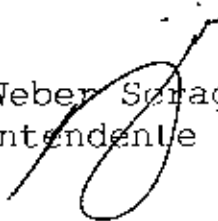


PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARUERI



TERMO DE ABERTURA

Este livro contém 117 páginas, que se destinam à transcrição das ATAS das reuniões Ordinárias e Extraordinárias do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO do IPRESB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Barueri, no exercício de 2008.


Weber Sragini
Superintendente do Ipresb

IPRESB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
DE BARUERI

"Ata da 16ª Sessão Ordinária da 1ª Mesa Diretora do 1º Conselho de Administração do IPRESB, realizada em sete de janeiro de 2008".

Aos sete dias do mês de janeiro de dois mil e oito, com início às 9:30 horas, em segunda chamada, realizou-se a décima sexta Sessão Ordinária da primeira Mesa Diretora, do primeiro Conselho de Administração do IPRESB, na sala de reuniões do IPRESB, na Rua Benedita Guerra Zendron, 91 - Centro - Barueri, no prédio onde funciona a Previdência dos Servidores Públicos de Barueri, sob a presidência do Conselheiro Paulo de Tarso Guimarães, secretariado por Satiko Miyai (02). Ausência dos Conselheiros: Avelino Presotto, Jefte Martins Winand, Roberto Silva de Oliveira e Vânia Aparecida dos Santos. **ORDEM DO DIA: Assuntos gerais.** Haja vista a ausência de quorum mínimo legal para a instalação do conselho conforme o disposto no art. 138, § 3º da Lei Complementar 171 de 26 de outubro de 2006, combinada com o art. 5º e 10 do Regimento Interno do Conselho de Administração que estatui, de forma cogente, que o quorum mínimo para a instalação do Conselho e para as deliberações será de 04 (quatro) membros, pelo Sr. Presidente foi dito que deixou de instalar o conselho, ficando prejudicada a discussão da ordem do dia. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente às 10:00 (dez horas), encerrou a sessão convocando os conselheiros para a próxima reunião, a se realizar no dia 21 (vinte e um) de janeiro de 2008, às 9:00 horas, na sala de reuniões do IPRESB.

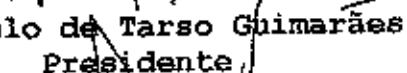

Paulo de Tarso Guimarães
Presidente


Satiko Miyai
Secretária

IPRESB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
DE BARUERI

"Ata da 17^a/A Sessão Ordinária da 1ª Mesa Diretora do 1º Conselho de Administração do IPRESB, realizada em vinte e um de janeiro de 2008".

Aos vinte e um dias do mês de janeiro de dois mil e oito, com início às 9:30 horas, em segunda chamada, realizou-se a décima sétima Sessão Ordinária da primeira Mesa Diretora, do primeiro Conselho de Administração do IPRESB, na sala de reuniões do IPRESB, na Rua Benedita Guerra Zendron, 91 - Centro - Barueri, no prédio onde funciona a Previdência dos Servidores Públicos de Barueri, sob a presidência do Conselheiro Paulo de Tarso Guimarães, secretariado por Jefté Martins Winand (02). Ausência dos Conselheiros: Avelino Presotto, Satiko Miyai, Roberto Silva de Oliveira e Vânia Aparecida dos Santos. **ORDEM DO DIA: Assuntos gerais.** Haja vista a ausência de quorum mínimo legal para a instalação do conselho conforme o disposto no art. 138, § 3º da Lei Complementar 171 de 26 de outubro de 2006, combinada com o art. 5º e 10 do Regimento Interno do Conselho de Administração que estatui, de forma cogente, que o quorum mínimo para a instalação do Conselho e para as deliberações será de 04 (quatro) membros, pelo Sr. Presidente foi dito que deixou de instalar o conselho, ficando prejudicada a discussão da ordem do dia. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente às 10:00 (dez horas), encerrou a sessão convocando os conselheiros para a próxima reunião, a se realizar no dia 11 (onze) de fevereiro de 2008, às 9:00 horas, na sala de reuniões do IPRESB.


Paulo de Tarso Guimarães
Presidente


Jefté Martins Winand
Secretário

**IPRESB – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
BARUERI**

PAULO DE TARSO GUIMARÃES, Presidente do Conselho de Administração do IPRESB, no exercício de suas atribuições legais, convoca os conselheiros administrativos da referida instituição para a 18ª Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 11 (onze) de fevereiro de 2008, às 9:00 em primeira convocação e às 9:30, em segunda convocação, na sede do IPRESB, situado na Rua Benedita Guerra Zedron, 91, Vila São João, Barueri, para deliberar a seguinte ordem do dia:

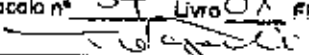
1- Análise dos balancetes referentes aos meses de dezembro de 2007 e janeiro de 2008, encaminhados pelo Superintendente do IPRESB.

2- Assuntos gerais.

Barueri, 11 de fevereiro de 2008.


PAULO DE TARSO GUIMARÃES.

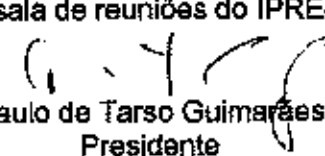
Presidente do Conselho de Administração.

IPRESB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Barueri
PROTOCOLO
Data 11 FEV. 2008
Protocolo nº 54 Livro 01 Fm 12
 Responsável pelo Protocolo

IPRESB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BARUERI

"Ata da 18ª Sessão Ordinária da 1ª. Mesa Diretora do 1º. Conselho de Administração do IPRESB, realizada em onze de fevereiro de 2008".

Aos onze dias do mês de fevereiro de dois mil e oito, com início às 9:30 horas, em segunda chamada, realizou-se a décima oitava Sessão Ordinária da primeira Mesa Diretora, do primeiro Conselho de Administração do IPRESB, na sala de reuniões do IPRESB, na Rua Benedita Guerra Zedron, 91 - Centro - Barueri, no prédio onde funciona a Previdência dos Servidores Públicos de Barueri, sob a presidência do Conselheiro Paulo de Tarso Guimarães, secretariado por Satiko Miyai e a presença dos Conselheiros: Avelino Presotto, Jefte Martins Winand, Vânia Aparecida dos Santos e Roberto Silva de Oliveira (06). Havendo número legal, o Senhor Presidente declarou aberta a presente sessão. **ORDEM DO DIA: 1- Análise dos balancetes referentes aos meses de dezembro de 2007 e janeiro de 2008, encaminhados pelo Superintendente do IPRESB. 2- Assuntos gerais.** Iniciados os trabalhos, preliminarmente, pelos conselheiros Roberto Silva de Oliveira e Vânia Aparecida dos Santos foi apresentada justificativa escrita comprovando a sua ausência motivada nas reuniões ordinárias dos dias 07/01/08 e 21/01/08, tendo em vista estarem em gozo de férias regulamentares. Pelo conselheiro Avelino Presotto foi apresentada justificativa de sua ausência na reunião do dia 21/01/08, por estar em gozo de férias regulamentares. Pela unanimidade dos conselheiros presentes foram aceitas as justificativas apresentadas pelos referidos conselheiros, abonando-lhes as faltas. Colocado em discussão o **item 01** da pauta, pelos conselheiros foi observado que, conforme dispõe o art. 150, incisos I e II da Lei 171/06, compete ao Conselho Fiscal emitir parecer sobre os balancetes e o balanço anual da Autarquia e encaminhar ao Conselho de Administração parecer desfavorável, se for o caso, para as providências cabíveis, e, levando-se em consideração que até o presente momento, o Conselho de Administração não foi comunicado oficialmente pelo Conselho Fiscal sobre o disposto acima, deliberou-se, pela unanimidade, que se aguarde a manifestação do Conselho Fiscal sobre os balancetes em referência para futuras deliberações. A redação da presente ata foi lida e aprovada e assinada pelos conselheiros presentes nesta data. Por derradeiro, foi dito pelo Sr. Presidente que encaminhará ofício para o Sr. Superintendente do IPRESB, com o fim precípuo de tomar conhecimento da deliberação da presente assembléia. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente às 10:15 (dez horas e quinze minutos), encerrou a sessão convocando os conselheiros para a próxima reunião, a se realizar no dia 25 (vinte e cinco) de fevereiro 2008, às 9:00 horas, na sala de reuniões do IPRESB.

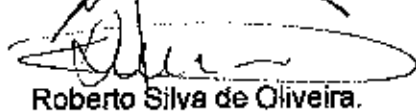

Paulo de Tarso Guimarães
Presidente


Avelino Presotto
Vice-Presidente


Satiko Miyai
Secretária


Jefte Martins Winand


Vânia Aparecida dos Santos
Conselheira


Roberto Silva de Oliveira.
Conselheiro

IPRESB - Instituto de Previdência Social
dos Servidores Municipais de Barueri

PROTOCOLO

Data 11 FEV. 2008

Protocolo nº 53 Livro 01 Fts 12

Responsável pelo Protocolo

**IPRESB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
BARUERI**

PAULO DE TARSO GUIMARÃES, Presidente do Conselho de Administração do **IPRESB**, no exercício de suas atribuições legais, convoca os conselheiros administrativos da referida instituição para a Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 25 (vinte e cinco) de fevereiro de 2008, às 9:00 em primeira convocação e às 9:30, em segunda convocação, na sede do IPRESB, situado na Rua Benedita Guerra Zendon, 91, Vila São João, Barueri, para deliberar a seguinte ordem do dia:

1- Análise da Política de Investimentos referente ao período de 2008/2009.

2- Assuntos gerais.

Barueri, 22 de fevereiro de 2008.


PAULO DE TARSO GUIMARÃES.

Presidente do Conselho de Administração.

IPRESB – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BARUERI

Ofício 01/2008.

Ref. Comunicação das deliberações tomadas na 19ª (décima nona) sessão ordinária.

Barueri, 25 de fevereiro de 2008.

Senhor Superintendente:

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO IPRESB, por intermédio de seu presidente, ora firmatário, vem respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, no exercício de suas atribuições legais, e dando cumprimento ao disposto no artigo 143, III da Lei 171, de 26/10/2006, informar que, em decisão tomada na assembléia ordinária realizada no dia 25/02/2008, deliberou o seguinte:

a) Aprovou a redação da política de investimentos para o período de 2008/2009, cujo documento faz parte integrante da ata da assembléia suso mencionada.

Renovo a Vossa Senhoria minhas expressões de elevada estima e distinta consideração.


Paulo de Tarso Guimarães.

Presidente do Conselho de Administração.

**Ao Ilustríssimo Senhor
WEBER SERAGINI.
Superintendente do IPRESB.**

RESOLUÇÃO N° 01/2008

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO IPRESB - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Barueri, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o que dispõe o § 1º do artigo 142, VI, da Lei Complementar nº 171 de 26 de outubro de 2006;

CONSIDERANDO o que foi deliberado pelo Conselho de Administração em sua reunião ordinária de 25 (vinte e cinco) de fevereiro de 2008 (Ata nº 19).

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovada a **POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DO IPRESB** para o período de 2008/2009, nos termos do texto anexo, que fica fazendo parte integrante e inseparável desta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barueri, 25 de fevereiro de 2008.


PAULO DE TARSO GUIMARÃES.

Presidente do Conselho de Administração

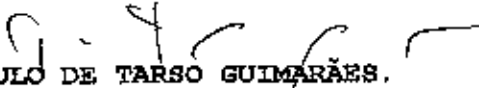
IPRESEB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BARUERI.

PAULO DE TARSO GUIMARÃES, presidente do Conselho de Administração do IPRESEB, no exercício de suas atribuições legais, convoca os conselheiros administrativos da referida instituição, para uma Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 29 (vinte e nove) de fevereiro de 2008, as 8:00 em primeira convocação e às 8:30, em segunda convocação, na sede do IPRESEB, situado na Rua Benedita Guerra Zendron, 91, Vila São João, Barueri, para deliberar a seguinte ordem do dia:

ORDEM DO DIA:

Análise da minuta de edital de abertura de concurso público nº 01 para o provimento de vagas, pelo regime Estatutário, nos cargos atualmente vagos, bem como para formação de cadastro reserva do IPRESEB, concurso esse a ser realizado pelo Instituto Nacional de Educação Cetro - INEC.

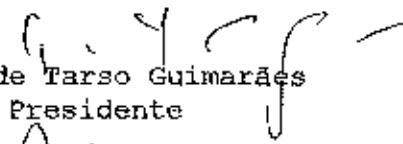
Barueri, 28 de fevereiro de 2008.

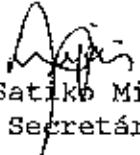

PAULO DE TARSO GUIMARÃES,
Presidente do Conselho de Administração.

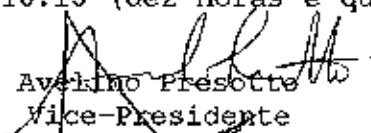
IPRESB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
BARUERI


"Ata da 2ª (segunda) Sessão extraordinária da 1ª. Mesa Diretora do 1º. Conselho de Administração do IPRESB, realizada em 29 de fevereiro de 2008".

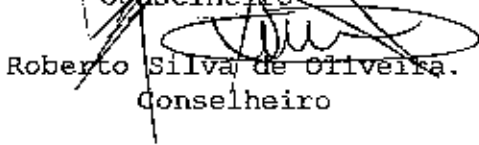
Aos vinte e nove dias do mês de fevereiro de dois mil e oito, com início às 8:30 horas, em segunda chamada, realizou-se a segunda Sessão extraordinária da primeira Mesa Diretora, do primeiro Conselho de Administração do IPRESB, na sala de reuniões do IPRESB, na Rua Benedita Guerra Zendron, 91 - Centro - Barueri, no prédio onde funciona a Previdência dos Servidores Públicos de Barueri, sob a presidência do Conselheiro Paulo de Tarso Guimarães, secretariado por Satiko Miyai e a presença dos Conselheiros: Avelino Presotto, Jefte Martins Winand e Roberto Silva de Oliveira (05). Ausência da conselheira Vânia Aparecida dos Santos. Havendo número legal, o Senhor Presidente declarou aberta a presente sessão. ORDEM DO DIA: 1- Análise da minuta de edital de abertura de concurso público nº 01 para o provimento de vagas, pelo regime Estatutário, nos cargos atualmente vagos, bem como para formação de cadastro reserva do IPRESB, concurso esse a ser realizado pelo Instituto Nacional de Educação Cetro - INEC. Colocado em discussão o objeto da pauta, e tendo em vista a contratação da empresa Instituto Nacional de Educação Cetro - INEC para a realização de serviços de realização do concurso (conforme processo de dispensa de licitação 01/08 veiculado na imprensa oficial do dia 27/02/08 - jornal Cidade de Barueri) e levando-se em consideração a necessidade premente da abertura do concurso público para a contratação de servidores para o cumprimento das necessidades institucionais do IPRESB e, tendo-se em conta que a minuta de edital está em conformidade com o plano de cargos e salários do Instituto, deliberou-se, pela unanimidade dos conselheiros, aprovar a minuta do edital que segue anexo. A minuta do edital anexo, segue rubricado por todos os conselheiros presentes. A redação da presente ata foi lida e aprovada e assinada pelos conselheiros presentes nesta data. Por derradeiro, foi dito pelo Sr. Presidente que encaminhará ofício para o Sr. Superintendente do IPRESB, com o fim precípuo de tomar conhecimento da deliberação da presente assembléia. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente às 10:15 (dez horas e quinze minutos).


Paulo de Tarso Guimarães
Presidente


Satiko Miyai
Secretária


Avelino Presotto
Vice-Presidente


Jefte Martins Winand
Conselheiro


Roberto Silva de Oliveira.
Conselheiro

ipresb.adm@barueri.sp.gov.br

De: <ipresb.adm@barueri.sp.gov.br>
 Para: "Dr. Paulo Tarso" <jptg@ig.com.br>; "Beto" <eventos@grbarueri.com.br>; "Satiko Miyai" <satiko@camarabarueri.sp.gov.br>; "Vaníá Santos" <vaniasantos2007@gmail.com>; "Jeffé" <winand@ig.com.br>; "Avelino Presotto" <presotto@ig.com.br>
 Cc: "Midori" <ipresb.assessoria@barueri.sp.gov.br>; "Dr. Weber" <ipresb.superintendencia@barueri.sp.gov.br>
 Enviada em: terça-feira, 26 de fevereiro de 2008 11:50
 Anexar: MINUTA DO EDITAL.doc; CRONOGRAMA DO CONCURSO.doc
 Assunto: MINUTA DE CONCURSO DO IPRESB

ps. Conselheiros!

Bom dia

Segue estou encaminhando arquivos contendo:

- Cronograma com as datas e ações para realização do concurso, cuja data de devolução pelos S. dar-se em 28/02/08;
- Minuta do Edital do Concurso com as devidas considerações e sugestões de alteração pela Direção.

Atenciosamente

José Pereira Ribeiro
 Chefe de Divisão Técnica
 Fone: 011-4198-4232/4018
 E-mail: ipresb.adm@barueri.sp.gov.br

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BARUERI - IPRESB ESTADO DE SÃO PAULO

CRONOGRAMA DE TRABALHO

Data(s)	Evento(s)
25 a 26/02/08	Análise do Edital pelo IPRESB.
26/02/08	Envio da Minuta do Edital analisado a CETRO.
27/02/08	Feed-back da Cetro p/ Ipresb sobre sugestões apresentada
29/02/08	Devolução da análise do Conselho Administrativo
01/03/08	Publicação do Extrato do Edital.
02 e 03/03/08	Confecção e impressão do material de inscrição.
De 03 a 12/03/08	Divulgação e propaganda do Concurso.
04/03/08	Distribuição do material de inscrição nos locais de inscrição.
03 a 14/03/08	Período de inscrição via Internet.
05 a 14/03/08	Período de inscrição via Banco.
De 17 a 31/03/08	Período de cadastramento e alocação dos candidatos.
03/04/08	Envio das listas de inscritos e do edital de convocação para as provas à o IPRESB.
04/04/08	Afixação do edital de convocação para a realização das provas na sede do IPRESB e divulgação no site do Instituto CETRO.
05/04/08	Publicação da convocação para a realização das provas escritas.
13/04/08	Aplicação das provas.
De 14 a 25/04/08	Correção das provas.
14/04/08	Envio dos gabaritos ao IPRESB.
16/04/08	Publicação dos gabaritos.
17 e 18/04/08	Prazo recursal referente aos gabaritos publicados.
28/04/08	Envio da lista de resultado provisório ao IPRESB.

Data	Eventos
28/04/08	Afixação da lista de resultado provisório na sede do IPRESB e no site da CETRO.
29 e 30/04/08	Prazo recursal referente a publicação do resultado.
06/05/08	Envio, ao IPRESB, da lista contendo os resultados finais, após análise dos recursos.
07/05/08	Homologação do resultado final.









INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BARUERI - IPRESB ESTADO DE SÃO PAULO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2008

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Barueri - IPRESB torna público que realizará através do Instituto Nacional de Educação do Profissional Técnico - INEPTEC Concurso Público destinado ao provimento de vagas existentes para os cargos descritos na Tabela I especificada no Capítulo I - Do Concurso Público, bem como para a formação de cadastro reserva.

O Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CONCURSO PÚBLICO

O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas, pelo regime Estatutário, nos cargos atualmente vagos e dos que vagarem, bem como para formação de cadastro reserva.

O prazo de validade do Concurso será de dois anos, contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo, a critério do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Barueri - IPRESB, ser prorrogado uma vez por igual período.

Os cargos, código dos cargos, as vagas, vagas para cadastro reserva, carga horária semanal, vencimento inicial, requisitos mínimos exigidos e a taxa de inscrição são os indicados na tabela abaixo.

A descrição sumária dos cargos está especificada no ANEXO II, deste Edital.

TABELA I

Código	Quantidade	Reserva	Salário	Requisitos	Taxa de Inscrição
101	1		R\$ 4.100,00 40h Ref. 14	Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais e inscrição no respectivo Órgão de Classe	R\$ 50,00
102	1		R\$ 2.926,54 40h Ref. 12	Superior Completo com formação na área de Tecnologia da Informação	R\$ 50,00
103	1		R\$ 1.764,22 30h Ref. 7	Superior Completo com Graduação em Serviço Social e inscrição no respectivo Órgão de Classe	R\$ 50,00
104	1	4	R\$ 892,60 40h Ref. 3	Ensino Médio Completo	R\$ 35,00
105	1	1	R\$ 622,67 40h Ref. 1	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 20,00
106	1		R\$ 2.500,00 40h Ref. 11	Superior Completo com Graduação em Contabilidade e inscrição no respectivo Órgão de Classe	R\$ 50,00
107	1	1	R\$ 726,46 40h Ref. 2	Ensino Fundamental Completo	R\$ 20,00
108	2	2	R\$ 1.224,59 40h Ref. 5	Ensino Médio Completo	R\$ 35,00
109	1	1	R\$ 1.764,22 40h Ref. 7	Ensino Médio Completo	R\$ 35,00

O salário base incidirá gratificação de escolaridade de 20% para o Ensino Médio completo e de 30% para o Ensino Superior completo na área de atuação, conforme Lei Complementar nº. 174/06.

REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

É inscristível o candidato deverá ler o edital em sua íntegra e preencher as condições para inscrição especificadas a seguir:

1. Nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses conforme disposto nos termos do parágrafo 1º, artigo 1º da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 72.436/72;

2. Idade de convocação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

3. Sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

4. Não estar quite com a Justiça Eleitoral;

5. No ato da convocação, os REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS para o cargo, conforme especificado na Tabela I constante no Capítulo I - Do Concurso e a FORMAÇÃO COMPROBATÓRIA determinado no Item 12.4. do Capítulo XII deste Edital;

6. Não ter antecedentes criminais;

... condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei 6.368 de 21/10/1976, com idade do aposentado compulsória; a investidura o candidato não poderá estar incompatibilizado para nova investidura em novo cargo público; a avaliação física e mental e não ser portador de deficiência física incompatível com o exercício do cargo; comprovada em inspeção realizada pelo Médico do Trabalho IPRESS.

INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas: no período de 03 a 14 de março de 2008, através do endereço eletrônico www.institutocetro.org.br, conforme especificado no Capítulo IV, deste Edital. As inscrições credenciadas do Banco SANTANDER, no horário de expediente bancário, pessoalmente ou por procuração, no período de 05 a 14 de março de 2008, credenciadas do Banco SANTANDER relacionadas no item abaixo.

- AGÊNCIA - Av. Dom Pedro II, 112 - Centro - Barueri - SP;
- AGÊNCIA - Al. Araguaia, 831 - Alphaville - Barueri - SP;
- AGÊNCIA - Av. Rui Barbosa, 374 - Centro - Carapicuíba - SP;
- AGÊNCIA - Av. Prof. José Barreto, 173 - Centro - Cotia - SP;
- AGÊNCIA - Av. Rubens Caranetz, 19 - Centro - Itapevi - SP;
- AGÊNCIA - Rua Dona Primitiva Marjao, 556 - Centro - Osasco - SP;
- AGÊNCIA DE PARNAIABA - Rua Suzana Dias, 369 - Centro - Santana de Parnaíba - SP;
- AGÊNCIA - Rua Mons. Silvestri Murari, 7 - Centro - São Roque - SP;

9



As inscrições por procuração pública ou particular, serão exigidas a entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia do documento de identidade do procurador. Deverá ser entregue uma procuração para cada candidato e esta ficará retida. A apresentação da identidade do procurador. O candidato assumirá as consequências de eventuais atos cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição. A procuração será por instrumento particular, deverá ter a firma do autorizante reconhecida. O candidato ou seu procurador é responsável pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição, arcando o candidato com as consequências de eventuais atos de

... não deverá obrigatoriamente indicar, no formulário de inscrição ou via Internet uma única opção de cargo. O preenchimento do código da "Opção de Cargo", na ficha de inscrição, com código inexistente ou campo em branco poderá cancelar a inscrição, uma vez que o preparo do material de prova personalizado do candidato.

O documento será retido no momento da inscrição, exceto no caso de inscrição por procuração. As inscrições aceitas serão recebidas por depósito em caixa eletrônica, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento ou qualquer outra via que não as especificadas neste edital.

... não aceitar inscrições recebidas por depósito em caixa eletrônica, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento ou qualquer outra via que não as especificadas neste edital. Dever-se-á nas agências do Banco SANTANDER credenciadas, o candidato deverá no período das inscrições: apresentar o original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédulas de Identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certificado de Reservista; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRO e etc.); Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.603/97).

... apresentar a Ficha de Inscrição preenchida no próprio local, optando pelo Cargo e assinando a declaração, segundo a qual, sob as penas da lei, assumirá conhecer e cumprir com as exigências contidas no presente Edital.

... apresentar a Ficha de Inscrição totalmente preenchida e devidamente assinada. A taxa de inscrição, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, a favor da INSTITUTO CETRO, de acordo com os valores definidos por cargo, na Tabela I do Capítulo I deste Edital. No valor da taxa de inscrição estão incluídas as despesas do Banco SANTANDER relativas à inscrição.

... o pagamento da importância poderá ser efetuado em dinheiro ou cheque do próprio candidato. As inscrições pagas com cheque somente serão consideradas efetivas após a sua compensação. Em caso de devolução do cheque o candidato será automaticamente eliminado do Concurso.

... a inscrição será retida pelo Banco SANTANDER após a sua autenticação. Não será concedida isenção de taxa de inscrição. Não haverá restituição do valor da taxa de inscrição, em hipótese alguma.

... a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, verifique se o código preenchido. O candidato deverá obrigatoriamente se inscrever somente para um cargo, tendo em vista que as provas serão realizadas no mesmo horário.

... o pagamento da inscrição dependerá do correto preenchimento da Ficha de Inscrição pelo candidato ou seu procurador. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Concurso, será feita por ocasião da convocação, sendo que a não apresentação e a entrega de todos os atos praticados pelo candidato.

... a assinatura da Ficha de Inscrição implicará na satisfação das exigências relacionadas no Capítulo II - das Condições para Inscrição, ficando dispensada a apresentação dos documentos ali relacionados. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo ao IPRESS e ao INSTITUTO CETRO o direito de excluir do Concurso aquele que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

... a inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento. O candidato não portador de deficiência que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas, deverá solicitá-la por escrito, até o prazo das inscrições, via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), a INSTITUTO CETRO Concursos Públicos, Consultoria e Administração, aos cuidados do Serviço de Planejamento de Concursos, localizada à Av. Paulista, 2001, 13º andar - CEP 01311-300 - Cerqueira César - São Paulo - Capital, informando quais os recursos necessários (materiais, equipamentos etc.).

... neste período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e os que forem de interesse do IPRESS. A solicitação que levar a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A criança na condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.

... a concessão de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

INSCRIÇÕES VIA INTERNET

... a inscrição, via Internet, no endereço eletrônico <http://www.institutocetro.org.br>, no período de 03 a 14 de março de 2008, iniciando-se no dia 03 de março de 2008 às 12h e encerrando-se, aproximadamente, às 16h do dia 14 de março de 2008, observado o horário oficial de Brasília/DF e os fuses estabelecidos nos Capítulos II e III, deste Edital.

... o candidato que desejar realizar sua inscrição via Internet, deverá ter a aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição e transmitir os dados pelo endereço eletrônico www.institutocetro.org.br e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição, após a realização do pagamento da taxa de inscrição através de boleto bancário, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, pagável em toda a rede bancária, com validade para o dia 14/03/08.

... o pagamento de boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico www.institutocetro.org.br e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição, após a realização do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line. As inscrições efetuadas via Internet somente serão aceitas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, através da rede bancária.

... as inscrições via Internet, cujos pagamentos forem efetuados após a data limite estabelecida não serão aceitas. Os dados inscritos via Internet NÃO deverão enviar cópia do documento de identidade, sendo de responsabilidade exclusiva dos candidatos, os dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da lei.

... a realização da prova, o candidato deverá levar o comprovante de inscrição (boleto bancário) e original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula de Identidade; Carteira e/ou cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRO, CRM, etc) e/ou Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.603/97).

... o candidato não portador de deficiência que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas, deverá solicitá-la por escrito, até o prazo das inscrições, via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), a INSTITUTO CETRO Concursos Públicos, Consultoria e Administração, aos cuidados do Serviço de Planejamento de Concursos, localizada à Av. Paulista, 2001, 13º andar - CEP 01311-300 - Cerqueira César - São Paulo - Capital, informando quais os recursos necessários (materiais, equipamentos etc.).

... neste período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e os que forem de interesse do IPRESS. A solicitação que levar a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A criança na condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.

... a concessão de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

9



EDIFICAÇÃO PARA PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

As pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Concurso Público, desde que as atribuições do Cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1571, de 14/12/05 e no Decreto Federal nº. 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 02/12/2004.

De acordo com o disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº. 5.296, de 02/12/2004, aos candidatos portadores de deficiência será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso.

Indicando a determinação, ficam reservadas as seguintes vagas para candidato portador de deficiência para os cargos de:

CARGOS	VAGA RESERVADA PARA CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
Técnico Administrativo	1

Nos demais cargos, pela inexistência de vagas suficientes onde possam ser aplicadas as Leis citadas no Item 5.1., deste Capítulo, não haverá reserva para candidatos portadores de deficiência.

Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, pelo Decreto Federal nº. 5.296, de 02/12/2004.

Se for convocado, o candidato deverá submeter-se a Perícia Médica indicada pelo IPRESS que terá a assistência da equipe multiprofissional, que confirmará de modo definitivo o enquadramento de sua situação como portador de deficiência e a compatibilidade com o cargo pretendido.

Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência, assinalada na ficha de inscrição, não se constata, devendo o mesmo constar apenas da lista de candidatos aprovados.

Será eliminado do Concurso Público o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição seja incompatível com o cargo pretendido.

Em relação aos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato portador de deficiência obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, arts. 43 e 44, conforme especificado a seguir:

A avaliação do potencial de trabalho do candidato portador de deficiência, frente às rotinas do cargo, será realizada pelo IPRESS, através da equipe multiprofissional. A equipe multiprofissional emitirá parecer observando: a) as informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição; b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais a desempenhar; c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas; d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e a) o CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

A equipe multiprofissional avaliará a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato durante o estágio probatório, cuja realização se dará durante o período de 03(três) anos, a contar da data da nomeação do candidato.

As pessoas portadoras de deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

Em caso de inscrição, o candidato portador de deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias do concurso deverá requerê-lo, indicando as condições de que necessita para a realização das provas (prova em braile ou ampliada).

O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada do parecer emitido por profissional da área de sua deficiência.

O candidato-inscrito como portador de deficiência deverá comunicá-la, especificando-a na Ficha de Inscrição e durante o período das inscrições deverá comparecer, via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), à INSTITUTO CETRO - Concursos Públicos, Consultoria e Administração S/S., nos cuidados do Departamento de Concursos, localizada à Av. Paulista, 2601, 13º andar - CEP 01311-300 - Cerqueira César - São Paulo - Capital.

O laudo médico emitido no prazo máximo de 3 (três) meses da data de encerramento das inscrições (envio obrigatório).

Justificativa da condição especial quando for o caso.

Os candidatos que não atenderem, dentro do prazo do período das inscrições, aos dispositivos mencionados nos itens 5.7, 5.8 e 5.9, e seus subitens não terão a condição especial atendida ou serão considerados não portadores de deficiência, seja qual for o motivo alegado.

As vagas definidas no Item 5.2.1 que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso ou por não enquadramento como deficiente na perícia médica, serão preenchidas pelos demais concorrentes, com estrita observância da ordem classificatória.

Os candidatos que no ato da inscrição se declararem portadores de deficiência, se aprovados no concurso público, terão seus nomes publicados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

5. PROVAS

O Concurso Público constará das seguintes provas:

CARGOS	TIPO DE PROVA	CONTEÚDO	Nº DE ITENS
Advogado	Objetiva	Conhecimentos Gerais Conhecimentos Específicos	5 45
	Discursiva	Tema relacionado às disciplinas de Conhecimentos Específicos, com ênfase em Direito Previdenciário	--
Analista de Sistemas Assistente Social	Objetiva	Língua Portuguesa Conhecimentos Gerais Conhecimentos Específicos	15 05 30
		Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Gerais	15 10 05
Auxiliar de Serviços Gerais	Objetiva	Língua Portuguesa Conhecimentos Gerais Conhecimentos Específicos	15 05 30
		Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Gerais Conhecimentos de Informática	10 10 05 15
Contador	Objetiva	Língua Portuguesa Conhecimentos Gerais Conhecimentos Específicos	10 10 05
		Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Gerais Conhecimentos de Informática	10 10 05 15
Recepcionista	Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Gerais Conhecimentos de Informática	10 10 05 15
		Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Gerais Conhecimentos de Informática Conhecimentos Específicos	10 10 05 05 10
Técnico Administrativo	Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Gerais Conhecimentos de Informática	10 10 05 15
		Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Gerais Conhecimentos de Informática Conhecimentos Específicos	10 10 05 05 10
Assistente Técnico Técnico Previdenciário	Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Gerais Conhecimentos de Informática	10 10 05 05
		Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Gerais Conhecimentos de Informática Conhecimentos Específicos	10 10 05 05 10

As Provas de Língua Portuguesa, de Matemática, de Conhecimentos Gerais, Conhecimentos de Informática e de Conhecimentos Específicos, constarão de questões de múltipla escolha, com cinco alternativas cada, terão uma única resposta correta e versarão sobre os programas contidos no ANEXO I, deste Edital.

A Prova Discursiva para o cargo de Advogado constará do desenvolvimento de questões de Conhecimentos da área de atuação o, serão elaboradas de acordo com os programas de Conhecimentos Específicos contidos no ANEXO I, deste Edital.

5.1. REALIZAÇÃO DAS PROVAS

As Provas serão realizadas na cidade de BARUERI na data prevista de 13 de abril de 2008.

Os locais e horários serão comunicados oportunamente através de Edital de Convocação para as Provas a ser publicado em jornal de circulação local, através de edital e serão afixadas na sede do IPRESS, situada na Rua Benedita Guerra Zendon, 91 - Barueri/SP e através da Internet no endereço www.institutocet.ro.org.br.

Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

Os candidatos só serão permitidos a participação nas provas, na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 7.2.

Será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

Eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento etc., deverão ser corrigidos somente no dia das respectivas provas.

Em caso de dúvida ou formulário específico.

Em caso de dúvida na informação relativa a opção de cargo e/ou condição de portador de deficiência, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC do INEC, pelo telefone (11) 3285-2777, das 08h30 às 17h30 com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação das provas.

A alteração de cargo somente será efetuada, na hipótese de que o dado expresso pelo candidato em sua ficha de inscrição tenha sido transcrito erroneamente para o edital.

- informativo, nas listas afixadas e disponibilizado no endereço eletrônico www.institutocetpro.org.br.
- Caso a inscrição tenha sido realizada via Internet, não haverá alteração de cargo em hipótese alguma.
- Não será admitida a troca de opção de cargo, exceto no caso previsto no item 7.5.1. deste capítulo.
- A alteração da condição de candidato sem deficiência para a de portador de deficiência somente será efetuada na hipótese de que o dado expresso pelo candidato em sua inscrição tenha sido transcrito erroneamente para o cartão informativo, nas listas afixadas e disponibilizado no endereço eletrônico www.institutocetpro.org.br desde que o candidato tenha cumprido todas as normas e exigências constantes no Capítulo V, desta Edital.
- O candidato que não entrar em contato com o SAC, no prazo mencionado no item 7.5, deste Capítulo, será o único responsável pelas consequências ocasionadas pela inscrição.
- Candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 minutos, munido de:
 - comprovante de inscrição;
 - um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria da Segurança, pelas Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valiam como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRO, CRM, etc) e Carteira Nacional de Identificação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).
 - uma esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha macia.
- Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
- O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.
- Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- A identificação especial também será exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.
- Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, cartões de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras profissionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.
- Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto CETRO procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição.
- A inclusão de que trata o item 7.8. será realizada de forma condicional e será confirmada pelo Instituto CETRO, na fase de Julgamento das Provas, com o intuito de ser a partir daí a pertinência da referida inclusão.
- Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 7.8., a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer ato, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato:
 - entrar e/ou permanecer no local de exame com armas ou aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bíp, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios com dados, telefone celular, walkman etc.) ou semelhantes.
 - entrar ou permanecer no local de exame com vestimenta inadequada (trajando sunga, sem camisa, com boné, com chapéu, com touca, com gorro etc).
- O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.
- O Instituto CETRO não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.
- Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
- Antes das Provas Objetivas:**
 - Para a realização das provas objetivas, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção;
 - Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, que legíveis.
 - Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o resultado do candidato.
- Para a realização da prova discursiva para o cargo de Advogado, o candidato receberá caderno específico, no qual redigirá com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. A prova discursiva deverá ser escrita à mão, em letra legível, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que apresente condição especial para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal indicado pelo CETRO, devidamente treinado, que deverá ditar, lendo integralmente o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de acentuação e pontuação.
- A prova discursiva não poderá ser assinada, rubricada, ou conter, em outro local que não seja o cabeçalho das folhas de textos definitivos, qualquer palavra ou marca que identifique, sob pena de ser anulada. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo, acarretará a anulação da prova discursiva implicando na eliminação do concurso.
- O texto definitivo será o único documento válido para a avaliação da prova discursiva. A folha para rascunho é de preenchimento facultativo e não vale para finalidade de correção.
- Para terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a folha de resposta e o caderno de questões, pedido para a execução da prova.
- A duração das Provas terá a duração de 3 (três) horas, exceto para o cargo de Advogado cuja duração será de 4 (quatro) horas.
- Encerradas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorridas 2 horas para o cargo de Advogado e 1 hora para os demais cargos.
- A Folha de Resposta dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.
- será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:
 - apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
 - não apresentar o documento de identidade exigido no item 7.6., alínea "b", deste Capítulo;
 - não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado;
 - ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 7.8.
 - for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver realizando, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos ou calculadoras;
 - for surpreendido portando telefone celular, gravador, receptor, pager, bíp, gravador, notebook e/ou equipamento similar;
 - empregar mão de meios ilícitos para executar as provas;
 - não devolver as Folhas de Respostas e o Caderno de Questões cedidos para realização das provas;
 - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;
 - fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
 - ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as folhas de respostas e/ou cadernos de questões;
 - não cumprir as instruções contidas no caderno de questões de provas e nas folhas de respostas;
 - utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso público;
- Por razões de segurança e de direitos autorais adquiridos, o Instituto CETRO não fornecerá exemplares dos Cadernos de Questões a candidatos ou a Instituições de Ensino Público ou privado, mesmo após o encerramento do Concurso Público.
- Candidato, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, gravatográfico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.
- Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de provas.
- No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

- A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- A classificação da prova será utilizado o Escore Bruto.
- Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.
- Para se chegar ao total de pontos o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova, e multiplicar pelo número de questões acertadas. O cálculo será igual ao total de pontos do candidato.
- será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta).
- Caso haja alguma revisão de provas:
- Candidatos não habilitados será eliminado do Concurso Público.

PROVA DISCURSIVA PARA O CARGO DE ADVOGADO – AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

- serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos aprovados na prova objetiva.
- na prova discursiva, o candidato deverá produzir com base em uma situação problema formulada pela banca examinadora, um texto que dê solução jurídica ao problema.
- o candidato deverá também responder a 02 (duas) questões práticas e/ou teóricas sobre o tema-questão.

AP

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Antes da realização da prova Discursiva, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, impressos ou quaisquer anotações.

Serão analisadas na correção: conhecimento e domínio técnico do tema, coerência das idéias, clareza da exposição, uso da gramática (adequação vocabular, ortografia, pontuação, morfologia, sintaxe de regência, sintaxe de concordância e sintaxe de colocação pronominal e paragrafação).

Serão analisadas na correção das 02 (duas) questões práticas e/ou teóricas a tendência da doutrina e da jurisprudência.

A questão da solução da situação problema valerá 60 (sessenta) pontos e as 02 (duas) questões práticas e/ou teóricas valerão no total 40 (quarenta) pontos, ou seja, 20 pontos cada questão.

É atribuída nota ZERO à prova Discursiva nos seguintes casos:

1. Faltar à proposta apresentada.

2. Apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou forma em verso).

3. For assinada fora do local apropriado.

4. Apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato.

5. For escrita a lápis, em parte ou na sua totalidade.

6. Estiver em branco.

7. Apresentar letra ilegível.

8. Folha para rascunho no caderno de provas é de preenchimento facultativo. Em hipótese alguma o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da

Discursiva pela banca examinadora.

Serão considerados habilitados nas provas Discursivas os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

Candidato não habilitado na prova Discursiva será eliminado do concurso.

CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

A nota final de cada candidato será igual ao total de pontos obtidos na prova objetiva.

Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, de nota final, em lista de classificação por cargo.

Serão elaboradas duas listas de classificação, uma geral com a relação de todos os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, e uma especial com a relação dos candidatos portadores de deficiência.

O resultado do concurso será afixado na sede do IPRESB, situada na Rua Benedita Guerra Zendon, 91 - Barueri/SP e divulgado na internet no endereço eletrônico institutocetro.org.br e caberá recurso nos termos do Capítulo XI, deste edital.

A lista de Classificação Final, após avaliação dos eventuais recursos interpostos, será afixada na sede do IPRESB, situada na Rua Benedita Guerra Zendon, 91 - Barueri/SP e publicada em jornal local.

No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

1. Obtiver maior número de acertos na prova de conhecimentos específicos quando houver.

2. Obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa quando houver.

3. Obtiver maior número de acertos na prova de Matemática quando houver.

4. Ter maior idade.

A classificação no presente concurso não gera aos candidatos direito a nomeação para o cargo, cabendo ao IPRESB, o direito de nomear os candidatos aprovados em caráter estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os candidatos aprovados, respeitada, sempre, a ordem de classificação no concurso, sendo não lhe garante escolha do local de trabalho.

RECURSOS

Será admitido recurso quanto à aplicação das provas, divulgação dos gabaritos e resultado do Concurso.

Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da:

1. Aplicação das provas.

2. Divulgação dos gabaritos oficiais do Concurso.

3. Lista de resultado do Concurso.

Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e conter o nome do concurso, nome e assinatura do candidato, número de inscrição, Cargo, Código do cargo e questionamento.

O recurso deverá ser endereçado ao IPRESB e entregue ao Setor de Protocolo, devendo ser respondido no tempo hábil pelo Instituto CETRO.

Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 11.1.

A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso.

Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, internet ou outro meio que não seja o estabelecido no Item 11.5.

O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada, será atribuído a todos os candidatos.

Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma posição superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do Concurso, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 11.8.1.

Não serão apreciados os Recursos que forem apresentados:

1. em desacordo com as especificações contidas neste capítulo.

2. fora do prazo estabelecido.

3. sem fundamentação lógica e consistente o.

4. com argumentação idêntica a outros recursos.

5. Em hipótese alguma será aceito, vistas de prova, revisão de recurso, recurso de recurso ou recurso de gabarito final definitivo.

A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

O candidato deverá indicar, obrigatoriamente, o código e o nome do cargo para o qual está concorrendo, a fase do concurso a que se refere o recurso, o número da questão objeto do recurso (quando for o caso), o gabarito publicado pelo INSTITUTO CETRO (quando for o caso), a sua resposta (quando for o caso) e a sua fundamentação fundamentada.

Se o recurso for referente ao enunciado da questão, o candidato deverá indicar o número da questão a que se refere o enunciado e a sua argumentação fundamentada.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Barueri - IPRESB
CONCURSO PÚBLICO 01/2008

NOME DO CANDIDATO:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:

CARGO (código e nome):

FASE DO CONCURSO A QUE SE REFERE O RECURSO:

NÚMERO DA QUESTÃO: (QUANDO FOR O CASO)

ENDEREÇO DA INSTITUTO CETRO: (QUANDO FOR O CASO)

ENDEREÇO DO CANDIDATO: (QUANDO FOR O CASO)

ARGUMENTAÇÃO DO CANDIDATO

NOMEAÇÃO

A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Barueri - IPRESB e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa da pessoaal.

A aprovação no concurso não gera direito a nomeação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

Por ocasião da convocação que antecede a nomeação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que ateste os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidas no presente Edital.

A convocação que trata o item anterior será realizada através de telegrama com aviso de recebimento e o candidato deverá apresentar-se ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Barueri - IPRESB na data estabelecida no mesmo.

Os candidatos após o comparecimento e ciência da convocação citada no item 12.3.1, terão o prazo máximo de 4 (quatro) dias úteis para apresentação dos documentos exigidos a seguir: Certidão de Nascimento ou Casamento, Título de Eleitor, Comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições, Certificado de Reservista ou

Carta de Incorporação, Cédula de Identidade - RG ou RNE, 2 (duas) fotos 3x4 recente, Inscrição no PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o mesmo, Cadastro de Pessoa Física - CPF/CIC, Comprovantes de escolaridade, Certidão de Nascimento dos filhos, Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos e Atestados de Antecedentes Criminais.

Se não houver necessidade o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Barueri - IPRESE poderá solicitar outros documentos complementares.
De acordo com a ordem de classificação, os candidatos convocados serão submetidos a exame médico, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das funções do Cargo e que concorrerem.
As decisões do Serviço Médico do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Barueri - IPRESE, de caráter eliminatório para efeito de nomeação e das mesmas não caberá qualquer recurso.
Serão aceitos no ato da convocação e/ou nomeação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas de original.
O prazo de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através do Termo de Desistência Definitiva. O não comparecimento, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público, fato comprovado pelo Termo de Convocação e Aviso de Recebimento.
O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Barueri - IPRESE.
Os candidatos classificados serão contratados pelo regime jurídico estatutário.

DISPOSIÇÕES GERAIS

As convocações, avisos e resultados referentes exclusivamente às etapas do presente concurso, serão publicados em jornal de circulação local, afixados na sede do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Barueri - IPRESE situada na Rua Benedita Guerra Zendoron, 91 - Barueri/SP.
Os resultados serão publicados no jornal apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no concurso, valendo para esse fim, a homologação publicada no jornal.
Será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no concurso, valendo para esse fim, a homologação publicada no jornal.
A convocação no concurso não gera direito à nomeação; mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.
A validade das admissões e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, não afeta a validade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
Será de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso, para viabilizar os contatos com o Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Barueri - IPRESE e a homologação dos resultados finais do Concurso.
Este Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
O candidato se obriga a manter atualizado o endereço perante o Instituto CETRO, situado à Av. Paulista, 2001 - 13º andar - São Paulo/SP, CEP 01311-300, até a data da homologação dos resultados e, após esta data, junto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Barueri - IPRESE situada na Rua Benedita Zendoron, 91 - Barueri/SP, aos cuidados da Assessora Administrativa Midori Matsuo Kitamura, através de correspondência com aviso de recebimento.
É responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso, para viabilizar os contatos com o Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Barueri - IPRESE e o Instituto CETRO não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato.
Endereço não atualizado.
Endereço de difícil acesso.
Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato.
Correspondência recebida por terceiros.
As despesas relativas à participação do candidato no Concurso e à apresentação para posse e exercício correrão de expensas do próprio candidato.
O Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Barueri - IPRESE e o Instituto CETRO não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.
A realização do certame será feita sob exclusiva responsabilidade do Instituto Nacional de Educação do Pessoal de Barueri - IPRESE.
Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Concurso do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Barueri - IPRESE e o Instituto Nacional de Educação do Pessoal de Barueri - IPRESE.

11 de março de 2008.

SUPERINTENDENTE

ANEXO I - CONTEUDO PROGRAMATICO

CARGO DE ADVOGADO

CONTEUDOS GERAIS

Conhecimento de política brasileira. Cultura e sociedade brasileira: música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro, jornais, revistas e televisão. Descobertas e inovações científicas e tecnológicas. A atualidade e seus impactos na sociedade contemporânea. Meio ambiente e cidadania: problemas, políticas públicas, aspectos locais e aspectos globais. A atualidade nacional contemporânea. Panorama da economia nacional. O cotidiano brasileiro.

CONTEUDOS ESPECÍFICOS

Constitucional: Constituição: conceito e conteúdo, leis constitucionais, complementares e ordinárias. Estado Federal: a União, os Estados, os Municípios, o Distrito Federal e os Territórios. Descentralização e cooperação administrativa na federação brasileira: territórios federais, regiões de desenvolvimento, regiões metropolitanas. Posição do Município na Federação Brasileira, criação e organização dos Municípios. Autonomia Municipal: as leis orgânicas municipais. Intervenção nos Municípios. Separação dos Poderes: Poder Legislativo: composição e atribuições; Poder Executivo: composição e atribuições; Poder Judiciário: composição e atribuições. Garantias individuais, remédios constitucionais: "habeas corpus", mandado de segurança, ação popular, direito de petição. Controle de constitucionalidade das leis, controle jurisdicional, efeitos. Inconstitucionalidade das leis: declaração e não cumprimento de leis inconstitucionais. Eficácia, aplicação, interpretação e integração das leis constitucionais, leis complementares e ordinárias. Princípios e normas referentes à Administração direta e indireta. Regime jurídico dos servidores públicos. Princípios constitucionais do orçamento. Bases e valores da ordem econômica e financeira. Política urbana: bases constitucionais do direito urbanístico. Da Constituição Federal de 1988 - Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos; Dos Direitos Políticos; Da Seguridade Social: da saúde, da previdência social, da assistência social.

Do Direito Civil: espécies, eficácia no tempo e no espaço, retroatividade e irretroatividade das leis, interpretação, efeitos, solução de conflitos intertemporais e espaciais de leis. Das pessoas: conceito, espécies, capacidade, domicílio. Fatos Jurídicos: noção, modalidades; fatos extrínsecos, pressupostos de validade, efeitos, nulidades. Ato ilícito. Negócio jurídico. Prescrição e decadência. Bens: das diferentes classes de bens. Da posse e sua classificação: aquisição, efeitos, perda e extinção. Da propriedade em geral: propriedade imóvel, formas de aquisição e perda; condomínio em edificações. Direito do autor: noções gerais, direitos morais e patrimoniais. Do domínio público, relações do Estado com o Direito do Autor. Dos direitos reais sobre coisas alheias: disposições gerais; servidões, usufruto, penhor, hipoteca. Dos contratos, seu nexo de propriedade. Dos registros públicos: conceito, estrutura, classificação e modalidades. Efeitos, extinção e inexecução dos registros públicos.

Do Direito Contratual: disposições gerais. Dos contratos bilaterais, de evicção. Das várias espécies de contratos: da compra e venda, da locação, do depósito, do empréstimo, do comodato, do mandato, do mandato de segurança, do mandato de injunção, do mandato de habeas data, tutela antecipada e tutela por dano material e moral. Do Direito de Família: casamento. Efeitos jurídicos. Regime dos bens entre os cônjuges. Dissolução da sociedade conjugal. Relações familiares. Tutela, curatela. Ausência. União estável. Do Direito das Sucessões: Sucessão em geral. Sucessão legítima. Sucessão testamentária. Inventário e partilha.

Do Direito Processual: Estatuto da Criança e do Adolescente. Processo Civil: Princípios constitucionais do Processo Civil. Princípios gerais do Processo Civil. O Processo Civil nos sistemas de controle de constitucionalidade. Declaração incidental de inconstitucionalidade. Ações civis constitucionais. Jurisdição contenciosa e jurisdição voluntária: distinção. Competência: conceito, critérios determinativos. Conflitos de competência. Formação, suspensão e extinção do processo. Atos processuais: classificação, forma, prazo, tempo e lugar. Procedimento ordinário. Procedimento sumário e especial. Petição inicial, resposta do réu, revelia, intervenção de terceiros, litisconsórcio e assistência. Dos procedimentos especiais: Ação de reintegração de posse e possessória. Da Ação de Nunciação de Obra Nova. Dos Embargos de Terceiros, usucapão. Antecipação da tutela de mérito. Do processo no estado do processo. Provas: noções gerais, sistema, classificação, espécies. Audiência. Sentença e coisa julgada. Recursos: noções gerais, sistema, classificação, efeitos, recursos especiais, recursos extraordinários, recursos de ofício, recursos de ofício, recursos de ofício, recursos de ofício.

Do Direito Administrativo: Princípios constitucionais do Direito Administrativo. Controle interno e externo da Administração Pública (Tribunal de Contas e Judiciário). Da Administração Pública: conceito, origem da administração; hierarquia; Administração indireta: conceito, autarquia, sociedade de economia mista, empresa pública, fundações. Do Serviço Público: conceito, classificação, formas de prestação. Atos administrativos: noção, elementos, atributos, espécies. Atos administrativos: validade e invalidade, anulação e revogação, controle jurisdicional dos atos administrativos. Atos administrativos: disciplina, eficácia e vinculação, desvio e excesso de jurisdição. Declaração de inconstitucionalidade. Ação rescisória. Arbitragem. Ação Direta de Inconstitucionalidade. A Fazenda Pública no Processo Civil.

Do Direito Penal (com as alterações legais até o último dia de inscrições dos candidatos) - Dos crimes contra administração Pública. Dos crimes contra a Administração Pública. Dos crimes contra a Fé Pública. Dos crimes praticados por particular contra a Administração em geral. Dos crimes contra a Incolumidade Pública. Da Lei Penal. Do crime. Da Imputabilidade; Do concurso de pessoas; Das penas; Da extinção da Punibilidade.

Do Direito Tributário: Princípios constitucionais do Direito Tributário. Controle interno e externo da Administração Pública (Tribunal de Contas e Judiciário). Da Administração Pública: conceito, origem da administração; hierarquia; Administração indireta: conceito, autarquia, sociedade de economia mista, empresa pública, fundações. Do Serviço Público: conceito, classificação, formas de prestação. Atos administrativos: noção, elementos, atributos, espécies. Atos administrativos: validade e invalidade, anulação e revogação, controle jurisdicional dos atos administrativos. Atos administrativos: disciplina, eficácia e vinculação, desvio e excesso de jurisdição. Declaração de inconstitucionalidade. Ação rescisória. Arbitragem. Ação Direta de Inconstitucionalidade. A Fazenda Pública no Processo Civil.

Procedimento administrativo: conceito, princípios, requisitos, objetivos e fases. Poder de polícia. Licitação: natureza jurídica, finalidades. Licitação: dispensa e licitação. Contratos administrativos: conceito, peculiaridades, espécies. Bens públicos: regime jurídico e classificação. Bens públicos: formas de utilização, concessão, arrendamento e autorização de uso; alienação. Agências públicas. Servidores públicos: conceito, categorias, direitos e deveres. Cargo, emprego e função; normas constitucionais, estatutárias, Lei Federal nº 9.429/92. Lei Orgânica do Município. Responsabilidade dos agentes públicos: civil, administrativa e criminal. Processo administrativo disciplinar. Desapropriação: noção, desapropriação por utilidade pública, necessidade pública, interesse social. Limitações administrativas. Função social da propriedade. Responsabilidade civil do estado, responsabilidade dos servidores públicos. Meio ambiente e proteção ambiental. Proteção do manancial. Tutela. Direito Urbanístico, Lei Lahmann (Lei Federal nº 8.786, de 19 de dezembro de 1.979). Lei Orgânica do Município.

TRIBUTÁRIO: Definição e conteúdo do direito tributário, noção de tributo e suas espécies. O imposto, a taxa e a contribuição de melhoria; outras contribuições. Fontes do direito tributário, fontes primárias: a Constituição, leis complementares, tratados e convenções internacionais, resoluções do Senado, leis ordinárias, leis delegadas, decretos-leis e decretos; decretos regulamentares, as normas complementares a que se refere o artigo 100 do Código Tributário Nacional. O Sistema Constitucional Tributário. Princípios constitucionais tributários, competências tributárias, discriminação das receitas tributárias, limitações constitucionais ao poder de tributar. Vigência e eficácia da legislação tributária no tempo e no espaço. Interpretação e integração da legislação tributária. O fato gerador da obrigação tributária. Obrigação tributária principal e hipótese de incidência e fato impositivo. Capacidade tributária. Sujeito ativo da obrigação tributária, para-fiscalidade. Sujeito passivo da obrigação tributária, dolo e culpa. Responsabilidade pelo tributo e responsabilidade por infrações. Denúncia espontânea. Imunidade e isenção tributária, anistia. O crédito tributário, constituição do crédito tributário; lançamento, definição, modalidade e efeitos do lançamento; suspensão do crédito tributário, modalidades; extinção do crédito tributário, modalidades; garantias do crédito tributário, garantias e privilégios do crédito tributário. Preferências e cobrança em falência; responsabilidade dos sócios em sociedade por quotas de responsabilidade limitada; alienação de bens em fraude à Fazenda Pública. Dívida ativa, inscrição do crédito tributário, requisitos legais dos termos de inscrição, presunção de certeza e liquidez da dívida inscrita, surdenas e substituições de certidão da dívida ativa. Infrações e sanções tributárias. Conceito e natureza jurídica do ilícito tributário e dos tributos. Tutela tributária: procedimento administrativo tributário e processo judicial tributário. A execução fiscal. Mandado de segurança, ação anulatória de débito público, ação de repetição de indébito tributário, ação de consignação em pagamento, ação declaratória de inexistência de relação jurídico-tributária. Ação cautelar fiscal.

MUNICIPAIS:
DO TRABALHO: Relação de trabalho. Natureza jurídica. Caracterização. Sujeitos da relação de emprego: empregado, empregador, autônomos avulsos, temporários. Contrato de trabalho. Contrato de trabalho: definição. Diferenças entre contrato de trabalho e locação de serviços, empreitada, representação comercial, mandato, prestação de serviços. Espécies e efeitos. Alteração. Término. Remuneração. Distinção entre remuneração e salário. Repouso. Sindicatos. Condições de registro e funcionamento. Prerrogativas. A Fazenda Pública perante a Justiça do Trabalho. Prerrogativas. A estrutura administrativa do Estatuto dos Servidores Municipais de Benedito Novo - RN. LCM nº 174/06.

PREVIDENCIÁRIO: Seguridade Social. Conceitos fundamentais. Princípios. Os Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS e as regras gerais de seu funcionamento previstas na Lei Federal nº 9.717/98, na Portaria Ministerial do MPS nº 4.992/99 e suas alterações subsequentes; O Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP dos RPPS previsto pelo Decreto Federal 3.788/01; A compensação financeira prevista na Lei Federal 9.786/99 e no Decreto Federal 3.112/99; A Orientação Normativa nº 01/07 do MPS que dispõe sobre as regras gerais sobre parcelamentos de débitos, taxa de administração, caráter contributivo do RPPS, base de cálculo das contribuições, e regras especiais sobre contribuições, e outras disposições relativas à aplicação das disposições da Lei Federal 9.717/98; O plano de benefícios e o plano de custeio do RPPS do Município de Benedito Novo na Lei Complementar Municipal nº 171/06; A estrutura administrativa do IPRESB prevista na LCM nº 171/06; Normas para aplicação dos recursos previdenciários dos RPPS baixadas pela Resolução 3.506/07 do Conselho Monetário Nacional - CMN; Regras constitucionais permanentes e de transição para as aposentadorias dos servidores públicos vinculados a Regime Próprio de Previdência Social RPPS. Regras constitucionais vigentes para a concessão de pensão por morte aos dependentes dos servidores de RPPS. Regimento de RPPS do Município de Benedito Novo. Regras de aposentadoria e outros benefícios previdenciários; Normas e regulamentos do RPPS do Município de Benedito Novo.

O CARGO DE ANALISTA DE SISTEMA PORTUGUESA
Emprego das palavras: Figuras de linguagem, classes das palavras, Sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia. Acentuação gráfica. Cargo das classes das palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome: emprego forma de tratamento e colocação, verbo, advérbio, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Termos da oração: objeto direto e indireto, agente da passiva e complemento nominal, emprego de tempos e modos verbais. Parônimo e Sinonímia.

CONTÊNDOS GERAIS
Da política brasileira. Cultura e sociedade brasileira: música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro, jornais, revistas e televisão. Descobertas e inovações na atualidade e seus impactos na sociedade contemporânea. Meio ambiente e cidadania: problemas, políticas públicas, aspectos locais e aspectos globais. Nacional contemporâneo. Panorama da economia nacional. O cotidiano brasileiro.

CONTÊNDOS ESPECÍFICOS
Gerais de Sistemas e Sistemas de Informação: conceitos básicos. Banco de dados: conceitos básicos de bancos de dados, teoria relacional, sistemas gerenciadores de banco de dados, bancos de dados distribuídos, métodos de acesso à administração de bancos de dados. Bancos de Dados: SOL Server. Linguagem de Programação: SOL. Banco de Dados e Redes de Computadores: conceitos básicos, modos de transmissão, correio eletrônico, TCP/IP, X.25, sistemas cliente/servidor, sistemas operacionais e sistemas distribuídos, redes padrão Windows. Informática e Microinformática: conceitos básicos, periféricos, conhecimentos avançados em Excel 2000 e Word 2000. Sistemas Operacionais: conceitos básicos, arquitetura, sistemas de gerenciamento, sistemas de arquivos e sistemas de segurança. Sistemas Operacionais: Windows e Windows XP. Desenvolvimento de sistemas com metodologia Client-Server em Linguagem Visual Basic NET; Componentes de conexão com Bancos de Dados MS Server 2000/2005 (ADO e ADO.NET) e relatórios.

O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL PORTUGUESA
Emprego das palavras: Figuras de linguagem, classes das palavras, Sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia. Acentuação gráfica. Cargo das classes das palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome: emprego forma de tratamento e colocação, verbo, advérbio, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Termos da oração: objeto direto e indireto, agente da passiva e complemento nominal, emprego de tempos e modos verbais. Parônimo e Sinonímia.

CONTÊNDOS GERAIS
Da política brasileira. Cultura e sociedade brasileira: música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro, jornais, revistas e televisão. Descobertas e inovações na atualidade e seus impactos na sociedade contemporânea. Meio ambiente e cidadania: problemas, políticas públicas, aspectos locais e aspectos globais. Nacional contemporâneo. Panorama da economia nacional. O cotidiano brasileiro.

CONTÊNDOS ESPECÍFICOS
De atuação do Assistente Social. Instrumental de pesquisa em processos de investigação social: elaboração de projetos, métodos e técnicas qualitativas e quantitativas. Propostas de intervenção na área social: planejamento estratégico, planos, programas, projetos, e atividades de trabalho. Avaliação de programas e políticas. Estratégias, instrumentos e técnicas de intervenção: psicodinâmica, abordagem individual, técnica do entrevistado, abordagem coletiva, trabalho com grupos, em redes, e outras, atuação na equipe interprofissional (relacionamento 2 e competências). Trabalho social em situação de rua. Diagnóstico. Organização de comunidade e grupos sociais. Estratégias de trabalho institucional. Conceitos de instituição. Estrutura brasileira de recursos sociais. Uso de recursos institucionais e comunitários. Programas de prevenção e tratamento. Uso do álcool, tabaco e outras drogas: questão cultural, social, e psicológica. Doenças sexualmente transmissíveis. Aids. Trabalho às vítimas. Políticas Sociais. Políticas de Seguridade e Previdência Social. Lei Orgânica da Assistência Social. Políticas de Saúde e Sistema Único de Saúde (SUS) reguladores. Políticas Educacionais & Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB). Política Nacional do Idoso. Legislação de Serviço Social. Níveis, áreas e níveis do profissional de Serviço Social. Ética profissional. Políticas, diretrizes, ações e desafios na área da família, da criança e do adolescente. Previdência social com RPPS: aposentadorias, auxílio doença, licença maternidade (adoção, tutela); orientação normativa 61/2007 do Ministério da Previdência;

O CARGO DE ASSISTENTE TÉCNICO PORTUGUESA
Emprego das palavras: Figuras de linguagem, classes das palavras, Sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia. Acentuação gráfica. Cargo das classes das palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome: emprego forma de tratamento e colocação, verbo, advérbio, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Termos da oração: objeto direto e indireto, agente da passiva e complemento nominal, emprego de tempos e modos verbais. Parônimo e Sinonímia.

CONTÊNDOS GERAIS
De situações-problema. Números Inteiros; Operações, Propriedades, Múltiplos e Divisores; Números Racionais: Operações e Propriedades. Números e Grandezas e Inversamente Proporcionais; Razões e Proporções, Divisão Proporcional, Regra de Três Simples e Composta. Porcentagem. Juros Simples. Sistema de Medidas. Conceitos básicos de geometria: cálculo de área e cálculo de volume.

CONTÊNDOS ESPECÍFICOS
De política brasileira. Cultura e sociedade brasileira: música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro, jornais, revistas e televisão. Descobertas e inovações na atualidade e seus impactos na sociedade contemporânea. Meio ambiente e cidadania: problemas, políticas públicas, aspectos locais e aspectos globais. Nacional contemporâneo. Panorama da economia nacional. O cotidiano brasileiro.

CONTÊNDOS DE INFORMÁTICA
Arquivos do ambiente Windows 2000. Conhecimentos de Word 2000. Conhecimentos de Excel 2000.

CONTÊNDOS ESPECÍFICOS
Arquivo. Redação e elaboração de cartas, relatórios e planilhas. Rotinas administrativas. Organização de tarefas. Relacionamento interpessoal e comunicação.

CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

PORTUGUESA

Leitura de textos. Pontuação. Ortografia. Plural de substantivos e adjetivos. Concordância verbal e nominal.

Operações com números naturais e fracionários: adição, subtração, multiplicação e divisão. Problemas envolvendo as quatro operações.

CONHECIMENTOS GERAIS

Atualidades locais, nacionais (veiculados nos últimos sessenta dias), em meios de comunicação de massa, como jornais, rádios e televisão.

CARGO DE RECEPCIONISTA

PORTUGUESA

Leitura de textos. Pontuação. Ortografia. Plural de substantivos e adjetivos. Concordância verbal e nominal. Classes morfológicas.

Operações com números naturais e fracionários: adição, subtração, multiplicação e divisão. Problemas envolvendo as quatro operações. Sistema métrico decimal. Sistema monetário.

CONHECIMENTOS GERAIS

Atualidades do ambiente Windows 2000. Conhecimentos de Word 2000. Conhecimentos de Excel 2000.

CARGO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO

PORTUGUESA

Leitura de texto. Emprego das palavras: Figuras de linguagem, classes das palavras, Sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia.

Acentuação gráfica. Cargo das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome: emprego forma de tratamento e colocação, verbo, advérbio.

Conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Termos da oração: objeto direto e indireto, agente da passiva e complemento nominal, emprego de tempos e modos verbais. Parônimo e Sinonímia

Situações-problema. Números Inteiros: Operações, Propriedades, Múltiplos e Divisores; Números Racionais: Operações e Propriedades. Números e Grandezas

Regras. Conceitos básicos de geometria: cálculo de área e cálculo de volume.

Atualidades de política brasileira. Cultura e sociedade brasileira: música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro, jornais, revistas e televisão. Descobertas e inovações

Atualidade e seus impactos na sociedade contemporânea. Meio ambiente e cidadania: problemas, políticas públicas, aspectos locais e aspectos globais.

Atualidade contemporânea. Panorama da economia nacional. O cotidiano brasileiro.

CONHECIMENTOS GERAIS

Atualidades do ambiente Windows 2000. Conhecimentos de Word 2000. Conhecimentos de Excel 2000.

Atualidades de política brasileira. Cultura e sociedade brasileira: música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro, jornais, revistas e televisão. Descobertas e inovações

Atualidade e seus impactos na sociedade contemporânea. Meio ambiente e cidadania: problemas, políticas públicas, aspectos locais e aspectos globais.

Atualidade contemporânea. Panorama da economia nacional. O cotidiano brasileiro.

CONHECIMENTOS DE INFORMÁTICA

Atualidades do ambiente Windows 2000. Conhecimentos de Word 2000. Conhecimentos de Excel 2000.

CARGO DE TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO

PORTUGUESA

Leitura de texto. Emprego das palavras: Figuras de linguagem, classes das palavras, Sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia.

Acentuação gráfica. Cargo das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome: emprego forma de tratamento e colocação, verbo, advérbio.

Conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Termos da oração: objeto direto e indireto, agente da passiva e complemento nominal, emprego de tempos e modos verbais. Parônimo e Sinonímia

Situações-problema. Números Inteiros: Operações, Propriedades, Múltiplos e Divisores; Números Racionais: Operações e Propriedades. Números e Grandezas

Regras. Conceitos básicos de geometria: cálculo de área e cálculo de volume.

Atualidades de política brasileira. Cultura e sociedade brasileira: música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro, jornais, revistas e televisão. Descobertas e inovações

Atualidade e seus impactos na sociedade contemporânea. Meio ambiente e cidadania: problemas, políticas públicas, aspectos locais e aspectos globais.

Atualidade contemporânea. Panorama da economia nacional. O cotidiano brasileiro.

CONHECIMENTOS GERAIS

Atualidades do ambiente Windows 2000. Conhecimentos de Word 2000. Conhecimentos de Excel 2000.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Lei complementar nº 171 e 176 da Prefeitura Municipal de Barueri.

CARGO DE CONTADOR

PORTUGUESA

Leitura de texto. Emprego das palavras: Figuras de linguagem, classes das palavras, Sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia.

Acentuação gráfica. Cargo das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome: emprego forma de tratamento e colocação, verbo, advérbio.

Conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Termos da oração: objeto direto e indireto, agente da passiva e complemento nominal, emprego de tempos e modos verbais. Parônimo e Sinonímia

Situações-problema. Números Inteiros: Operações, Propriedades, Múltiplos e Divisores; Números Racionais: Operações e Propriedades. Números e Grandezas

Regras. Conceitos básicos de geometria: cálculo de área e cálculo de volume.

Atualidades de política brasileira. Cultura e sociedade brasileira: música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro, jornais, revistas e televisão. Descobertas e inovações

Atualidade e seus impactos na sociedade contemporânea. Meio ambiente e cidadania: problemas, políticas públicas, aspectos locais e aspectos globais.

Atualidade contemporânea. Panorama da economia nacional. O cotidiano brasileiro.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Lei geral: Princípios gerais da contabilidade; Lei federal nº 6.404/76. Contabilidade Pública e Orçamento: Elaboração do orçamento. Registros orçamentários:

Orçamentária, extra-orçamentária - suas origens e classificações. Receita efetiva. Receita por mutação patrimonial. Categorias econômicas. Fontes de receitas

Despesa: conceito. Despesa efetiva. Despesa por mutação patrimonial. Plano Plurianual - conceito e aplicação. LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias. Lei

nº 101/2000 - conceito e aplicação. Reflexo das receitas e despesas por mutação patrimonial. Classificação funcional programática. Elementos da despesa:

Empenho, liquidação e pagamento. Superveniências e insubsistências ativas e passivas. Custos de serviços industriais.

Reserva de contingência. Reserva do dotação. Registro de movimento extra-orçamentário. Regime contábil de caixa e de competência da execução. Créditos

Restos a pagar. Sistemas de contas: orçamentário, financeiro e patrimonial. Balanços: orçamentário, financeiro, patrimonial e demonstração de variações

Planos de Contas: características fundamentais, codificação da receita e da despesa, função das contas e escrituração. Lei de Responsabilidade Fiscal, nas

formas de administração financeira e de contabilidade - Lei complementar nº 101/2001. Normas Gerais de Direito e Legislação - Leis nº 6.666/93 e 6.883/94

de administração financeira e de contabilidade - Lei complementar nº 101/2001. Normas Gerais de Direito e Legislação: Contratos

Finalidade, princípios e objeto, obrigatoriedade, dispensa, inextinguibilidade, modalidade, procedimento, anulação e revogação e normas gerais de licitação: Contratos

Tipos: concessão, interpretação, execução e inexecução, requisitos de validade, princípios fundamentais de direito contratual, onerosos e gratuito, revisão e extinção

Processos: concessão, interpretação e inexecução, requisitos de validade, princípios fundamentais de direito contratual, onerosos e gratuito, revisão e extinção

Processos: concessão, interpretação e inexecução, requisitos de validade, princípios fundamentais de direito contratual, onerosos e gratuito, revisão e extinção

Processos: concessão, interpretação e inexecução, requisitos de validade, princípios fundamentais de direito contratual, onerosos e gratuito, revisão e extinção

Processos: concessão, interpretação e inexecução, requisitos de validade, princípios fundamentais de direito contratual, onerosos e gratuito, revisão e extinção

Processos: concessão, interpretação e inexecução, requisitos de validade, princípios fundamentais de direito contratual, onerosos e gratuito, revisão e extinção

Processos: concessão, interpretação e inexecução, requisitos de validade, princípios fundamentais de direito contratual, onerosos e gratuito, revisão e extinção

Processos: concessão, interpretação e inexecução, requisitos de validade, princípios fundamentais de direito contratual, onerosos e gratuito, revisão e extinção

Processos: concessão, interpretação e inexecução, requisitos de validade, princípios fundamentais de direito contratual, onerosos e gratuito, revisão e extinção

Processos: concessão, interpretação e inexecução, requisitos de validade, princípios fundamentais de direito contratual, onerosos e gratuito, revisão e extinção

Processos: concessão, interpretação e inexecução, requisitos de validade, princípios fundamentais de direito contratual, onerosos e gratuito, revisão e extinção

Processos: concessão, interpretação e inexecução, requisitos de validade, princípios fundamentais de direito contratual, onerosos e gratuito, revisão e extinção

Processos: concessão, interpretação e inexecução, requisitos de validade, princípios fundamentais de direito contratual, onerosos e gratuito, revisão e extinção

Processos: concessão, interpretação e inexecução, requisitos de validade, princípios fundamentais de direito contratual, onerosos e gratuito, revisão e extinção

Processos: concessão, interpretação e inexecução, requisitos de validade, princípios fundamentais de direito contratual, onerosos e gratuito, revisão e extinção

Processos: concessão, interpretação e inexecução, requisitos de validade, princípios fundamentais de direito contratual, onerosos e gratuito, revisão e extinção

Processos: concessão, interpretação e inexecução, requisitos de validade, princípios fundamentais de direito contratual, onerosos e gratuito, revisão e extinção

Processos: concessão, interpretação e inexecução, requisitos de validade, princípios fundamentais de direito contratual, onerosos e gratuito, revisão e extinção

Processos: concessão, interpretação e inexecução, requisitos de validade, princípios fundamentais de direito contratual, onerosos e gratuito, revisão e extinção

Processos: concessão, interpretação e inexecução, requisitos de validade, princípios fundamentais de direito contratual, onerosos e gratuito, revisão e extinção

Processos: concessão, interpretação e inexecução, requisitos de validade, princípios fundamentais de direito contratual, onerosos e gratuito, revisão e extinção

Processos: concessão, interpretação e inexecução, requisitos de validade, princípios fundamentais de direito contratual, onerosos e gratuito, revisão e extinção

ANEXO II - DESCRIÇÃO DOS CARGOS

CARGO: Orientar a Superintendência, as Diretorias e demais unidades da autarquia quanto aos assuntos jurídicos relativos à admissão de pessoal, concessão de previdenciários, procedimentos e atos administrativos; oferecer pareceres jurídicos nos procedimentos administrativos em geral; representar a autarquia em Juízo, nas ações judiciais que lhe forem movidas e propondo as ações judiciais de interesse do Instituto; atuar, com exclusividade, na cobrança da Dívida Ativa da autarquia em Juízo; presidir sindicâncias administrativas, processos disciplinares ou procedimentos administrativos que visem à revisão ou cassação de atos concedidos pela autarquia; e outras atividades de natureza jurídica de interesse da autarquia, determinadas pela Superintendência.

ATIVIDADES: Análise, desenvolver e ou implantar programas que possam otimizar o desenvolvimento de trabalhos através de informatizações; viabilizar o uso de sistemas de informática por todos que tiverem essa necessidade; planejar e executar o levantamento de dados objetivando a implantação de sistemas informatizados; a manutenção de redes locais envolvendo: configuração de estações, Internet, e-mail e compartilhamento de dispositivos; proceder à instalação e manutenção de sistemas e aplicativos em microcomputadores, conforme necessidade dos usuários; prestar suporte técnico aos usuários do sistema/rede do IPRESB; facilitar a obtenção de dados/informações através de programas de rotina ou pontualmente, quando solicitado pela diretoria executiva.

AGENTE SOCIAL: elaborar, implantar, assessorar e executar políticas sociais na área de assistência previdenciária e prestar orientação social a segurados, pensionistas e dependentes; realizar estudo sócio-econômico com os usuários para fins de benefícios junto a órgãos competentes; realizar visitas, perícias e autos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social; executar, dirigir e assumir outras responsabilidades que vierem a surgir ou serem atribuídas na área em Serviço Social; assessorar a área técnica e da diretoria executiva em questões pertinentes à sua atuação; fazer o atendimento de pessoas, de forma correta e adequada, com especial atenção aos segurados; atender as solicitações demandadas pelos superiores hierárquicos.

AGENTE TÉCNICO: realizar atividades administrativas; fazer o cadastramento e o recadastramento dos servidores ativos e inativos; digitar documentos, de acordo com a legislação; fazer o arquivamento de documentos, de maneira organizada permitindo fácil acesso; fazer o atendimento de pessoas, orientando-as corretamente, com especial atenção aos segurados; realizar serviço de reprografia; atender as solicitações demandadas pelos superiores hierárquicos.

ÁREA DE SERVIÇOS GERAIS: manter a limpeza e a ordem dos locais de serviço em toda a sua extensão física; desenvolver atividades na copa, sem que haja prejuízo à produção; havendo necessidade, fazer trabalhos compatíveis que forem solicitados pela diretoria executiva; manter a copa em bom estado de conservação assim como os móveis domésticos de uso comum; efetuar a limpeza e a reposição dos materiais utilizados nos sanitários; atender as solicitações de remanejamento físico de materiais, equipamentos; executar serviços de jardinagem.

CONTADOR: fazer os balanços mensais e os balanços anuais; preparar documentos para prestação de contas; acompanhar a movimentação de recursos financeiros desde a abertura em caixa como os gastos com todas as despesas do Instituto, seja previdenciária ou administrativas; manter atualizada a contabilidade desta autarquia, de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos; manter-se informada sobre a situação atualizada acompanhando o desenvolvimento de assessórias específicas ou outras formas de assessoria; acompanhar e executar, quando for de sua competência, o processo de compra; acompanhar e contabilizar o processo de folha de pagamento; submeter à diretoria financeira ao Diretor Administrativo Financeiro, para análise prévia, precedendo qualquer encaminhamento; organizar os documentos de maneira racional a fim de facilitar as consultas posteriores e fiscalizações assim como o prosseguimento dos processos; executar procedimentos financeiros e contábeis que lhe sejam designadas; e desempenhar tarefas determinadas pela diretoria executiva.

CONSELHEIRO: atender e encaminhar as passagens - Fluxo Interno; atender ligações telefônicas; protocolar os documentos; controlar fluxo de pessoas; receber e preparar documentos para perícia médica; atender solicitações da diretoria executiva para serviços diversos do Instituto; organizar e distribuir correspondência interna e externa; manter atualizado e disponibilizado uma lista telefônica, de endereços físicos e eletrônicos; colaborar com a diretoria executiva e com os conselhos sempre que solicitado.

COORDENADOR ADMINISTRATIVO: digitar documentos oficiais, tais como, ofícios, memorandos, minutas, relatórios e correlatos; organizar arquivos, acervos bibliográficos, e ou processos de maneira a facilitar consultas e manuseios posteriores; estabelecer contatos com órgãos, pessoas jurídicas ou físicas pelos meios de comunicações disponíveis ou solicitados no momento; preparar os processos de concessão de benefícios; informar os entes responsáveis a respeito de eventos que ocorram com os segurados relacionados ao IPRESB; cadastrar os servidores efetivos, ativos e inativos mantendo-os atualizados; executar as atividades pertinentes, sempre em conjunto com o coordenador, de maneira a clarificar todo o processo de administração dos recursos financeiros tanto previdenciário como administrativo; prestar informações e executar tarefas que lhes forem solicitadas por membros da diretoria executiva.

COORDENADOR PREVIDENCIÁRIO: atender os segurados e seus dependentes, orientando quanto aos direitos previdenciários; orientar os segurados quanto ao processo de concessão de benefícios previdenciários em relação à documentação e fluxo; observar o processo de concessão de benefícios e fazer sugestões para sua melhoria, se assim necessário; realizar tarefas pertinentes à folha de pagamento dos beneficiários e ou pensionistas; manter atualizados os dados cadastrais dos segurados possibilitando o cálculo de contribuição; montar processos de COMPREV (comparação previdenciária entre regimes, de que trata a Lei Federal 9.796/1999 e posteriores alterações); monitorar os processos como um todo, considerando datas da perícia, do pagamento, da consulta clínica, data de provável alta entre outros; dar informações aos servidores e seus dependentes a respeito da situação previdenciária sempre que solicitado.

C R O N O G R A M A

DATAS	EVENTOS
03 a 14/03/08	Período de inscrição via Internet.
05 a 14/03/08	Período de inscrição via Banco SANTANDER.
04/04/08	Período previsto para publicação da convocação para a realização das provas a ser divulgada na sede do IPRESB e na internet no endereço eletrônico www.institutocetro.org.br .
13/04/08	Data prevista para aplicação das provas.
16/04/08	Data prevista para publicação dos gabaritos.
17 a 19/04/08	Período previsto para interposição de recursos referente a publicação dos gabaritos.
28/04/08	Data prevista para publicação dos resultados a ser divulgada na sede do IPRESB e, na internet, no endereço eletrônico www.institutocetro.org.br .
29 a 30/04/08	Período previsto para interposição de recursos.

REALIZAÇÃO:



INSTITUTO CETRO
<http://www.institutocetro.org.br>

IPRESB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BARUERI.

Ofício 02/2008.

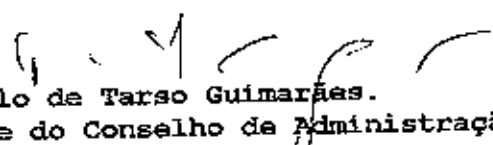
Ref. Comunicação das deliberações tomadas na 2ª (segunda) sessão extraordinária.

Barueri, 29 de fevereiro de 2008.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO IPRESB, por intermédio de seu presidente, ora firmatário, vem respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, no exercício de suas atribuições legais, e dando cumprimento ao disposto no artigo 143, III, da Lei 26/10/006, informar que, em decisão tomada na assembléia ordinária realizada no dia 29/02/08, deliberou o seguinte:

Aprovou a minuta do edital de abertura do concurso público nº 01/08, a ser realizado pelo Instituto Nacional de Educação Cetro - INEC, cujo documento faz parte integrante da ata da assembléia suso mencionada.

Renovo a Vossa Senhoria minhas expressões de elevada estima e distinta consideração.


Paulo de Tarso Guinardes.
Presidente do Conselho de Administração.

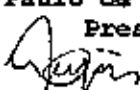
Ac ilustríssimo Senhor
WEBER SERAGINI.
Superintendente do IPRESB.

**IPRESB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
BARUERI**

"Ata da 19ª Sessão Ordinária da 1ª. Mesa Diretora do 1º. Conselho de Administração do IPRESB, realizada em 25 de fevereiro de 2008".

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e oito, com início às 09:30 horas, em segunda chamada, realizou-se a décima nona Sessão Ordinária da primeira Mesa Diretora, do primeiro Conselho de Administração do IPRESB, na sala de reuniões do IPRESB, na Rua Benedita Guerra Zendron, 91 - Centro - Barueri, no prédio onde funciona a Previdência dos Servidores Públicos de Barueri, sob a presidência do Conselheiro Paulo de Tarso Guimarães, secretariado por Satiko Miyai e a presença dos Conselheiros: Avelino Presotto, Jefte Martins Winand, Roberto Silva de Oliveira e Vânia Aparecida dos Santos. (06). Presente, ainda, o Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto o Sr. José Milton Damasceno Sampaio Júnior. Havendo número legal, o Senhor Presidente declarou aberta a presente sessão. **ORDEM DO DIA: 1- Análise da Política de Investimentos referente ao período de 2008/2009. 2- Assuntos Gerais.** Pelo Sr. Presidente, ainda na presente sessão, foi feito o convite ao Diretor Administrativo e Financeiro, com o fito de tecer explicações e comentários a respeito do texto da Política de Investimentos. Pelo referido Diretor foram feitas explanações a respeito do item em pauta dirimindo-se dúvidas dos conselheiros. Colocado em discussão o item 01 da pauta e, levando-se em consideração estar a política de investimentos para o período 2008/2009 em consonância com os ditames da resolução nº 3.506 do Banco Central do Brasil - BACEN, pela unanimidade dos conselheiros, foi aprovada a Política de Investimentos cujo texto segue anexo. A Política de Investimentos do IPRESB, cuja cópia anexa, em 05 (cinco) laudas transcritas somente no anverso, assinada pelo Superintendente e pelo seu Diretor Administrativo e Financeiro e pelos conselheiros, faz parte integrante e inseparável da presente ata, foi aprovado pela unanimidade do Conselho. Faz parte integrante desta ata, na mesma conformidade, a Resolução de nº. 01/2008, subscrita pelo Presidente do Conselho de Administração e será transcrita na íntegra. Pelos membros do conselho foi deliberado no sentido de se afixar, em local visível e de fácil acesso aos segurados e terceiros interessados na sede do IPRESB, cópia da resolução e respectiva Política de Investimentos do IPRESB. Foi deliberado, outrossim, que se determine ao Sr. Superintendente o encaminhamento da resolução e respectiva Política de Investimentos para publicação na imprensa oficial do Município, bem como a sua inserção no site do Município, no local reservado ao IPRESB, visando dar cumprimento ao princípio da publicidade que deve reinar na Administração Pública. A presente ata foi lida e aprovada e assinado pelos conselheiros presentes na presente data. Por derradeiro, foi dito pelo Sr. Presidente que encaminhará ofício para o Sr. Superintendente do IPRESB, com o fim precípuo de tomar conhecimento da deliberação da presente assembléia. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente às 12:00 (meio-dia), encerrou a sessão convocando os conselheiros para a próxima reunião, a se realizar no dia 10 (dez) de março (segunda-feira), às 9:00 horas, na sala de reuniões do IPRESB.


Paulo de Tarso Guimarães
Presidente


Satiko Miyai
Secretária


Avelino Presotto
Vice-Presidente


Jefte Martins Winand
Conselheiro

Política de Investimento

IPRESB

2008 / 2009

10

10

10.11.09

10

Índice

- 1 – Finalidade da Política de Investimento
- 2 – Metas
- 3 – Estrutura da Gestão dos Ativos
- 4 – Plano estratégico 2008 / 2009
- 5 – Disposições gerais

AP

A

D

V

1004

*

1 - Finalidade da Política de Investimento:

Esta Política de Investimento estabelece as práticas pelas quais os ativos do IPRESB devem ser investidos e foi elaborada para assegurar e garantir a continuidade de um gerenciamento prudente e eficiente dos ativos da Entidade, bem como colaborar para uma gestão eficaz e transparente.

Os critérios, procedimentos e limites estabelecidos para aplicação dos recursos financeiros administrados pelo IPRESB, deverão ser selecionados de acordo com a Resolução do Banco Central Nº 3.506, de 25 de outubro de 2007, ou a que venha a substituí-la e estar em conformidade com a Lei Complementar Municipal Nº 171, de 26 de outubro de 2006.

O IPRESB adotou essa Política de Investimento como um plano de longo prazo para assegurar:

- O claro entendimento por parte dos gestores, empregados do IPRESB, participantes, beneficiários, provedores externos de serviços e órgão reguladores quanto aos objetivos e restrições relativas aos investimentos dos ativos da Entidade;
- A existência de um instrumento de planejamento que obrigue o IPRESB a identificar e definir claramente suas necessidades e seus requisitos por meio de objetivos de retorno, tolerâncias a risco (isto é, objetivos de investimentos) e restrições de investimentos. Na verdade, as aplicações de recursos da Sociedade objetiva a maximização da rentabilidade dos seus ativos na busca de constituir reservas suficientes para o pagamento do seu passivo atuarial, considerando os fatores de riscos, seguranças, solvências e liquidez.
- A existência de critérios objetivos e racionais para a avaliação de classes de ativos, de gestores e de estratégias de investimentos empregados no processo de investimento da Entidade.
- O estabelecimento de diretrizes aos gestores para que eles conduzam o processo de investimento em conformidade com os objetivos e restrições de investimentos.
- Independência ao processo de investimento com relação a um gestor específico, isto é, qualquer gestor que venha a conduzir o processo de investimento tem diretrizes bem definidas que devem ser seguidas na construção e no gerenciamento das carteiras.
- O estabelecimento de normas que busquem atingir ou superar a meta atuarial de rentabilidade definida.

2 - Metas

Os recursos financeiros administrados pelo IPRESB deverão ser aplicados de forma a buscar um retorno igual ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE acrescido de 6% a.a.

Deve-se observar sempre a adequação do perfil de risco dos segmentos de investimento. Além disso, devem ser respeitadas as necessidades de mobilidade de investimentos e de liquidez adequada ao atendimento dos compromissos atuariais.

3 – Estrutura de Gestão dos Ativos

3.1 – Forma de Gestão

De acordo com as hipóteses previstas na legislação (*inciso II, art. 21º da Resolução BACEN nº 3.506/07*), a atividade de gestão da aplicação dos ativos administrados pelo IPRESB será realizada por **gestão por entidades credenciadas**.

3.2 – Definição da aplicação de recursos

A competência para definir a aplicação dos recursos financeiros do IPRESB é do Diretor Administrativo e Financeiro. Sua atuação, entretanto se pautará nesta Política de Investimentos e será homologada pelo Conselho de Administração.

3.2.1 – Critérios para investimento

3.2.1.1 – Instituições

I – O IPRESB somente investirá em fundos cujos administradores estejam no ranking da ANBID – Associação Nacional dos Bancos de Investimento, entre os 40 maiores (patrimônio líquido).

II – A Administradora do fundo cobrará apenas a Taxa de Administração e/ou Taxa de Performance nos casos onde isso se aplica, isentando o Instituto de quaisquer outras taxas como Taxa de Manutenção de Conta, Taxa de Transferência Bancária (TED ou DOC) dentre outras.

III – A Administradora do fundo deverá entregar os seguintes relatórios:

a) Relatório contendo Valor da Cota, Variação Percentual da Cota, Variação Percentual do CDI e Quantidade de Cotas que o IPRESB possui. Periodicidade do Relatório: Diária. Caso a Administradora do fundo disponibilize essas informações em seu site e possibilite a consulta de no mínimo os 30 últimos dias, não é necessária a entrega deste relatório.

b) Relatório contendo Saldo no início do mês, Saldo no fim do mês, Quantidade de Cotas no início do mês, Quantidade de Cotas no fim do mês, Total de Aplicações, Total de Resgates, Total de Rendimento. Periodicidade do Relatório: Mensal.

c) Relatório contendo a Carteira Aberta do fundo. Periodicidade do Relatório: Mensal.

d) Conforme Art. 22, inciso II da Resolução 3.506 do Banco Central - Relatório detalhado contendo informações sobre a rentabilidade e o risco das aplicações. Periodicidade: Mensal.

IV – O IPRESB alocará seus recursos em no mínimo 03 (três) instituições financeiras.

3.2.1.2 – Tipo de investimento

I – Os ativos do IPRESB serão investidos em sua totalidade em fundos de investimento, visando uma maior facilidade de manuseio dos ativos, diminuindo problemas como risco de liquidez, necessidade de custódia de papéis dentre outros.

3.2.1.3 – Somente será permitido o investimento de ativos do IPRESB em instituições que não estejam enquadradas nos itens acima caso possuam boa classificação em órgãos relevantes do setor, mediante ainda à avaliação do Conselho Administrativo.

3.3 – Avaliação dos investimentos.

Deverá ser elaborada avaliação sobre os investimentos do IPRESB trimestralmente, quando poderá haver a realocação dos recursos entre as Instituições contratadas.

4 – Plano Estratégico 2008 / 2009

Dada a atual conjuntura e expectativa do mercado, o IPRESB destinará até 10% de seus recursos para investimentos em fundos de renda variável, buscando uma maior rentabilidade e amadurecimento de seu corpo diretivo com este tipo de aplicação. Os demais recursos serão investidos no segmento de renda fixa, buscando sempre a superação da meta atuarial.

O IPRESB buscará capacitar sua Diretoria Executiva e Conselhos com conhecimento na área financeira, buscando melhor eficiência na gestão e controle dos ativos previdenciários e administrativo.

5 – Disposições gerais

5.1 – A presente Política de Investimentos deverá ser revista anualmente, a contar da data de sua aprovação pelo Conselho de Administração do IPRESB.

5.2 – O Plano Estratégico dos Investimentos deve ser revisto ao início de cada ano, levando-se em consideração as expectativas de mercado, publicadas por instituições relevantes do setor financeiro.

5.3 – Revisões extraordinárias ao período legal deverão ser realizadas sempre que houver necessidade de ajustes perante a conjuntura do mercado e/ou quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros do IPRESB.

5.4 - As aplicações que não estiverem claramente definidas neste documento, e que estiverem de acordo com as diretrizes de investimento e em conformidade com a legislação aplicável em vigor, deverão ser levadas ao Conselho Administrativo do IPRESB para avaliação e autorização.

5.5 – É parte integrante desta Política de Investimentos:

Anexo 1 – Cópia da Ata do Conselho de Administração, que aprova a presente Política de Investimentos, devidamente assinada.

5.6 – Início da vigência da Política de Investimentos

Esta Política entrará em vigor na data de sua aprovação, por meio de Resolução do Conselho de Administração do IPRESB conforme Lei Complementar Nº 171/06 Art. 142 Inciso VI.

Perspectivas para 2008 - IPRESB

O atual cenário é de apreensão por parte dos investidores e aguarda-se como os mercados reagirão perante a atual crise mundial. Entretanto a renda variável ainda apresenta-se como uma lucrativa forma de investimento que não deve ser descartada, principalmente em momentos de baixa, quando pode tornar-se atrativa na expectativa de uma potencial retomada de alta.

Segundo recente pesquisa publicada no site www.infomoney.com.br - 03/01/2008, a estimativa média de projeção do índice Bovespa* para 2008 é de 79.281 pontos, uma potencial valorização de 24,10% frente o ano passado, período em que o índice registrou o melhor desempenho anual desde 2003, subindo 43,65%, chegando a 63.886 pontos.

Os fundos de investimento em ações da Vale do Rio Doce e Petrobras fecharam 2007 com rentabilidade acima de 80,00%.

Antes do atual cenário no qual a crise com o subprime* e uma possível recessão americana se intensificaram acreditava-se que 2008 poderia terminar com a Taxa SELIC* em 10,75% (relatório FOCUS) e o Brasil alcançando o Grau de Investimento*.

Após sucessivas quedas da Bolsa de Valores e o pessimismo do mercado, acredita-se agora que a Taxa SELIC* ficará em 11,25% até dezembro e que possa terminar 2009 em 10,00%, já o Grau de Investimento* deverá ser alcançado somente em 2009.

Em relação à inflação, a expectativa é que o IPCA* seja de 4,37% para este ano ante a expectativa anterior de 4,25%.

A nova resolução do Banco Central 3.506/07 sinaliza um maior investimento na renda variável aumentando a alíquota de 20,00% para 30,00% (fundos previdenciários*) e abrindo a possibilidade de investimento em fundos multimercado* (3,00%), não podendo cumulativamente ultrapassar 30,00% do patrimônio.

Através de pesquisas, verifica-se que no período de dois anos antes a chancela de Grau de Investimento há um grande crescimento nas bolsas de valores do país e após isso uma adequação, até mesmo com índices negativos com uma posterior estabilização destes.

O Grau de Investimento também acarretaria em uma grande redução dos juros pagos pelo país, acarretando na diminuição da rentabilidade da Renda Fixa*.

Considerando todo esse cenário, recomendo que a Política de Investimentos do IPRESB seja alterada de modo a provisionar para investimento em fundo de ações* até 10,00% de seu patrimônio e até 1,00% em fundos multimercado*, sendo que do total a ser investido em fundos de ações, 40,00% seja aos fundos indexados ao índice Bovespa*, 30,00% para fundos de ações da Vale do Rio Doce e 30,00% para fundos de ações da Petrobras.

Glossário

- * Fundos de ações – Fundos de investimentos que possuem, no mínimo, 67,00% da carteira em ações.
- * Fundos Multimercado – Fundos de investimento que possuem políticas de investimento que envolvam vários fatores de risco, sem o compromisso de concentração em nenhum fator em especial, podem possuir em suas carteiras Ações, Notas do Tesouro Nacional dentre outros.
- * Grau de Investimento – É uma nota dada por agências internacionais de classificação que sinaliza o risco de investimento em países.
- * Índice Bovespa - É o principal indicador de desempenho do mercado de ações brasileiro. Retrata o comportamento dos principais papéis negociados na Bovespa.
- * IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado. É o índice oficial da inflação do país, se baseia na evolução da cesta de consumo de famílias com renda entre um e quarenta salários mínimos.
- * Renda Fixa – São investimentos que pagam, em períodos definidos, uma certa remuneração, que pode ser determinada no momento da aplicação (pré-fixado) ou no momento do resgate (no final da aplicação - pós-fixado), como títulos de renda fixa públicos citam-se as Notas do Tesouro Nacional (NTN), Letras do Tesouro Nacional (LTN) dentre outras.
- * Subprime – Financiamento imobiliário de segunda linha (alto risco de inadimplência).
- * Taxa SELIC – É a taxa de referência do mercado que regula as operações diárias com títulos públicos federais, pois é sua média diária que reajusta diariamente os preços unitários dos títulos públicos. Representa a taxa pela qual o Banco Central compra e vende títulos públicos federais ao fazer sua política monetária. É determinada nas reuniões periódicas do Comitê de Política Monetária – COPOM.

**IPRESB – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
BARUERI**

PAULO DE TARSO GUIMARÃES, Presidente do Conselho de Administração do **IPRESB**, no exercício de suas atribuições legais, convoca os conselheiros administrativos da referida instituição para a Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 10 (dez) de março de 2008, às 9:00 em primeira convocação e às 9:30, em segunda convocação, na sede do IPRESB, situado na Rua Benedita Guerra Zendron, 91, Vila São João, Barueri, para deliberar a seguinte ordem do dia:

1- Análise da minuta do anteprojeto de lei complementar que cria dois cargos de provimento em comissão no IPRESB.

2- Análise do anteprojeto que altera a Lei Complementar nº 171 de 26/10/06, que dispõe sobre a organização do Regime Próprio de Previdência Social do Município.

3- Assuntos gerais.

Barueri, 07 de março de 2008.


PAULO DE TARSO GUIMARÃES.

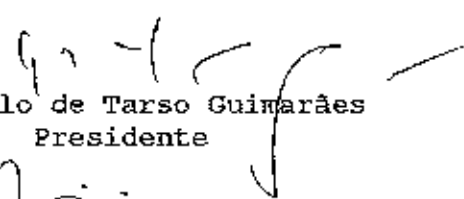
Presidente do Conselho de Administração.

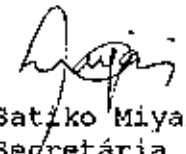
IPRESB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
BARUERI

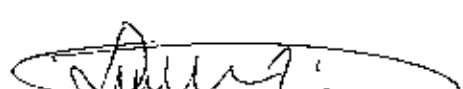
"Ata da 20ª Sessão Ordinária da 1ª. Mesa Diretora do 1º. Conselho de Administração do IPRESB, realizada em dez de março de 2008".

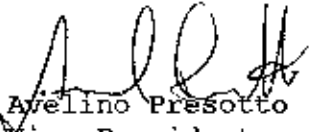
Aos dez dias do mês de março de dois mil e oito, com início às 9:00 horas, em primeira chamada, realizou-se a 20ª (vigésima) Sessão Ordinária da primeira Mesa Diretora, do primeiro Conselho de Administração do IPRESB, na sala de reuniões do IPRESB, na Rua Benedita Guerra Zendron, 91 - Centro - Barueri, no prédio onde funciona a Previdência dos Servidores Públicos de Barueri, sob a presidência do Conselheiro Paulo de Tarso Guimarães, secretariado por Satiko Miyai e a presença dos Conselheiros: Avelino Presotto, Jefte Martins Winand, Roberto Silva de Oliveira e Vânia Aparecida dos Santos. (06). Havendo número legal, o Senhor Presidente declarou aberta a presente sessão. ORDEM DO DIA: 1- Análise da minuta do anteprojeto de lei complementar que cria dois cargos de provimento em comissão no IPRESB. 2- Análise do anteprojeto que altera a Lei Complementar nº 171 de 26/10/06, que dispõe sobre a organização do Regime Próprio de Previdência Social do Município. 3- Assuntos Gerais. Iniciados os trabalhos, preliminarmente, pela Conselheira Vânia Aparecida dos Santos, foi apresentada justificativa de sua ausência na reunião extraordinária do dia 29/02/08 haja vista ter sido convocada pelo Secretário da Educação para participar de curso de capacitação. Pela unanimidade dos conselheiros foi aceita a justificativa apresentada pela referida conselheira, abonando-lhe a falta na referida data. A seguir, colocada em discussão o item 01 da pauta, pelo Conselheiro Jefte Martins Winand, foi solicitado o adiamento da discussão da matéria do item 01 da pauta visando a um melhor estudo. Colocado em votação o adiamento da ordem 01 do dia, pela maioria simples dos conselheiros: Paulo de Tarso Guimarães, Avelino Presotto, Jefte Martins Winand e Satiko Miyai, foi deliberado em adiar o referido item 01 da ordem do dia para a próxima reunião ordinária devido a complexidade da matéria, com fundamento no art.12, I, do Regimento Interno do Conselho de Administração, sendo vencidos os conselheiros Roberto Silva Oliveira e Vânia Aparecida dos Santos. A seguir, colocado em discussão o item 02 da pauta, foi constatado que o anteprojeto de lei complementar apresentado para análise apresenta óbices de natureza formal, impedindo a análise de seu mérito. Com efeito, as disposições e numerações dos artigos do anteprojeto não estão em ordem, apresentando dispositivos que, embora constem do anteprojeto, não alteram a redação original da lei 171 de 26/10/06, mormente o artigo 1º que alteraria o art 60 do projeto de lei. No mesmo sentido o art 4º e 5º do projeto embora com redações diferentes, acrescentam o mesmo § 10 ao art. 90. Com relação ao art 6º do projeto foi sugerido pelo conselho que o inciso XXVI seja fundido com o inciso XXI evitando-se assim a renumeração a partir do inciso XXVI. No

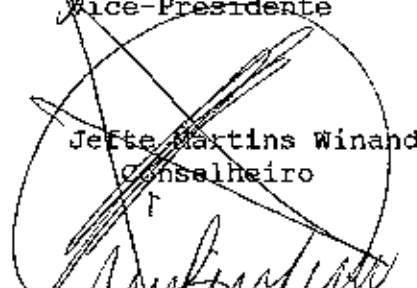
Sr. Superintendente possui a citação de dispositivos que não guardam consonância com o texto de lei que se pretende ver alterado, sendo orientado pelos conselheiros que se faça a adequação também no corpo de referida justificativa para a mesma guarde consonância com o projeto de lei apresentado. Pela unanimidade dos conselheiros foi deliberado, por ora, em rejeitar o projeto de lei apresentado, propondo-se a revisão e adequação das numerações dos artigos do projeto de lei. Foi proposto pelo conselho, ademais, que após a correção do anteprojeto o mesmo seja encaminhado à Assessoria Jurídica do IPRESB para análise e ulterior remessa ao Conselho para a necessária reanálise. Em discussão aos **assuntos gerais**, pelo Sr. Presidente foi dito que tomou conhecimento que nos dias 31 de março e 1º de abril de 2008 será realizado o 17º Encontro Regional da APEPREM (Associação Paulista de Entidades de Previdência do Estado e dos Municípios), que se realizará na cidade de Birigui. Pelo Sr. Presidente foi proposta a inclusão da análise da participação dos conselheiros no referido curso na pauta do dia haja vista importância da participação dos conselheiros no referido Congresso, haja vista a riqueza dos temas a serem abordados, de vital utilidade para o melhor desempenho das atividades junto ao IPRESB. Pela unanimidade dos conselheiros foi autorizada a inclusão da matéria suso mencionada para análise ainda na presente sessão. Pela unanimidade dos conselheiros foi autorizada a participação dos integrantes do Conselho de Administração e Fiscal, no referido curso de capacitação, em conformidade com o programa anexo. A participação dos membros dos conselhos fiscal e administrativo fica limitada a metade de seus integrantes, e, os interessados e escolhidos para participar do mencionado Congresso deverão confirmar o seu interesse impreterivelmente até o dia 27/03/08, sob pena de não ser efetivada as suas inscrições. Por derradeiro, foi dito pelo Sr. Presidente que encaminhará ofício para o Sr. Superintendente do IPRESB, com o fim precípua de tomar conhecimento da deliberação da presente assembléia. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente às 12:00 (meio dia), encerrou a sessão convocando os conselheiros para a próxima reunião, a se realizar no dia 24 (vinte e quatro) de março (segunda-feira), às 9:00 horas, na sala de reuniões do IPRESB.

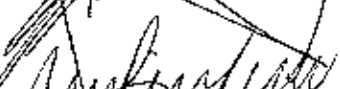

Paulo de Tarso Guimarães
Presidente


Satiko Miyai
Secretária


Roberto Silva de Oliveira
Conselheiro


Avelino Presotto
Vice-Presidente


Jette Martins Winand
Conselheiro


Vânia Aparecida dos Santos
Conselheira



Barueri, 26 de fevereiro de 2008

Ofício nº 43


Prezado Sr.

Estamos encaminhando para este conselho a minuta fazendo algumas alterações e inclusões na L.C.171 de 26/10/06 com esclarecimentos correspondentes, para análise e opinar, fazendo anotações que considerarem pertinentes. No aguardo do seu parecer para posterior envio ao sr. Prefeito.

Atenciosamente,

Weber Seragini
Superintendente

Ilmo Dr.
Paulo de Tarso Guimarães
Presidente do Conselho Administrativo
IPRESB


Olá, flaviarodriguesc
[Sair, Minha conta]
Yahoo! Mail - Ajuda

Opções

Versões do seu
celular!

 [Limpar]
 [Limpar]

Anterior | Próxima | Voltar às mensagens

Mensagem não sinalizada. [Sinalizar - Marcar como não lida] Imprimir

Data: Fri, 7 Mar 2008 05:35:37 -0300
 Assunto: FACA SUA INSCRICAO PARA O 17o. ENCONTRO REGIONAL - 31/03 E 01/04 - BIRIGUI/SP
 De: "APEPREM - Webmaster" <webmaster@apeprem.com.br>
 Para: flaviarodriguesc@yahoo.com.br



Nos dias 31 de março e 1º de abril de 2008 será realizado o 17º Encontro Regional no **SINBI - Sindicato das Indústrias do Calçado e Vestuário de Birigui**, sito à Rua Roberto Clark, 460 - Centro, Birigui/SP.

Como nas encontros anteriores, o evento abordará temas relevantes para a gestão dos RPPS e fomentará a troca de experiências entre os institutos e fundos de previdência municipal, além da contribuição para a atualização profissional de seus gestores.

Vagas limitadas!
Inscrições até 28/Mar/2008.

Programação

Dia 31 (segunda-feira)

- 08h30 Credenciamento e entrega de materiais
- 09h00 Solenidade de Abertura

- 10h00 Palestra: O MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E OS REGIMES PRÓPRIOS
- 11h00 Intervalo
- 11h15 RESOLUÇÃO CMN 3506 E POLÍTICA DE INVESTIMENTOS
- 12h30 Almoço
- 14h00 REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA DOS RPPS
- 15h30 Intervalo
- 15h45 PERÍCIA MÉDICA
- 17h00 REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DA APEPREM
- 17h30 ASSEMBLÉIA GERAL - 1ª CONVOCAÇÃO
- 18h30 ASSEMBLÉIA GERAL - 2ª CONVOCAÇÃO
- 20h30 Confraternização: Pizzaria Mama Mia

Dia 01 (terça-feira)

- 09h00 Apresentação Cultural: Colônia Nipo-Brasileira de Birigüi
- 09h30 O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO E O PROJETO AUDESP
- 10h45 Intervalo
- 11h00 GESTÃO DOS RPPS
- 12h30 Almoço
- 14h00 BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS
- 16h00 Encerramento e Sortelô de Brindes

Para fazer sua inscrição, clique aqui.

Realização:



Associação Paulista das Entidades de
Previdência do Estado e dos Municípios

Apoio:



Prefeitura Municipal de Birigüi

Se você não consegue visualizar esta mensagem,
acesse http://www.apeprem.com.br/eventos/17_encontro/convite.htm



Anterior | Próxima | Voltar às mensagens

Salvar texto da mensagem | Cabeçalhos

MINUTA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº

"Altera a Lei Complementar nº 171 de 26 de outubro de 2006, que dispõe sobre a organização do Regime Próprio de Previdência Social do Município - RPPS do Município, e dá outras providências."

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O § 2º do artigo 5º, os artigos 45 e 57, e os incisos II e III do artigo 142, todos da Lei Complementar nº 171 de 26 de outubro de 2006, que dispõe sobre a organização do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município, institui plano de custeio e plano de benefícios previdenciários, cria o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Barueri - IPRESB, e dá outras providências, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º

"§ 2º. A contribuição previdenciária incidirá sobre o décimo terceiro salário dos segurados ativos, e sobre os benefícios de salário-maternidade, auxílio-doença e auxílio-reclusão, observada a mesma alíquota de 11% (onze por cento)." (NR)

"Art. 45. A aposentadoria compulsória será concedida de ofício ao segurado que atingir a idade de 70 (setenta) anos, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma do artigo 90 e seus parágrafos, respeitados os valores mínimos e

máximos previstos nos artigos 96, 97 e 98, e o tempo mínimo de contribuição previsto no artigo 202 desta lei complementar." (NR)

"Art. 57. A concessão do auxílio-doença será regulamentada por Resolução do Conselho de Administração." (NR)

"Art. 60. O salário-maternidade consistirá em renda mensal correspondente à totalidade da última base de contribuição a que se refere o § 3º do artigo 5º desta lei complementar."

"Parágrafo único."

"Art. 142."

"II – estabelecer as regras de controle e fiscalização na concessão de benefícios previdenciários mediante Resolução;" (NR)

"III – homologar a concessão de benefícios previdenciários;" (NR)

Art. 2º. O artigo 6º da Lei Complementar nº 171 de 26 de outubro de 2006 fica acrescido do seguinte parágrafo:

"Art. 6º"

"§ 4º. A contribuição previdenciária incidirá sobre o abono anual dos segurados inativos e pensionistas, observado o disposto neste artigo e em seus parágrafos." (AC)

Art.3º. O artigo 58 da Lei Complementar nº 171 de 26 de outubro de 2006 fica acrescido de um § 6º, com a redação abaixo, e os seus §§ 2º, 3º e 5º passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 58."

"§ 2º. Em caso de parto antecipado ou de nascimento sem vida a segurada tem direito aos cento e vinte dias de licença." (NR)

"§ 3º. A segurada terá direito ao salário-maternidade correspondente a duas semanas em caso de aborto não criminoso." (NR)

"§ 5º. O benefício será concedido mediante apresentação de atestado médico que comprove que a servidora é gestante, ou mediante apresentação de certidão de nascimento recente de filho da servidora." (NR)

"§ 6º. Aplica-se ao benefício de que trata este artigo o disposto no § 1º do artigo 48." (AC)

Art. 4º. O artigo 90 da Lei Complementar nº 171 de 26 de outubro de 2006 fica acrescido do seguinte parágrafo:

"Art. 90.

"§ 10. Não será levado em conta, na fixação da base de contribuição do servidor, para fins de cálculo dos benefícios previdenciários, os descontos relativos às faltas não abonadas, às penalidades disciplinares de suspensão aplicadas ao servidor e às suas licenças e afastamentos não remunerados." (AC)

Art. 5º. O artigo 90 da Lei Complementar nº 171 de 26 de outubro de 2006 fica acrescido do seguinte parágrafo:

"§ 10. Para efeito de concessão do benefício da aposentadoria com fundamento nos artigos 187 e 189, e de observância do disposto no artigo 97, considera-se remuneração do servidor a sua última base de contribuição, incluídas as vantagens que tenham se incorporado definitivamente ao patrimônio jurídico do servidor por força de lei municipal, e observadas as médias a que se referem os artigos 188 e seus incisos desta lei complementar." (AC)

Art. 6º. Os incisos XXI e XXVI do artigo 153 da Lei Complementar nº 171 de 26 de outubro de 2006 passam a vigorar com a redação abaixo e o artigo 153 fica acrescido do inciso XXVII com a seguinte redação:

"XXI - conceder os benefícios previdenciários previstos nesta lei complementar, sempre em conjunto com o Diretor de Benefícios, com prévio parecer jurídico nos processos de aposentadoria e pensão;" (NR)

"XXVI - submeter à homologação do Conselho de Administração os processos de concessão de benefícios previdenciários;" (NR)

"XXVII - desempenhar outras tarefas não previstas nesta lei complementar, ou determinadas pelo Conselho de Administração em ata ou Resolução." (AC)

Art. 7º. O artigo 183 e seus §§ 3º e 4º da Lei Complementar nº 171 de 26 de outubro de 2006 passam a vigorar com a redação abaixo e fica acrescido dos §§ 5º e 6º, com a seguinte redação:

"Art. 183. A taxa de administração do serviço previdenciário é de 02% (dois por cento) sobre o valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município, relativamente ao exercício financeiro anterior, incluindo o 13º salário e o abono anual dos inativos e pensionistas." (NR)

"§ 3º. O IPRESB poderá constituir reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores serão depositados em conta corrente bancária específica, aplicados à parte no mercado financeiro, separadamente do FUNPREV, e utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração." (NR)

"§ 4º. Não serão computadas na somatória das despesas de administração a que se refere este artigo, as despesas decorrentes das aplicações de recursos em ativos financeiros, conforme norma do Conselho Monetário Nacional." (NR)

"§ 5º. A aquisição, construção ou reforma de bens imóveis com os recursos destinados à taxa de administração restringem-se aos destinados ao uso próprio do IPRESB, sendo vedada a utilização desses bens para investimento ou uso por outro órgão público ou particular, em atividades assistenciais ou quaisquer outros fins não previstos no § 1º deste artigo." (AC)

"§ 6º. Nos anos seguintes à data da aquisição ou da conclusão da construção da sede própria da Autarquia, parte da reserva administrativa que exceder a quantia correspondente a 50% (cinquenta por cento) do montante da sua efetiva despesa administrativa em cada exercício, será transferida definitivamente para o Fundo de Previdência - FUNPREV em janeiro do exercício subsequente, editando-se resolução a respeito." (AC)

Art.8º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Barueri, de de

RUBENS FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL

OF. IPRESB nº/2008

Baruori, de de 2008

EXMO. SR. PREFEITO,

Tenho a satisfação de encaminhar a V. Exa. a inclusa minuta de Projeto de Lei Complementar que altera alguns dispositivos da LC nº 171 de 26 de outubro de 2006, com o objetivo de aperfeiçoar o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município.

A proposta altera atribuições do Conselho Administrativo o do Superintendente e adota conceitos e preceitos estabelecidos pelo Ministério da Previdência Social - MPS em sua Orientação Normativa nº 01 de 23 de janeiro de 2007, adaptando a legislação do RPPS de Baruori a essa norma do MPS.

O artigo 1º da proposta modifica a redação do § 2º do artigo 5º, dos artigos 45 e 57, e dos incisos II e III do artigo 142, todos da LC 171/06.

O § 2º do artigo 5º estabelece que a contribuição do servidor incidirá sobre o 13º salário e sobre os benefícios de salário-maternidade, auxílio-doença e auxílio-reclusão, acatando a regra prevista no § 1º do artigo 25 da ON 01/07.

Na nova redação dada ao artigo 45 fica estabelecido que a aposentadoria compulsória dependerá da contribuição mínima de 05 (cinco) anos ao RPPS, de modo que nenhum servidor com mais de 65 anos de idade poderá ingressar no RPPS, seja mediante opção ou nomeação para cargo efetivo.

A alteração do artigo 57 se faz necessária, pois ela conflita com o § 4º do artigo 91.

Com efeito, enquanto o artigo 57 estabelece que o auxílio-doença será regulamentado por decreto do Executivo, o § 4º do artigo 91 prevê que as regras de controle e fiscalização dos benefícios (inclusive do auxílio-doença) serão estabelecidas por Resolução do Conselho de Administração.

Por outro lado, a redação atual do inciso II do artigo 142 da Lei Complementar 171/2006 estabelece que compete ao Conselho Administrativo "aprovar a regulamentação da concessão dos benefícios previdenciários", sem esclarecer a quem compete baixá-las ou editá-las.

A nova redação dada ao artigo 57 e ao inciso II do artigo 142 acompanha o texto do § 4º do artigo 91, deixando ao Conselho de Administração a competência para regulamentar não só o auxílio-doença, mas para editar as normas de controle e fiscalização de todos os benefícios.

Como o artigo 191 do mesmo diploma legal, que trata sobre o mesmo assunto, atribuindo competência ao Executivo para regulamentar a concessão dos benefícios previdenciários, em contradição com o que dispõe o § 4º do artigo 91, propõe-se a sua revogação.

No artigo 60 retorna-se à redação primitiva da Lei Complementar nº 171, que foi modificada pela Lei Complementar nº 176. O salário-maternidade corresponderá à integralidade da base de contribuição do servidor, e não de sua remuneração, não podendo ser incluída eventuais parcelas remuneratórias sobre as quais não incide contribuição previdenciária, tais como: acréscimo de um terço sobre o vencimento normal sobre férias anuais, abono merecimento, prestação eventual de serviço extraordinário, etc.

A redação atual do inciso III do artigo 142 estabelece que compete ao Conselho de Administração autorizar previamente a concessão de aposentadorias e pensões.

Essa regra vai acabar prejudicando os futuros pensionistas, pois a concessão do benefício da pensão por morte deve ser concedida rapidamente, uma vez que, com o falecimento do servidor em atividade cessa o pagamento de vencimentos pela Municipalidade.

Como o Conselho de Administração se reúne quinzenalmente, se a concessão do benefício continuar dependendo da sua prévia autorização, ela pode se atrasar e os pensionistas podem ficar sem receber seu benefício a tempo de socorrer as suas necessidades.

Também não pode haver atraso na concessão de uma aposentadoria compulsória, pois ela deve ocorrer no momento em que o servidor completa 70 anos de idade.

Por outro lado o rol de atribuições do Conselho de Administração não concede a esse colegiado a atribuição de verificar a concessão de outros benefícios previdenciários (auxílio-doença, salário família, auxílio-reclusão e abono anual).

Por essas razões a nova redação dada ao inciso III atribui ao Conselho de Administração a competência para homologar a concessão dos benefícios previdenciários em geral. Homologação é ato subsequente ao ato de concessão, de modo que o colegiado poderá se pronunciar sobre os benefícios já concedidos, não emperrando os processos de concessão dos mesmos.

O artigo 2º da minuta acrescenta o § 4º ao artigo 6º da LC 171/06 para esclarecer que a contribuição previdenciária incidirá sobre o abono anual dos inativos na parcela que superar o teto dos benefícios do INSS, acatando o disposto no § 1º do artigo 25 da ON 01/07.

O artigo 3º modifica a redação dos §§ 2º, 3º e 5º do artigo 58 da LC 171/06 e acrescenta-lhe um § 6º.

A nova redação corrige o texto do § 3º que concede salário-maternidade de apenas 2 (duas) semanas à servidora no caso de nascimento sem vida, pois

ele contraria o texto constitucional que garante 120 dias de licença à mulher gestante.

A licença de duas semanas fica reservada apenas para os casos de aborto não criminoso.

O § 5º do artigo 3º, na sua redação atual, exige que o salário-maternidade seja concedido mediante atestado fornecido pelo serviço médico do IPRESB.

Trata-se de uma exigência desnecessária que é abolida na nova redação dada àquele dispositivo, admitindo-se o atestado do médico assistente da servidora que comprove que ela é gestante, ou a certidão de nascimento do seu filho, quando o parto ocorrer antes do pedido de licença.

O artigo 4º da minuta acrescenta o § 10 ao artigo 90 da LC 171/06, para estabelecer que não será levado em conta, na fixação da base de contribuição do servidor, para efeitos de concessão de benefícios previdenciários, os descontos relativos às faltas não abonadas, à aplicação da penalidade disciplinar de suspensão e às licenças e afastamentos não remunerados.

Se a servidora tem o desconto de duas faltas não abonadas na sua última remuneração, esse desconto não pode influir no cálculo do seu salário-maternidade, porque nesse caso a servidora estaria sendo penalizada injustamente. Esse é o objetivo do disposto no artigo 7º.

O artigo 8º da minuta acrescenta o § 10 ao artigo 90 para definir o que será incluída na remuneração do servidor, nos casos em que o mesmo conseguir se aposentar com fundamento na regra de transição do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 (inserida no artigo 187 da LC 171/06), ou do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47 (inserida no artigo 189 da LC 171/06), ou seja, com base na sua última remuneração.

A sua última remuneração, nesse caso, não poderá, por uma questão de justiça e de bom senso, incluir vantagens esporádicas, como o abono merecimento ou o acréscimo de um terço sobre os seus vencimentos, relativo ao gozo de férias gozadas.

Para isso que se faz necessário definir o que o RPPS do Município entende por remuneração.

O artigo 6º modifica a redação dos incisos XXI e XXVI do artigo 153 e acrescenta-lhe o inciso XXVII, com o único objetivo de adaptar as atribuições do Superintendente às modificações efetuadas nos incisos II e III do artigo 142, previstas no artigo 1º deste anteprojeto de lei complementar.

O artigo 7º da minuta altera o artigo 183 e seus §§ 3º e 4º da LC 171/06 e acrescenta-lhe os §§ 5º e 6º, para adaptar a legislação vigente à ON 01/07 em seu artigo 40, que trata sobre a taxa de administração do RPPS do Município, inclusive para possibilitar uma reserva administrativa, com as sobras do custeio das despesas de cada exercício, que seja suficiente para o IPRESB construir a sua própria sede.

O § 6º prevê que após a construção da sede própria a reserva administrativa deverá ficar sempre limitada a 50% do total das despesas administrativas do exercício anterior, para qualquer eventualidade, devendo ser transferido definitivamente para o Fundo de Previdência o que sobejar.

Solicito, pois, a compreensão de V. Exa. para a proposta que encaminho, esperando ser a mesma aceita por V. Exa. e remetida ao Legislativo para ser transformada em lei complementar.

Renovo a V. Exa. os meus agradecimentos, a par com os protestos de alta estima e consideração.

Atenciosamente.

WEBER SERAGINI
SUPERINTENDENTE DO IPRESB

EXMO. SR.

RUBENS FURLAN

DD. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
BARUERI - SP

**IPRESB – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
BARUERI**

PAULO DE TARSO GUIMARÃES, Presidente do Conselho de Administração do **IPRESB**, no exercício de suas atribuições legais, convoca os conselheiros administrativos da referida instituição para a Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 24 (vinte e quatro) de março de 2008, às 9:00 em primeira convocação e às 9:30, em segunda convocação, na sede do IPRESB, situado na Rua Benedita Guerra Zendron, 91, Vila São João, Barueri, para deliberar a seguinte ordem do dia:

1- Análise da minuta do anteprojeto de lei complementar que cria dois cargos de provimento em comissão no IPRESB.

2- Assuntos gerais.

Barueri, 19 de março de 2008.


PAULO DE TARSO GUIMARÃES.

Presidente do Conselho de Administração.

IPRESB - Instituto de Previdência Social
Servidores Municipais de Barueri

PROTOCOLO

24 MAR. 2008

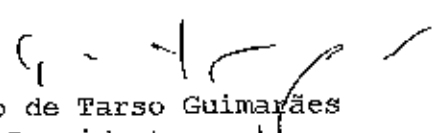
Doc. n° _____ Livro _____ Fls _____

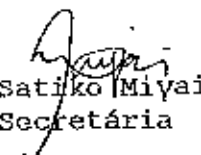
Responsável pelo Protocolo

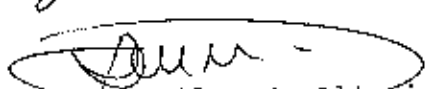
IPRESB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
BARUERI

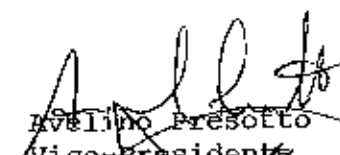
"Ata da 21ª Sessão Ordinária da 1ª. Mesa Diretora do 1º. Conselho de Administração do IPRESB, realizada em vinte e quatro de março de 2008".

Aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e oito, com início às 9:00 horas, em primeira chamada, realizou-se a 21ª (vigésima primeira) Sessão Ordinária da primeira Mesa Diretora, do primeiro Conselho de Administração do IPRESB, na sala de reuniões do IPRESB, na Rua Benedita Guerra Zendron, 91 - Centro - Barueri, no prédio onde funciona a Previdência dos Servidores Públicos de Barueri, sob a presidência do Conselheiro Paulo de Tarso Guimarães, secretariado por Satiko Miyai e a presença dos Conselheiros: Avelino Presotto, Jefte Martins Winand, Roberto Silva de Oliveira e Vânia Aparecida dos Santos (06). Havendo número legal, o Senhor Presidente declarou aberta a presente sessão. **ORDEM DO DIA: 1- Análise da minuta do anteprojeto de lei complementar que cria dois cargos de provimento em comissão no IPRESB. 2- Assuntos Gerais.** Iniciados os trabalhos e colocada em discussão o item 01 da pauta, pela maioria dos conselheiros: Paulo de Tarso Guimarães, Avelino Presotto, Jefte Martins Winand e Satiko Miyai, foi deliberado em **REPROVAR** a proposta de criação de dois novos cargos em comissão no IPRESB, sendo vencidos os conselheiros Roberto Silva Oliveira e Vânia Aparecida dos Santos que votavam pela aprovação da proposta subscrita pelo Sr. Superintendente. Com efeito, pela maioria do conselho, e, justificando a reprovação da matéria ora versada, foi constatado que a criação de dois novos cargos em comissão no âmbito do IPRESB viria a ofender a proporcionalidade entre os cargos de provimento em comissão e de provimento efetivo no âmbito do IPRESB. Com relação à criação do cargo em comissão de assessor de chefia nível II, foi constatada a desnecessidade desse cargo, tendo em vista ser o IPRESB um instituto recentemente criado, ocupando prédio de pequenas dimensões, não haveria demanda para a criação de cargo de chefia para tanto, mesmo porque, parte das atribuições desse cargo já competem ao cargo de assessor de chefia I (gerenciar a administração da limpeza e manutenção predial, conforme se verifica do decreto nº 6.244/07, baixado pelo Chefe do Executivo Municipal. Já em relação à criação do cargo de chefe de seção especializada, constata-se atribuições do referido cargo se confundiriam com as do cargo de provimento por concurso público, conforme análise detida do citado decreto do Executivo. Por derradeiro, foi dito pelo Sr. Presidente que encaminhará ofício para o Sr. Superintendente do IPRESB, com o fim precípuo de tomar conhecimento da deliberação da presente assembleia. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente às 12:00 (meio dia), encerrou a sessão convocando os conselheiros para a próxima reunião, a se realizar no dia 14 (catorze) de abril (segunda-feira), às 9:00 horas, na sala de reuniões do IPRESB.



Paulo de Tarso Guimarães
Presidente


Satiko Miyai
Secretária


Roberto Silva de Oliveira
Conselheiro


Avelino Presotto
Vice-presidente


Jefte Martins Winand
Conselheiro


Vânia Aparecida dos Santos
Conselheira

Barueri, 18 de fevereiro de 2008-02

Ofício nº 36/08

Prezado Sr.

Estamos encaminhando em anexo, anteprojeto de lei complementar criando dois cargos de provimento em comissão, por necessidade de serviço, para aprovação após os devidos esclarecimentos.
Estamos à inteira disposição para eventuais informações adicionais que se fizerem necessários.
Atenciosamente,

Weber Scragini
Superintendente

Atenciosamente,
Mário de Tarso Guimarães
Presidente do Conselho Administrativo
IPRESB

ANTEPROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

“Cria dois cargos no Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Barueri - IPRESB e dá outras providências.”

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, usando das suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º. Ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão, de livre provimento e exoneração, no quadro de pessoal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Barueri - IPRESB:

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	REFE-RÊNCIA
01	Assessor de Chefia Nível II	03
01	Chefe de Seção Especializada	05

§ 1º. Os padrões de vencimentos dos cargos criados por este artigo são aqueles constantes do Anexo III, que integra a Lei Complementar nº 192 de 13 de dezembro de 2007 - Tabela A - Escala de Vencimentos dos Cargos do Quadro de Pessoal do IPRESB.

§ 2º. As atribuições, responsabilidades e níveis mínimos de escolaridade dos ocupantes dos cargos criados por este artigo serão estabelecidos em regulamento.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei complementar correrão por conta da dotação orçamentária própria, relativa a pessoal, constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º. Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barueri,

RUBENS FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL

OF. IPRESB nº/2008

Bárueri, de de 2008

EXMO. SR. PREFEITO,

Tenho a satisfação de encaminhar a V. Exa, a inclusa minuta de Projeto de Lei Complementar que cria dois cargos no Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Bárueri – IPRESB e dá outras providências.

Trata-se de apenas dois cargos de provimento em comissão que se revelaram ser necessários para assessorar os Diretores de Departamento em atividades específicas que demandarão.

O Chefe de Seção Especializada deverá assessorar o Diretor de Benefícios na instrução dos processos de concessão dos benefícios de Salário-Maternidade e de Auxílio-Doença e na supervisão geral da manutenção desses benefícios previdenciários.

Já o Assessor de Chefia Nível II deverá assessorar o Diretor Administrativo e Financeiro na supervisão dos serviços de manutenção, limpeza e conservação geral das instalações onde funciona a Autarquia, na supervisão dos serviços de almoxarifado e de atualização permanente dos prontuários dos servidores do IPRESB.

Solicito, pois, a compreensão de V. Exa. para a proposta que encaminho, esperando ser a mesma aceita por V. Exa. e remetida ao Legislativo para ser transformada em lei complementar.

Renovo a V. Exa. os meus agradecimentos, a par com os protestos de alta estima e consideração.

Atenciosamente.

WEBER SERAGINI
SUPERINTENDENTE DO IPRESB

EXMO. SR.
RUBENS FURLAN
DD. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
BARUERI - SP

PAULO DE TARSO GUIMARÃES, Presidente do Conselho de Administração do IPRESB, no exercício de suas atribuições legais, convoca os conselheiros administrativos da referida instituição para a Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 14 (catorze) de março de 2008, às 9:00 em primeira convocação e às 9:30, em segunda convocação, na sede do IPRESB, situado na Rua Benedita Guerra Zendron, 91, Vila São João, Barueri, para deliberar a seguinte ordem do dia:

1- Análise do pedido de licença e conseqüente afastamento temporário apresentado pela conselheira Vânia Aparecida dos Santos.

2- Análise do balancete referente ao mês de fevereiro de 2008, enviado pelo Superintendente do IPRESB.

3- Análise do balancete referente ao mês de março de 2008, enviado pelo Superintendente do IPRESB.

4- Eleição da nova mesa diretora do conselho de administração do IPRESB.

5- Assuntos Gerais.

Barueri, 11 de abril de 2008.


PAULO DE TARSO GUIMARÃES.

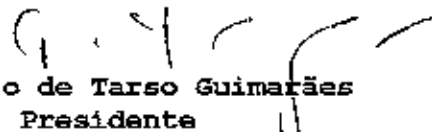
Presidente do Conselho de Administração.

IPRESB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
BARUERI

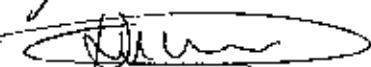
"Ata da 22ª Sessão Ordinária da 1ª Mesa Diretora do 1º Conselho de Administração do IPRESB, realizada em catorze de abril de 2008".

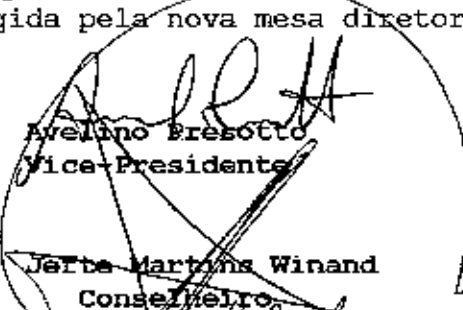
Aos catorze dias do mês de abril de dois mil e oito, com início às 9:00 horas, em primeira chamada, realizou-se a 22ª (vigésima segunda) Sessão Ordinária da primeira Mesa Diretora, do primeiro Conselho de Administração do IPRESB, na sala de reuniões do IPRESB, na Rua Benedita Guerra Zendron, 91 - Centro - Barueri, no prédio onde funciona a Previdência dos Servidores Públicos de Barueri, sob a presidência do Conselheiro Paulo de Tarso Guimarães, secretariado por Satiko Miyai e a presença dos Conselheiros: Avelino Presotto, Jeffé Martins Winand, Roberto Silva de Oliveira e Vânia Aparecida dos Santos (06). Havendo número legal, o Senhor Presidente declarou aberta a presente sessão. ORDEM DO DIA: 1- Análise do pedido de licença e conseqüente afastamento temporário apresentado pela conselheira Vânia Aparecida dos Santos. 2- Análise do balancete referente ao mês de fevereiro de 2008, enviado pelo Superintendente do IPRESB. 3- Análise do balancete referente ao mês de março de 2008, enviado pelo Superintendente do IPRESB. 4- Eleição da nova mesa diretora do conselho de administração. Assuntos Gerais. Iniciados os trabalhos e colocada em discussão o item 01 da pauta, pela unanimidade dos conselheiros foi deliberado em conformidade com o art. 140, §7º e art. 141, §2º da Lei Complementar 171/06, em conceder a licença à Conselheira Vânia Aparecida dos Santos, até 05/10/08 haja vista que a referida conselheira irá disputar o pleito nas próximas eleições de 2008 como candidata a vereadora no Município de Barueri. Nesta conformidade, pelo Conselho foi deliberado, também, em convocar o suplente Anselmo Luis Paglia para assumir as funções de conselheiro na ausência da referida conselheira no aludido período. Em análise ao item 02 e 03 da pauta, pelos conselheiros foi observado que, conforme dispõe o art. 150, incisos I e II da Lei 171/06, compete ao Conselho Fiscal emitir parecer sobre os balancetes e o balanço anual da Autarquia e encaminhar ao Conselho de Administração parecer desfavorável, se for o caso, para as providências cabíveis, e, levando-se em consideração que até o presente momento, o Conselho de Administração não foi comunicado oficialmente pelo Conselho Fiscal sobre o disposto acima, deliberou-se, pela unanimidade, que se aguarde a manifestação do Conselho Fiscal sobre o balancete em referência para futuras deliberações. Deliberou-se, também, que se oficiasse ao Presidente do Conselho Fiscal para que informe se houve ou não, deliberações daquele Conselho, no que tange à apreciação dos balancetes mensais anteriores enviados pelo IPRESB. Em análise ao item 04 da pauta, conforme estabelece o art. 137, §7º da Lei Complementar 171/06, foi colocada em votação a composição da nova mesa diretora, para o período de 19 de abril/2008 a 19 de abril de 2009. Em votação aberta, com a formação de uma única chapa, de comum acordo, composta pelos conselheiros: Presidente: JEFFÉ MARTINS WINAND, Vice Presidente: ROBERTO SILVA DE OLIVEIRA, Secretário: AVELINO PRESOTTO. Consultado os conselheiros: Roberto Silva de Oliveira: sim; Vânia Aparecida dos Santos: sim; Jeffé Martins Winand: sim; Satiko Miyai: sim; Avelino Presotto: sim e, Paulo de Tarso Guimarães: sim. Aprovado por unanimidade, seis (06) votos favoráveis, ficou assim constituída e empossada a 2ª (segunda) mesa diretora para o período de 19 de abril de 2008 a 19 de abril de 2009: Presidente:

JEFTE MARTINS WINAND, Vice Presidente: ROBERTO SILVA DE OLIVEIRA, Secretário: AVELINO PRESOTTO. Em discussão aos assuntos gerais, pelo Sr. Presidente foi dito que, não obstante a aprovação das políticas de investimentos, não recebeu da Superintendência e do Diretor Financeiro, até o presente momento, a remessa de relatórios e comprovantes de aplicação dos recursos financeiros do IPRESB, impossibilitando, assim, o cumprimento, pelo Conselho, do disposto no art. 142, VII, da Lei Complementar 171/06. Diante do exposto, pela unanimidade dos conselheiros foi deliberado em se oficiar ao Sr. Superintendente para que remeta ao Conselho de Administração relatório e comprovantes de aplicações dos recursos financeiros do IPRESB para análise Conselho de Administração, ex vi do art. 142, VI, da Lei Complementar 171/06. Pelo Conselho, ademais, foi constatado por meio de veiculação na imprensa oficial que vários benefícios previdenciários foram concedidos pela diretoria Executiva do IPRESB sem que houvesse a aprovação prévia do Conselho de Administração. Diante do exposto, pela unanimidade do Conselho foi deliberado em se oficiar à Superintendência, no sentido da remessa ao Conselho de Administração dos processos administrativos de concessão de todos os benefícios previdenciários concedidos para a sua análise, ex vi do art.142, III da Lei Complementar 171/06. Pelo Sr. Presidente, tendo em vista o término do mandato da atual mesa diretora, foi determinado que a Sr^a Secretária regularize todas as atas e documentos que a instruíram no período do presente mandato, visando a sua encadernação e regularização nos termos da lei. Por derradeiro, foi dito pelo Sr. Presidente que encaminhará ofício para o Sr. Superintendente do IPRESB, com o fim precípuo de tomar conhecimento da deliberação da presente assembléia. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente às 11:30 (onze horas e trinta minutos), encerrou a sessão convocando os conselheiros para a próxima reunião, a se realizar no dia 28 (vinte e oito) de abril (segunda-feira), às 9:00 horas, na sala de reuniões do IPRESB, ressalvando-se que, considerada empossada a nova mesa diretora, a próxima sessão ordinária será dirigida pela nova mesa diretora.


Paulo de Tarso Guimarães
Presidente


Satiko Miyai
Secretária


Roberto Silva de Oliveira
Conselheiro


Avelino Presotto
Vice-Presidente


Jefte Martins Winand
Conselheiro


Vânia Aparecida dos Santos
Conselheira


Instituto de Previdência Social
Municipais de Surubim
MOTOCOLO
13 ABR. 2008
Livro 01 Fls 22
Assinado pelo Prolocuto

Barueri, 01 de abril de 2008.

Sr.
Weber Seragim
do Ipresb.

Ilmo. Sr.
Paulo de Tarso
Presidente C. Adl.

Eu, Vânia Aparecida dos Santos Anjos,
CPF: 6.671.049-0, ocupante do cargo
Conselheira Titular do Ipresb, elita
termos a que alude o artigo 137 e
seguintes, da Lei Complementar 171, de
11/10/2006, venho através deste solicitar
5ª, licença do exercício de minhas
funções no Ipresb, 06 meses anteriores ao
evento de 05/10/2008, de acordo com a
Lei Complementar nº 64/90, art. 1º, II,
inciso "g" e art. 22, da Resolução nº 01/07
de 13/09/07, que trata do Regimento Interno
do Conselho de Administração do Ipresb. Informo
que retornarei aos exercícios de minhas funções
na data de 06/10/2008.

Atenciosamente,


IPRESB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BARUERI

Ofício 02/2008.

Ref. Comunicação das deliberações tomadas na 20ª (vigésima) sessão ordinária.

Barueri, 24 de março de 2008.

Senhor Superintendente:

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO IPRESB, por intermédio de seu presidente, ora fimatário, vem respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, no exercício de suas atribuições legais, e dando cumprimento ao disposto no artigo 143, III da Lei 171, de 26/10/2006, informar que, em decisão tomada na assembléia ordinária realizada no dia 24/03/2008, deliberou o seguinte:

a) Adiar para a próxima reunião ordinária, a análise da minuta do anteprojeto de lei complementar que cria dois cargos de provimento em comissão no IPRESB.

b) Propor adequações na redação do anteprojeto que altera a lei complementar nº171 de 26/10/06, que dispõe sobre a organização do Regime Próprio de Previdência Social do Município, tudo enfim, em conformidade com a ata a assembléia suso mencionada.

c) Aprovar a participação dos conselheiros administrativos e fiscais no 17º Encontro Regional da APEPREM (Associação Paulista de Entidades de Previdência do Estado e Municípios, que se realizará na cidade de Birigui nos dias 31 de março e 01º de abril de 2008.

Renovo a Vossa Senhoria minhas expressões de elevada estima e distinta consideração.


Paulo de Tarso Guimarães.

Presidente do Conselho de Administração.

Ao Ilustríssimo Senhor

NEER FERAGINI

Ofício 04/08.

Ref. Comunicação das deliberações tomadas na 21ª (vigésima primeira) sessão ordinária.

Barueri, 14 de abril de 2008.

Senhor SuperIntendente:

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO IPRESB, por intermédio de seu presidente, ora firmatário, vem respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, no exercício de suas atribuições legais, e dando cumprimento ao disposto no artigo 143, III da Lei 171, de 26/10/2006, informar que, em decisão tomada na assembléia ordinária realizada no dia 24/03/2008, deliberou o seguinte:

Reprovar a proposta de criação de dois novos cargos em comissão no IPRESB.

Renovo a Vossa Senhoria minhas expressões de elevada estima e distinta consideração.


Paulo de Tarso Guimarães.

Presidente do Conselho de Administração.

**Ao Ilustríssimo Senhor
WEBER SERAGINI.
Superintendente do IPRESB.**

Ofício 05/08.

Ref. Comunicação das deliberações tomadas na 22ª (vigesima segunda) sessão ordinária.

Barueri, 14 de abril de 2008.

Senhor Superintendente:

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO IPRESB, por intermédio de seu presidente, ora firmatário, vem respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, no exercício de suas atribuições legais, e dando cumprimento ao disposto no artigo 143, III da Lei 171, de 26/10/2006, informar que, em decisão tomada na assembléia ordinária realizada no dia 14/04/2008, deliberou o seguinte:

a) **Conceder licença e conseqüente afastamento temporário à Conselheira Vânia Aparecida dos Santos.**

b) **Convocar o suplente Anselmo Luiz Paglia para assumir as funções de conselheiro.**

c) **em postergar a análise dos balancetes referentes aos meses de fevereiro e março de 2008 até que haja apreciação pelo Conselho Fiscal, bem como oficial ao Presidente do Conselho Fiscal para que preste informações se houve ou não, deliberações do referido conselho no que tange aos balancetes mensais anteriores enviados pelo IPRESB.**

d) **Eleger os membros componentes da 2ª (segunda) mesa diretora do Conselho de Administração, assim composta: Presidente: Jeffé Martins Winand, Vice-Presidente: Roberto Silva de Oliveira, Secretário: Aveïno Presotto.**

e) **Solicitar à Superintendência que remeta ao Conselho de Administração relatório e comprovantes de aplicações dos recursos financeiros do IPRESB em cumprimento ao disposto no art.142, VI da LC 171/06;**

f) **Solicitar à Superintendência que remeta ao Conselho de Administração para análise, os processos administrativos de concessão de todos os benefícios previdenciários concedidos. (art. 142, III, da LC 171/06).**

Renovo a Vossa Senhoria minhas expressões de elevada estima e distinta consideração.


Paulo de Tarso Gulmarães.

Presidente do Conselho de Administração.

Ao Ilustríssimo Senhor
WEBER SERAGINI.
Superintendente do IPRESB.

**IPRESB – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
BARUERI**

JEFFÉ MARTINS WINAND, Presidente do Conselho de Administração do IPRESB, no exercício de suas atribuições legais, convoca os conselheiros administrativos da referida instituição para a Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 28 (vinte e oito) de abril de 2008, às 9:00 em primeira convocação e às 9:30, em segunda convocação, na sede do IPRESB, situado na Rua Benedita Guerra Zedron, 91, Vila São João, Barueri, para deliberar a seguinte ordem do dia:

1- Análise do ofício de nº 91/08 subscrito pelo Sr. Superintendente do IPRESB solicitando o resultado da análise das modificações propostas na Lei Complementar 171, encaminhada ao Conselho de Administração no dia 26 de fevereiro de 2008 como anexo do ofício 43.

2- Assuntos Gerais.

Barueri, 28 de abril de 2008.

JEFFÉ MARTINS WINAND.
Presidente do Conselho de Administração.

IPRESB – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BARUERI

Ofício 03/08

Ref. Deliberações tomadas pelo Conselho de Administração em

Sua 01ª Sessão Ordinária da 2ª Mesa Diretora, realizada em 28 de abril de 2008.

Barueri, 28 de abril de 2008.

Senhor Superintendente:

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO IPRESB, por intermédio de seu presidente, ora firmatário, vem respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, no exercício de suas atribuições legais, e dando cumprimento ao disposto no artigo 143, III da Lei 171, de 26/10/2006, informar que, em decisão tomada na assembleia ordinária realizada no dia 28/04/2008, deliberou o seguinte:

Informar que a matéria referente ao ofício 91/08 subscrito pelo Sr. Superintendente já foi objeto de deliberação pelo Conselho na 20ª Sessão Ordinária da 1ª mesa diretora, realizada em 10 (dez) de março de 2008, sendo que na ata da referida assembleia ordinária constou as sugestões para o aprimoramento da referida alteração da lei complementar.

Renovo a Vossa Senhoria minhas expressões de elevada estima e distinta consideração.

~~JEFTÉ MARTINS WINAND.~~

~~Presidente do Conselho de Administração.~~

Ao Ilustríssimo Senhor
WEBER SERAGINI.
Superintendente do IPRESB.

IPRESB INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
BARUERI

"Ata da 01ª Sessão Ordinária da 2ª Mesa Diretora do 1º Conselho de Administração do IPRESB, realizada em 28 de abril de 2008".

Aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e oito, com início às 9:00 horas, em primeira chamada, realizou-se a 01ª (primeira) Sessão Ordinária da segunda Mesa Diretora, do primeiro Conselho de Administração do IPRESB, na sala de reuniões do IPRESB, na Rua Benedita Guerra Zendon, 91 - Centro Barueri, no prédio onde funciona a Previdência dos Servidores Públicos de Barueri, sob a presidência do Conselheiro Jefte Martins Winand, secretariado por Avelino Presotto e a presença dos Conselheiros: Paulo de Tarso Guimarães, Roberto Silva de Oliveira, Satiko Miyai e Anselmo Luis Paglia (06). Havendo número legal, o Senhor Presidente declarou aberta a presente sessão. ORDEM DO DIA: 1- Análise do ofício de nº 91/08 subscrito pelo Sr. Superintendente do IPRESB solicitando o resultado da análise das modificações propostas na Lei Complementar 171, encaminhada ao Conselho de Administração no dia 26 de fevereiro de 2008 como anexo do ofício 43. Iniciados os trabalhos e colocada em discussão o item 01 da pauta, pelo Sr. Presidente foi constatado que a matéria em pauta já foi objeto de deliberação na 20ª (vigéssima) Sessão Ordinária da 1ª mesa diretora, realizada em 10 (dez) de março de 2008, sendo que na ata da referida assembleia ordinária constou as sugestões para o aprimoramento de referido projeto de alteração da lei complementar. Diante do exposto, deliberou-se, pela unanimidade dos conselheiros, que a Superintendência e Diretoria Executiva cumpra as sugestões constantes no bojo da ata da 20ª (vigéssima) Sessão Ordinária do Conselho de Administração. Após, aguarda o Conselho que se remeta novo anteprojeto de lei complementar, com as alterações alvitadas, para análise do Conselho. Por derradeiro, foi dito pelo Sr. Presidente que encaminhará ofício para o Sr. Superintendente do IPRESB, com o fim precípuo de tomar conhecimento da deliberação da presente assembleia. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente às 10:00 (dez horas), encerrou a sessão convocando os conselheiros para a próxima reunião, a se realizar no dia 12 (doze) de maio (segunda-feira), às 9:00 horas, na sala de reuniões do IPRESB.

~~Jefte Martins Winand
Presidente~~

~~Avelino Presotto
Secretário~~

~~Satiko Miyai
Conselheira~~

~~Roberto Silva de Oliveira
Vice-Presidente~~

~~Paulo de Tarso Guimarães
Conselheiro~~

~~Anselmo Luis Paglia
Conselheiro~~

JEFÉ MARTINS WINAND, presidente do Conselho de Administração do IPRESB, no exercício de suas atribuições legais, convoca os conselheiros administrativos da referida instituição, para uma Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 08 (oito) de maio de 2008, às 8:00 em primeira convocação e às 8:30, em segunda convocação, na sede do IPRMSB, situado na Rua Benedita Guerra Zendron, 91, Vila São João, Barueri, para deliberar a seguinte ordem do dia:

ORDEM DO DIA:

1- Análise do processo de contratação da Caixa Econômica Federal com a finalidade de patrocinar o evento de comemoração ao 1º aniversário e à prestação de contas do instituto a realizar-se no dia 13 próximo, conforme Ofícios de n.ºs 100/08 e 127/08 expedidos pelo superintendente do IPRESB Sr Weber Seragini

Barueri, 07 de maio de 2008.

JEFÉ MARTINS WINAND.
Presidente do Conselho de Administração.

IPRESB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BARUERI.

Ofício 05/2008.

Ref. Comunicação da deliberação tomada na
1ª (primeira) sessão extraordinária.

Barueri, 08 de maio de 2008.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO IPRESB, por intermédio de seu presidente, ora firmatário, vem respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, no exercício de suas atribuições legais, e dando cumprimento ao disposto no artigo 143, III, da Lei 26/10/006, informar que, em decisão tomada na assembléia extraordinária realizada no dia 08/05/08, deliberou o seguinte:

a) Em aprovar a contratação da Caixa Econômica Federal para patrocinar o evento objeto da pauta em epígrafe, autorizando-se o Sr. Superintendente a assinar o respectivo contrato, desde que não haja outras contraprestações que não aquela expressamente consignada no ofício 100/08 subscrito pelo Superintendente do IPRESB, em seu item 03 (três), a seguir transcrito: "...Como patrocinador do evento a Caixa poderá colocar no local Stand com propagandas de seus produtos...".

b) Solicitar, após a formal assinatura do respectivo contrato junto à Caixa, que o mesmo seja submetido à análise deste Conselho.

Renovo a Vossa Senhoria minhas expressões de elevada estima e distinta consideração.

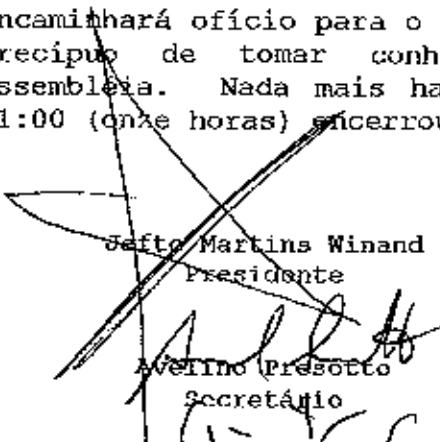
~~Jeffé Martins Winand.~~
Presidente do Conselho de Administração.

Ao ilustríssimo Senhor
WEBER SERAGINI.
Superintendente do IPRESB.

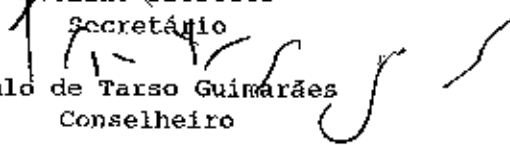
IPRESB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
BARUERI

"Ata da 1ª (primeira) Sessão Extraordinária da 2ª. Mesa Diretora do 1º. Conselho de Administração do IPRESB, realizada em 08 de maio de 2008".

Aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e oito, com início às 08:30 horas, em segunda chamada, realizou-se a primeira Sessão extraordinária da segunda Mesa Diretora, do primeiro Conselho de Administração do IPRESB, na sala de reuniões do IPRESB, na Rua Benedita Guerra Zendron, 91 - Centro - Barueri, no prédio onde funciona a Previdência dos Servidores Públicos de Barueri, sob a presidência do Conselheiro Jefte Martins Winand, secretariado por Avelino Presotto e a presença dos Conselheiros: Anselmo Luis Paglia, Paulo de Tarso Guimarães, Roberto Silva de Oliveira e Satiko Miyai (06). Havendo número legal, o Senhor Presidente declarou aberta a presente sessão. ORDEM DO DIA: 1- Análise do processo de contratação da Caixa Econômica Federal com a finalidade de patrocinar o evento de comemoração ao 1º aniversário e à prestação de contas do instituto a realizar-se no dia 13 próximo, conforme Ofícios de nºs 100/08 e 127/08 expedidos pelo superintendente do IPRESB Sr Weber Seragini. De acordo com o disposto no artigo 153, inciso V da Lei complementar nº 171/2006, e, em atendimento à solicitação do Sr. Superintendente em seu ofício de nº 127/08, datado de 07/05/08, foi colocado em discussão o objeto da pauta. Pela unanimidade dos conselheiros deliberou-se em aprovar a contratação da Caixa Econômica Federal para patrocinar o evento objeto da pauta em epigrafe, autorizando-se o Sr. Superintendente a assinar o respectivo contrato, desde que não hajam outras contraprestações que não aquela expressamente consignada no ofício 100/08 subscrito pelo Superintendente do IPRESB, em seu item 03 (três), a seguir transcrito: "...Como patrocinador do evento a Caixa poderá colocar no local Stand com propagandas de seus produtos...". O Conselho, ademais, após a formal assinatura do respectivo contrato junto à Caixa, solicita que o mesmo seja submetido à sua análise. O ofício nº100 recebido, rubricado por todos os conselheiros presentes, segue anexo e faz parte integrante e inseparável da presente ata. A redação da presente ata foi lida e aprovada e assinada pelos conselheiros presentes nesta data. Por derradeiro, foi dito pelo Sr. Presidente que encaminhará ofício para o Sr. Superintendente do IPRESB, com o fim precípuo de tomar conhecimento da deliberação da presente assembleia. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente às 11:00 (onze horas) encerrou a presente assembleia.


Jefte Martins Winand
Presidente


Avelino Presotto
Secretário


Paulo de Tarso Guimarães
Conselheiro


Roberto Silva de Oliveira
Vice-Presidente


Anselmo Luis Paglia
Conselheiro


Satiko Miyai
Conselheira



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE BARUERI**



Barueri, 18 de abril de 2008

Ofício nº 100/08

Assunto: Convite para patrocínio de Reunião Comemorativa
IPRESB - 1º ano

Prezada Senhora,

1. No dia 13/05/2008 o IPRESB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Barueri estará realizando um evento comemorativo para apresentar os relatórios de gestão do seu primeiro ano de existência.
2. O Evento contará com a presença de aproximadamente 400 convidados. Entre eles, estarão presentes o Prefeito do Município de Barueri, Vereadores Municipais, bem como os Superintendentes, Secretários e Diretores de Secretarias.
3. Convidamos a Caixa Econômica Federal a ser o único Banco a patrocinar este evento. Como Patrocinador do evento a Caixa poderá colocar no local Stand com propagandas de seus produtos. O custo estimado para a sua realização, será de R\$ 5.000,00.

Agradecemos antecipadamente a sua colaboração.

Atenciosamente,

Weber Saragini
Superintendente

CAIXA
ECONOMICA
FEDERAL
Banco de Trabalho e Previdência Social
Assoc. de Negocios

Barueri, 07 de maio de 2008

Ofício nº 127/08

Prezado Sr.

Solicitamos, com a máxima urgência, a autorização deste conselho para que o IPRESB possa assinar um contrato com a Caixa Econômica Federal com a finalidade de patrocinar o evento de comemoração do 1º aniversário e a prestação de contas no dia 13 próximo, conforme contato telefônico anterior. À disposição, para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.



Weber Seragini
Superintendente

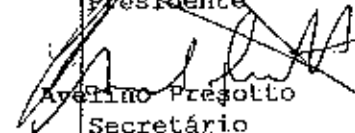
Auto: Sr.
Leite Martins Winand
Presidente do Conselho de Administração
IPRESB

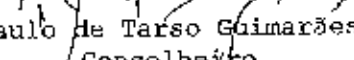
IPRESB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
BARUERI

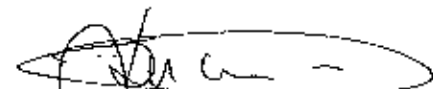
"Ata da 2ª (segunda) Sessão Ordinária da 2ª (segunda) Mesa Diretora do 1º Conselho de Administração do IPRESB, realizada em 12 (doze) de maio de 2008".


Aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e oito, com início às 09:00 horas, em primeira chamada, realizou-se a segunda Sessão Ordinária da segunda Mesa Diretora, do primeiro Conselho de Administração do IPRESB, na sala de reuniões do IPRESB, na Rua Benedita Guerra Zendron, 91 - Centro - Barueri, no prédio onde funciona a Previdência dos Servidores Públicos de Barueri, sob a presidência do Conselheiro Jefte Martins Winand, secretariado por Avelino Presotto e a presença dos Conselheiros: Anselmo Luis Paglia, Paulo de Tarso Guimarães, Roberto Silva de Oliveira e Satiko Miyai (06). Havendo número legal, o Senhor Presidente declarou aberta a presente sessão. **ORDEM DO DIA: 1- Conhecimento do balancete referente ao mês de abril de 2008; 2- Assuntos gerais.** A seguir, pelo Sr presidente, foi colocado em discussão o item 01 da pauta do dia. Tendo em vista que conforme o artigo 150, IV da lei Complementar 171/06, compete ao conselho fiscal emitir parecer sobre os balancetes mensais e levando em consideração que até a presente data não houve manifestação daquele conselho a respeito do balancete objeto da pauta, deliberou-se pela unanimidade dos conselheiros em postergar a análise do referido balancete até que haja análise formal pelo conselho fiscal. A seguir, em análise ao item 02 da pauta, como até a presente data não houve o encaminhamento dos balancetes mensais aprovados pelo conselho fiscal, deliberou-se pela unanimidade dos conselheiros no sentido de solicitar que aquele conselho envie os balancetes que já foram objeto de análise, com os respectivos pareceres, para conhecimento deste conselho, em cumprimento ao artigo 150, IV e V, e ao artigo 142, IX ambos da Lei Complementar 171/06. Por derradeiro, foi dito pelo Sr. Presidente que encaminhará ofício ao Sr. Superintendente do IPRESB, bem como ao Presidente do Conselho Fiscal, com o fim precípuo de tomar conhecimento da deliberação da presente assembléia. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente às 11:00 (onze horas) encerrou a presente assembléia convocando os conselheiros para a próxima sessão ordinária a realizar-se no próximo dia 26 às 09:00 neste mesmo local. A redação da presente ata foi lida e aprovada e assinada pelos conselheiros presentes nesta data.


Jefte Martins Winand
Presidente


Avelino Presotto
Secretário


Paulo de Tarso Guimarães
Conselheiro


Roberto Silva de Oliveira
Vice-Presidente


Anselmo Luis Paglia
Conselheiro


Satiko Miyai.
Conselheira

IPRESB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
BARUERI.

JEFFÉ MARTINS WINAND, presidente do Conselho de Administração do IPRESB, no exercício de suas atribuições legais, convoca os conselheiros administrativos da referida instituição, para uma Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 12 (dois) de maio de 2008, às 09:00 h em primeira convocação e às 09:30 h, em segunda convocação, na sede do IPRESB, situado na Rua Benedita Guerra Zedron, 91, Vila São João, Barueri, para deliberar a seguinte ordem do dia:

ORDEM DO DIA:

1- Conhecimento do balancete referente ao mês de abril de 2008;

2- Assuntos gerais.

Barueri, 09 de maio de 2008.

JEFFÉ MARTINS WINAND.
Presidente do Conselho de Administração.

Ofício 06/2008.

Ref. Comunicação da deliberação tomada na 2ª (segunda) sessão ordinária.

Barueri, 12 de maio de 2008.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO IPRESB, por intermédio de seu presidente, ora firmatário, vem respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, no exercício de suas atribuições legais, e dando cumprimento ao disposto no artigo 143, III, da Lei 26/10/006, informar que, em decisão tomada na assembléia ordinária realizada no dia 12/05/08, deliberou o seguinte:

a) postergar a apreciação do balancete referente ao mês de abril de 2008, tendo em vista que conforme o artigo 150, IV da lei Complementar 171/06, compete ao conselho fiscal emitir parecer sobre os balancetes mensais e levando em consideração que até a presente data não houve manifestação daquele conselho a respeito do balancete.

b) Solicitar ao Conselho Fiscal envie os balancetes que já foram objeto de análise, com os respectivos pareceres, para conhecimento deste conselho, em cumprimento ao artigo 150, IV e V, e ao artigo 142, IX ambos da Lei Complementar 171/06.

Renovo a Vossa Senhoria minhas expressões de elevada estima e distinta consideração.

~~Jefté Martins Winand.~~
Presidente do Conselho de Administração.

Ao ilustríssimo Senhor
WEBER SERAGINI.
Superintendente do IPRESB.

IPRESE - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
BARUERI.

JEFTÉ MARTINS WINAND, presidente do Conselho de Administração do IPRESE, no exercício de suas atribuições legais, convoca os conselheiros administrativos da referida instituição, para uma Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 26 (vinte e seis) de maio de 2008, as 09:00 h em primeira convocação e às 09:30 h, em segunda convocação, na sede do IPRESE, situado na Rua Benedita Guerra Zendron, 91, Vila São João, Barueri, para deliberar a seguinte ordem do dia:

ORDEM DO DIA:

1- Análise da minuta do projeto de Lei Complementar que altera a Lei Complementar nº 171 de 26 de outubro de 2006;

2- Assuntos gerais.

Barueri, 21 de maio de 2008.

JEFTÉ MARTINS WINAND.
Presidente do Conselho de Administração.



IPRESB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
BARUERI

"Ata da 3ª (terceira) Sessão ordinária da 2ª. Mesa Diretora do 1º. Conselho de Administração do IPRESB, realizada em 26 de maio de 2008".

Aos vinte e seis dias do mês de maio, de dois mil e oito, com início às 9:00 horas, em primeira chamada, realizou-se a terceira Sessão ordinária da segunda Mesa Diretora, do primeiro Conselho de Administração do IPRESB, na sala de reuniões do IPRESB, na Rua Benedita Guerra Zedron, 91 - Centro - Barueri, no prédio onde funciona a Previdência dos Servidores Públicos de Barueri, sob a presidência do Conselheiro Jefte Martins Winand, secretariado por Avelino Presotto e a presença dos Conselheiros: Anselmo Luis Paglia, Paulo de Tarso Guimarães, Roberto Silva de Oliveira e Satiko Miyai (06). Havendo número legal, o Senhor Presidente declarou aberta a presente sessão. **ORDEM DO DIA: 1- Análise da minuta do projeto de Lei Complementar que altera a Lei Complementar nº 171 de 26 de outubro de 2006; 2- Assuntos gerais.** Iniciados os trabalhos, pelo Sr. Presidente foi distribuído aos conselheiros cópia da minuta do anteprojeto de lei complementar para análise. Colocado em discussão o objeto da pauta, e tendo em vista a complexidade da matéria, deliberou-se, pela unanimidade dos conselheiros, com fulcro no regimento interno do conselho de Administração, em postergar a análise da ordem do dia para a próxima reunião ordinária a se realizar em 09 de junho de 2008. Por derradeiro, foi dito pelo Sr. Presidente que encaminhará ofício para o Sr. Superintendente do IPRESB, com o fim precípuo de tomar conhecimento da deliberação da presente assembléia. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a presente sessão às 11:00 (onze horas) convocando os conselheiros para a próxima sessão ordinária a realizar-se no dia 09 de junho próximo.

Jefte Martins Winand
Presidente

Avelino Presotto
Secretário

Anselmo Luis Paglia
Conselheiro.

Roberto Silva de Oliveira.
Vice-Presidente

Paulo de Tarso Guimarães
Conselheiro

Satiko Miyai
Conselheira

IPRESB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BARUERI.

Ofício DB/2008.

Ref. Comunicação das deliberações tomadas na
3ª (terceira) sessão ordinária.

Barueri, 26 de maio de 2008.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO IPRESB, por intermédio de seu presidente, ora firmatário, vem respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, no exercício de suas atribuições legais, e dando cumprimento ao disposto no artigo 143, III, da Lei 26/10/006, informar que, em decisão tomada na assembléia ordinária realizada no dia 26/05/08, deliberou o seguinte:

Postergar a análise da minuta do anteprojeto de Lei Complementar que altera a Lei Complementar nº 171 de 26 de outubro de 2006 para a próxima reunião ordinária a realizar-se em 09 de junho de 2008, devido a complexidade da matéria, visando uma análise mais aprofundada por parte dos conselheiros, com fulcro no regimento interno do conselho de Administração.

Renovo a Vossa Senhoria minhas expressões de elevada estima e distinta consideração.

~~Jeffte Martins Winand
Presidente do Conselho de Administração;~~

Ao ilustríssimo Senhor
WEBER SERAGINI.
Superintendente do IPRESB.

IPRESB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BARUERI.

Ofício 09/2008.

Ref. Comunicação das deliberações tomadas na
4ª (terceira) sessão ordinária.

Barueri, 26 de maio de 2008.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO IPRESB, por intermédio de seu presidente, ora firmatário, vem respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, no exercício de suas atribuições legais, e dando cumprimento ao disposto no artigo 143, III, da Lei 26/10/006, informar que, em decisão tomada na assembléia ordinária realizada no dia 09/06/08, deliberou o seguinte:

1- postergar a análise do pedido de licença formulado pelo Diretor de Benefícios do IPRESB, Eduardo Assarito, até que seja elaborado parecer jurídico por meio da Assessoria Jurídica do IPRESB, tudo enfim, em conformidade com a justificativa apresentada na ata da assembléia suso mencionada.

2- homologar o nome da servidora Flavia Rodrigues de Carvalho, para substituir, provisoriamente, o diretor administrativo e financeiro José Milton Damasceno Sampaio Júnior, por ocasião de suas férias programadas para o período de 04 a 21 de junho de 2008.

3- Autorizar a participação dos integrantes do Conselho de Administração e Fiscal, no 42º Congresso da ABIPREM, a ser realizado na cidade de São Paulo, no período de 30 de junho a 02 de julho de 2008.

Renovo a Vossa Senhoria minhas expressões de elevada estima e distinta consideração.

~~Jeffte Martins Winand
Presidente do Conselho de Administração.~~

Ao ilustríssimo Senhor
WEBER SERAGINI.
Superintendente do IPRESB.

JEFFÉ MARTINS WINAND, presidente do Conselho de Administração do IPRESB, no exercício de suas atribuições legais, convoca os conselheiros administrativos da referida instituição, para uma Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 09 (nove) de junho de 2008, às 9:00 em primeira convocação e às 9:30, em segunda convocação, na sede do IPRESB, situado na Rua Benedita Guerra Zendron, 91, Vila São João, Barueri, para deliberar a seguinte ordem do dia:

ORDEM DO DIA:

ORDEM DO DIA:

1- Análise da solicitação de afastamento do Sr. Eduardo Assarito do cargo de Diretor de Benefícios e da indicação do nome da Sr^a Midore Kitamura, para a sua substituição, tudo, enfim, em conformidade com o ofício nº 157/08 subscrito pelo Superintendente do IPRESB.

2- Análise da indicação feita pelo Sr. Superintendente, para homologação do Conselho, do nome da servidora Flávia Rodrigues de Carvalho, para substituir, provisoriamente, no período de férias de 04 a 21 de junho de 2008, do Diretor Administrativo e Financeiro,

3- Assuntos gerais.

Barueri, 09 de junho de 2008.

JEFFÉ MARTINS WINAND.
Presidente do Conselho de Administração.

IPRESB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
BARUERI

"Ata da 4ª (quarta) Sessão ordinária da 2ª. Mesa Diretora do 1º. Conselho de Administração do IPRESB, realizada em 09 de junho de 2008".

Aos nove dias do mês de junho de dois mil e oito, com início às 9:00 horas, em primeira chamada, realizou-se a quarta Sessão ordinária da segunda Mesa Diretora, do primeiro Conselho de Administração do IPRESB, na sala de reuniões do IPRESB, na Rua Benedita Guerra Zendron, 91 - Centro - Barueri, no prédio onde funciona a Previdência dos Servidores Públicos de Barueri, sob a presidência do Conselheiro Jefte Martins Winand, secretariado por Avelino Presotto e a presença dos Conselheiros: Anselmo Luis Paglia, Paulo de Tarso Guimarães, Roberto Silva de Oliveira e Satiko Miyai (06). Havendo número legal, o Senhor Presidente declarou aberta a presente sessão. ORDEM DO DIA: 1- Análise da solicitação de afastamento do Sr. Eduardo Assarito do cargo de Diretor de Benefícios e da indicação do nome da Srª Midore Kitamura, para a sua substituição, tudo, enfim, em conformidade com o ofício nº 157/08 subscrito pelo Superintendente do IPRESB 2- Análise da indicação feita pelo Sr. Superintendente, para homologação deste Conselho, do nome da servidora Flávia Rodrigues de Carvalho, para substituir, provisoriamente, no período de férias de 04 a 21 de junho de 2008, do Diretor Administrativo e Financeiro, 3- Assuntos gerais. Iniciados os trabalhos e colocada em discussão o item 01 da pauta, pela unanimidade dos conselheiros foi deliberado em postergar a análise do referido item da pauta, solicitando-se ao Sr. Superintendente que se digne em encomendar junto à assessoria jurídica do IPRESB parecer jurídico para dirimir se há possibilidade jurídica em se deferir o pedido de licença formulado pelo Diretor de Benefícios do IPRESB em face do disposto no artigo 102, principalmente em face da imposição contida no §2º, 3º da Lei complementar 174/06. Em discussão o item 02 da pauta, pela unanimidade do Conselho, deliberou-se em homologar o nome da servidora Flávia Rodrigues de Carvalho para substituir, provisoriamente, o diretor administrativo e financeiro José Milton Damasceno Sampaio Júnior, por ocasião de suas férias programadas para o período de 04 a 21 de junho de 2008. Em discussão aos assuntos gerais, pelo Sr. Presidente foi dito que tomou conhecimento que nos dias 30 de junho a 02 de julho de 2008 será realizado o 42º CONGRESSO DA ABIPEM, que se realizará na cidade de São Paulo, no hotel Novotel Center Norte, situado na Av. Zaki Narchi, 500, Vila Guilherme. Pelo Sr. Presidente foi proposta a inclusão da análise da participação dos conselheiros no referido curso na pauta do dia em face da importância da participação dos conselheiros no referido Congresso, haja vista a riqueza dos temas a serem abordados, de vital utilidade para o melhor desempenho das atividades junto ao IPRESB. Pela unanimidade dos conselheiros foi autorizada a inclusão da matéria suso mencionada para análise ainda na presente sessão. Pela unanimidade dos conselheiros foi autorizada a participação dos integrantes do Conselho de Administração e

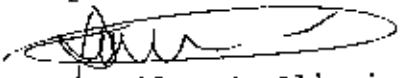
Fiscal, no referido curso de capacitação, em conformidade com o programa anexo. A participação dos membros dos conselhos fiscal e administrativo fica limitada a metade de seus integrantes, e, os interessados e escolhidos para participar do mencionado Congresso deverão confirmar o seu interesse impreterivelmente até o dia 11/06/08, sob pena de não ser efetivada as suas inscrições. Por derradeiro, foi dito pelo Sr. Presidente que encaminhará ofício para o Sr. Superintendente do IPRESB, com o fim precípua de tomar conhecimento da deliberação da presente assembléia. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a presente sessão às 11:00 (onze horas) convocando os conselheiros para a próxima sessão ordinária a realizar-se no dia 23 de junho próximo.

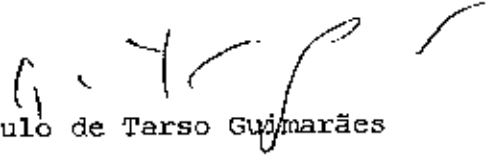
~~Jefte Martins Winand~~
Presidente


Avelino Presotto

Secretário


Anselmo Luis Paglia
Conselheiro


Roberto Silva de Oliveira.
Vice-Presidente


Paulo de Tarso Guimarães

Conselheiro


Satiko Miyai

Conselheira

JEFTÉ MARTINS WINAND, presidente do Conselho de Administração do **IPRESB**, no exercício de suas atribuições legais, convoca os conselheiros administrativos da referida instituição, para uma Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 23 (vinte e três) de junho de 2008, as 9:00 em primeira convocação e às 9:30, em segunda convocação, na sede do IPRESB, situado na Rua Benedita Guerra Zendron, 91, Vila São João, Barueri, para deliberar a seguinte ordem do dia:

ORDEM DO DIA:

1- Análise do Anteprojeto de lei que visa alterar a Lei Complementar nº 171 de 26 de outubro de 2006, que dispõe sobre a organização do Regime Próprio de Previdência Social do Município.

2- Análise da indicação do nome da Sr^a Midora Kitamura, para exercer, temporariamente, as funções de Diretora de Benefícios junto ao IPRESB, em razão da licença concedida ao titular Eduardo Assarito, tudo, enfim, em conformidade com o ofício nº 157/08 subscrito pelo Superintendente do IPRESB

3- Assuntos gerais.

Barueri, 23 de junho de 2008.

JEFTÉ MARTINS WINAND.
Presidente do Conselho de Administração.

Ofício 11/2008.

Ref. Comunicação das deliberações tomadas na 5ª (quinta) sessão ordinária.

Barueri, 23 de junho de 2008.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO IPRESB, por intermédio de seu presidente, ora firmatário, vem respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, no exercício de suas atribuições legais, e dando cumprimento ao disposto no artigo 143, III, da Lei 26/10/006, informar que, em decisão tomada na assembléia ordinária realizada no dia 23/06/08, deliberou o seguinte:

1- Aprovar a redação da minuta do Anteprojeto de lei que visa alterar a Lei Complementar nº 171 de 26 de outubro de 2006, que dispõe sobre a organização do Regime Próprio de Previdência Social do Município, tudo, enfim, em conformidade com a ata da assembléia ordinária em epígrafa.

2- homologar o nome Midori Kitamura para substituir, provisoriamente, o diretor de Benefícios Eduardo Assarito, por ocasião da concessão de sua licença, no período de 01/06 a 10/10/08.

Renovo a Vossa Senhoria minhas expressões de elevada estima e distinta consideração.

~~Jeffe Martins Winand~~
Presidente do Conselho de Administração.

Ao ilustríssimo Senhor
WEBER SERAGINI.
Superintendente do IPRESB.

IPRESB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
BARUERI

"Ata da 5ª (quinta) Sessão ordinária da 2ª. Mesa Diretora do 1º. Conselho de Administração do IPRESB, realizada em 23 de junho de 2008".

Aos vinte e três dias do mês de junho de dois mil e oito, com início às 9:00 horas, em primeira chamada, realizou-se a quinta Sessão ordinária da segunda Mesa Diretora, do primeiro Conselho de Administração do IPRESB, na sala de reuniões do IPRESB, na Rua Benedita Guerra Zendron, 91 - Centro - Barueri, no prédio onde funciona a Previdência dos Servidores Públicos de Barueri, sob a presidência do Conselheiro Jefte Martins Winand, secretariado por Avelino Presotto e a presença dos Conselheiros: Anselmo Luis Paglia, Paulo de Tarso Guimarães, Roberto Silva de Oliveira e Satiko Miyai (06). Havendo número legal, o Senhor Presidente declarou aberta a presente sessão. ORDEM DO DIA: 1- Análise do Anteprojeto de lei que visa alterar a Lei Complementar nº 171 de 26 de outubro de 2006, que dispõe sobre a organização do Regime Próprio de Previdência Social do Município. 2- Análise da indicação do nome da Srª Midora Kitamura, para exercer, temporariamente, as funções de Diretora de Benefícios junto ao IPRESB, em razão da licença concedida ao titular Eduardo Assarito, tudo, enfim, em conformidade com o ofício nº 157/08 subscrito pelo Superintendente do IPRESB. Colocada em discussão o item 01 da pauta e, levando-se em consideração que a minuta do anteprojeto de lei de autoria do Sr. Superintendente traz importantíssimas mudanças, alterando alguns dispositivos da citada lei 171/06, adequando-a à Orientação Normativa nº 01 de 23 de janeiro de 2007 emitida pelo Ministério da Previdência Social - MPS, aperfeiçoando o Regime Próprio de Previdência Social do Município, os conselheiros, por unanimidade, deliberaram em aprovar, em sua íntegra, a redação do anexo anteprojeto de lei. Com efeito, a justificativa apresentada pelo Sr. Superintendente ao referido anteprojeto de lei, expõe, de forma minuciosa e didática, as mudanças que se fazem prementes para melhorar o Regime próprio de Previdência Municipal, justificativas essas que, por sua amplitude e coerência, o Conselho de Administração adota como razões de decidir em benefício de sua aprovação. Pela unanimidade dos conselheiros foi aprovada a alteração na lei 171/06, cuja minuta de anteprojeto de lei segue anexa. A minuta do anteprojeto, em 08 (laudas) laudas transcritas somente no anverso, assinada pelo Superintendente e pelos conselheiros presentes, faz parte integrante e inseparável da presente ata, foi aprovada pela unanimidade do Conselho. Em discussão o item 02 da pauta, deliberou-se em homologar o nome Midori Kitamura para substituir, provisoriamente, o diretor de Benefícios Eduardo Assarito, por ocasião da concessão de sua licença, no período de 01/06 a

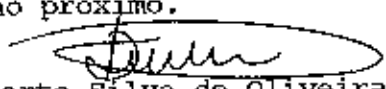
10/10/08. Por derradeiro, foi dito pelo Sr. Presidente que encaminhará ofício para o Sr. Superintendente do IPRESB, com o fim precípua de tomar conhecimento da deliberação da presente assembléia. O Sr. Presidente também ressaltou que encaminhará ao chefe do Poder Executivo a minuta do anteprojeto de lei em comento para a competente autorização legislativa. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a presente sessão às 11:00 (onze horas) convocando os conselheiros para a próxima sessão ordinária a realizar-se no dia 14 de julho próximo.

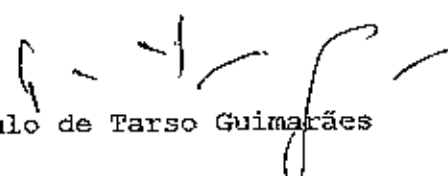

Jefte Martins Winand
Presidente


Avelino Frésotto


Secretário

Anselmo Luis Paglia
Conselheiro


Roberto Silva de Oliveira.
Vice-Presidente


Paulo de Tarso Guimarães

Conselheiro


Satiko Miyai

Conselheira

**IPRESB – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
BARUERI**

Ofício 12/2008.

Ref. "Minuta do Anteprojeto de lei que visa alterar a Lei Complementar nº 171 de 26 de outubro de 2006, que dispõe sobre a organização do Regime Próprio de Previdência Social do Município".

Barueri, 23 de junho de 2008.

Excelentíssimo Prefeito:

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO IPRESB, por intermédio de seu presidente, ora firmatário, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, no exercício de suas atribuições legais, e dando cumprimento ao disposto no artigo 142, XIII, da Lei 171, de 26/10/2006 e, levando-se em consideração a deliberação tomada na 5ª (quinta) assembleia geral ordinária, da 2ª Mesa Diretora, realizada em 23/06/08, informar que aprovou a redação da minuta do citado anteprojeto de lei complementar em epígrafe.

Diante do exposto, o Conselho de Administração do IPRESB encaminha a Vossa Excelência a anexa minuta do anteprojeto de lei em epígrafe, para a competente autorização legislativa.

Renovo a Vossa Excelência minhas expressões de elevada estima e distinta consideração.

Jeffé Martins Winand.

Presidente do Conselho de Administração.

**Ao Excelentíssimo Senhor
Rubens Furlan
DD. Prefeito de Barueri.**

IPRESB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
BARUERI

"Ata da 6ª (sexta) Sessão ordinária da 2ª. Mesa Diretora do 1º. Conselho de Administração do IPRESB, realizada em 14 de julho de 2008".

Aos catorze dias do mês de julho de dois mil e oito, com início às 9:30 horas, em segunda chamada, realizou-se a sexta Sessão ordinária da segunda Mesa Diretora, do primeiro Conselho de Administração do IPRESB, na sala de reuniões do IPRESB, na Rua Benedita Guerra Zendron, 91 - Centro - Barueri, no prédio onde funciona a Previdência dos Servidores Públicos de Barueri, sob a presidência do Conselheiro Jefte Martins Winand, e a presença dos Conselheiros: Paulo de Tarso Guimarães e Satiko Miyai (03). Ausentes os conselheiros Avelino Presotto, Roberto Silva de Oliveira e Anselmo Luís Paglia. Pelo senhor Presidente foi dito que deixava de instalar a presente sessão haja vista a ausência de quorum mínimo para a instalação do Conselho, a teor do que dispõe o artigo 138, §3º da lei 171/06. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a presente sessão às 9:30 (nove e meia) convocando os conselheiros para a próxima sessão ordinária a realizar-se no dia 28 (vinte e oito) de julho próximo.

~~Jefte Martins Winand
Presidente.~~

~~Paulo de Tarso Guimarães.
Conselheiro.~~

~~Satiko Miyai.
Conselheiro.~~

IPRESB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
BARUERI.

JEFTE MARTINS WINAND, presidente do Conselho de Administração do IPRESB, no exercício de suas atribuições legais, convoca os conselheiros administrativos da referida instituição, para uma Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 28 (vinte e oito) de julho de 2008, as 09:00 h em primeira convocação e às 09:30 h, em segunda convocação, na sede do IPRESB, situado na Rua Benedita Guerra Zendron, 91, Vila São João, Barueri, para deliberar a seguinte ordem do dia:

ORDEM DO DIA:

- 1- Autorização da pensão por morte, processo nº BI21 - 0004/2008;
- 2- Conhecimento do balancete referente ao mês de junho de 2008;
- 3- Assuntos gerais.

Barueri, 25 de julho de 2008.


JEFTE MARTINS WINAND.
Presidente do Conselho de Administração.

IPRESB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
DE BARUERI

"Ata da 7ª (sétima) Sessão ordinária da 2ª. Mesa Diretora do 1º. Conselho de Administração do IPRESB, realizada em 28 de julho de 2008".

Aos vinte e oito dias do mês de julho de dois mil e oito, com início às 9:00 horas, em primeira chamada, realizou-se a sétima Sessão ordinária da segunda Mesa Diretora, do primeiro Conselho de Administração do IPRESB, na sala de reuniões do IPRESB, na Rua Benedita Guerra Mendron, 91 - Centro - Barueri, no prédio onde funciona a Previdência dos Servidores Públicos de Barueri, sob a presidência do Conselheiro Jefte Martins Winand, secretariado por Avelino Presotto e a presença dos Conselheiros: Roberto Silva de Oliveira e Satiko Miyai (04); ausências: Anselmo Luis Paglia e Paulo de Tarso Guimarães. Havendo número legal, o Senhor Presidente declarou aberta a presente sessão. ORDEM DO DIA:
1- Autorização da Pensão por Morte, processo nº BI21-0004/2008; 2- Conhecimento do balancete referente ao mês de junho de 2008; 3- Assuntos gerais.

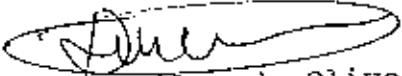
Colocada em apreciação a matéria constante no primeiro item da pauta, benefício de PENSÃO POR MORTE, requerido por Silvana da Silva Alves Pedroso dos Santos, viúva do servidor, Sr Elias Pedroso dos Santos, tendo como beneficiários a viúva acima e suas duas filhas, Elizabeth da Silva Santos e Émelim da Silva Santos. Após verificação dos documentos constantes do processo, comprovado o falecimento do servidor titular do cargo de Guarda de Patrimônio Sr Elias Pedroso dos Santos, ocorrido aos 13 (treze) de maio de 2008, comprovado ainda o direito das pessoas acima citadas, pela unanimidade dos conselheiros presentes, nos termos do parecer emitido pela assessoria jurídica do Instituto, anexo ao processo, foi autorizada a concessão do benefício requerido, conforme determina inciso III do artigo 142 da Lei Complementar nº 171/2006. Com relação ao item 2 (dois) da pauta, foi dado conhecimento do Balancete da receita do IPRESB, referente ao mês de junho de 2008 conforme inciso IX do artigo 142 da LC 171/2006. Por derradeiro, foi dito pelo Sr. Presidente que encaminhará ofício para o Sr. Superintendente do IPRESB, com o fim precípua de tomar conhecimento da deliberação da presente assembleia. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a presente sessão às 11:00 (onze horas) convocando os conselheiros para a

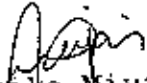
próxima sessão ordinária a realizar-se no dia 11 de agosto próximo.

~~Jefferson Martins Winand
Presidente~~

~~Amelino Presotto~~

Secretário


Roberto SILVA de Oliveira.
Vice-Presidente


Satiko Miyai

Conselheira

IPRESB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BARUERI.

Ofício 13/2008.

Ref. Comunicação das deliberações tomadas na 7ª (quinta) sessão ordinária.

Barueri, 28 de julho de 2008.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO IPRESB, por intermédio de seu presidente, ora firmatário, vem respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, no exercício de suas atribuições legais, e dando cumprimento ao disposto no artigo 143, III, da Lei 26/10/006, informar que, em decisão tomada na assembléia ordinária realizada no dia 28/06/08, deliberou o seguinte:

Autorizar a concessão do Benefício de PENSÃO POR MONTE, requerido por Silvana da Silva Alves Pedroso dos Santos, viúva do servidor Sr Elias Pedroso dos Santos.

Renovo a Vossa Senhoria minhas expressões de elevada estima e distinta consideração.

Jette Martins Winand
Presidente do Conselho de Administração.

Ao ilustríssimo Senhor
WEBER SERAGINI.
Superintendente do IPRESB.

IPRESE - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
BARUERI.

JEFTÉ MARTINS WINAND, presidente do Conselho de Administração do IPRESB, no exercício de suas atribuições legais, convoca os conselheiros administrativos da referida instituição, para uma Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 11 (onze) de agosto de 2008, às 09:00 h em primeira convocação e às 09:30 h, em segunda convocação, na sede do IPRESB, situado na Rua Bendita Guerra Mendron, 91, Vila São João, Barueri, para deliberar a seguinte ordem do dia:

ORDEM DO DIA:

Assuntos gerais.

Barueri, 08 de agosto de 2008.


JEFTÉ MARTINS WINAND.
Presidente do Conselho de Administração.

IPRESB -- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
BARUERI

"Ata da 8ª (oitava) Sessão ordinária da 2ª. Mesa Diretora do 1º. Conselho de Administração do IPRESB, realizada em 11 de agosto de 2008".

Aos onze dias do mês de agosto de dois mil e oito, com início às 9:00 horas, em primeira chamada, realizou-se a oitava Sessão ordinária da segunda Mesa Diretora, do primeiro Conselho de Administração do IPRESB, na sala de reuniões do IPRESB, na Rua Benedita Guerra Zandron, 91 - Centro - Barueri, no prédio onde funciona a Previdência dos Servidores Públicos de Barueri, sob a presidência do Conselheiro Jefte Martins Winand, secretariado por Avelino Presotto e a presença dos Conselheiros: Roberto Silva de Oliveira, Satiko Miyai, Anselmo Luis Paglia e Paulo de Tarso Guimarães(06). Havendo número legal, o Senhor Presidente declarou aberta a presente sessão.

ORDEM DO DIA: Assuntos gerais - Justificativa das faltas dos conselheiros Anselmo Luis Paglia, Avelino Presotto e Paulo de Tarso Guimarães.

Iniciados os trabalhos, preliminarmente, pelo Conselheiros Avelino Presotto, foi apresentada justificativa de sua ausência na reunião ordinária do dia 14/07/08 haja vista encontrar-se em gozo de férias. Pelo conselheiro Anselmo Luis Paglia, apresentou sua justificativa de seu não comparecimento à sessão ordinária do dia 14/07/08, haja vista encontrar-se em férias e na sessão do dia 28 por impossibilidade haja vista o retorno do recesso e volta das férias escolares. Pelo conselheiro Paulo de Tarso Guimarães foi apresentada justificativa de sua ausência na reunião do dia 28/07/08, por encontrar-se em gozo de férias. Pela unanimidade dos conselheiros foram aceitas as justificativas apresentadas pelos referidos conselheiros, abonando-lhes as faltas nas mencionadas datas. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a presente sessão às 11:00 (onze horas) convocando os conselheiros para a próxima sessão ordinária a realizar-se no dia 25 de agosto próximo (segunda-feira), às 9:00 horas, na sala de reuniões do IPRESB.

~~Jefte Martins Winand
Presidente~~

~~Avelino Presotto
Secretário~~

Paulo de Tarso Guimarães
Conselheiro

Roberto Silva Oliveira
Vice Presidente

Anselmo Luis Paglia
Conselheiro

Satiko Miyai
Conselheira

IPRESEB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
BARUERI.

JEFTE MARTINS WINAND, presidente do Conselho de Administração do IPRESEB, no exercício de suas atribuições legais, convoca os conselheiros administrativos da referida instituição, para uma Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 25 (vinte e cinco) de agosto de 2008, às 09:00 h em primeira convocação e às 09:30 h, em segunda convocação, na sede do IPRESEB, situado na Rua Benedita Guerra Zendron, 91, Vila São João, Barueri, para deliberar a seguinte ordem do dia:

ORDEM DO DIA:

Assuntos gerais.

Barueri, 22 de agosto de 2008.

JEFTE MARTINS WINAND.
Presidente do Conselho de Administração.



IPRESB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
BARUERI

"Ata da 9ª (nona) Sessão ordinária da 2ª. Mesa Diretora do 1º. Conselho de Administração do IPRESB, realizada em 25 de agosto de 2008".

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto de dois mil e oito, com início às 9:00 horas, em primeira chamada, realizou-se a nona Sessão ordinária da segunda Mesa Diretora, do primeiro Conselho de Administração do IPRESB, na sala de reuniões do IPRESB, na Rua Benedita Guerra Kendron, 91 - Centro - Barueri, no prédio onde funciona a Previdência dos Servidores Públicos de Barueri, sob a presidência do Conselheiro Jefte Martins Winand, secretariado por Avelino Presotto e a presença dos Conselheiros: Roberto Silva de Oliveira, Satiko Miyai, Anselmo Luís Paglia e Paulo de Tarso Guimarães(06). Havendo número legal, o Senhor Presidente declarou aberta a presente sessão.

ORDEM DO DIA: Assuntos gerais - Solicitação de informações.

Iniciados os trabalhos, não havendo pauta para discussão, passou-se para os assuntos gerais. Decidiu-se pela unanimidade dos conselheiros presentes solicitar informações, à Diretoria Executiva, sobre a contratação de empresa especializada para avaliação atuarial do instituto referente ao presente exercício financeiro. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a presente sessão às 10:00 (dez horas) convocando os conselheiros para a próxima sessão ordinária a realizar-se no dia 08 de setembro próximo (segunda-feira), às 9:00 horas, na sala de reuniões do IPRESB.

~~Jefte Martins Winand
Presidente~~

~~Avelino Presotto
Secretário~~

Paulo de Tarso Guimarães
Conselheiro

Roberto Silva Oliveira
Vice Presidente

Anselmo Luís Paglia
Conselheiro

Satiko Miyai
Conselheira

IPRESB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BARUERI.

Ofício 14/2008.

Ref. Comunicação das deliberações tomadas na 9ª (nona) sessão ordinária.

Barueri, 25 de agosto de 2008.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO IPRESB, por intermédio de seu presidente, ora firmatário, vem respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, no exercício de suas atribuições legais, e dando cumprimento ao disposto no artigo 143, III, da Lei 26/10/006, informar que, em decisão tomada na assembléia ordinária realizada no dia 25/08/08, deliberou o seguinte:

Solicitar à V. Sas. informações sobre a contratação de empresa especializada para avaliação atuarial do instituto referente ao presente exercício financeiro.

Renovo a Vossa Senhoria minhas expressões de elevada estima e distinta consideração.

~~Jefferson Martins Winand~~
Presidente do Conselho de Administração.

Ac ilustríssimo Senhor
WEBER SERAGINI.
Superintendente do IPRESB.

IPRESB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
BARUERI

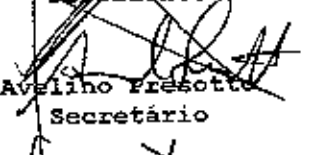
"Ata da 10ª (décima) Sessão ordinária da 2ª. Mesa Diretora do 1º. Conselho de Administração do IPRESB, realizada em 08 de setembro de 2008".

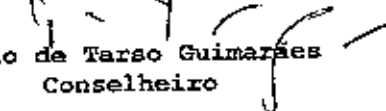
Aos oito dias do mês de setembro de dois mil e oito, com início às 9:00 horas, em primeira chamada, realizou-se a décima Sessão ordinária da segunda Mesa Diretora, do primeiro Conselho de Administração do IPRESB, na sala de reuniões do IPRESB, na Rua Benedita Guerra Zedron, 91 - Centro - Barueri, no prédio onde funciona a Previdência dos Servidores Públicos de Barueri, sob a presidência do Conselheiro Jefte Martins Winand, secretariado por Avelino Presotto e a presença dos Conselheiros: Roberto Silva de Oliveira, Satiko Miyai e Paulo de Tarso Guimarães(05). Ausente o conselheiro Anselmo Luis Paglia. Havendo número legal, o Senhor Presidente declarou aberta a presente sessão.

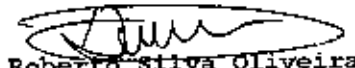
ORDEM DO DIA: 1- Conhecimento do balancete referente ao mês de agosto de 2008. Assuntos gerais.


Iniciados os trabalhos, pelo Sr. Presidente foi dito que recebeu, na presente data, o ofício de nº 283/08 subscrito pelo Sr. Superintendente, encaminhando informações a respeito da contratação da empresa especializada para a avaliação atuarial do instituto. Pelo Sr. Presidente foi ressaltado que, tendo em vista a complexidade do tema, a análise do cálculo atuarial referente ao exercício de 2007 será objeto de discussão futura para uma melhor reflexão dos conselheiros. A seguir, pelos conselheiros foi tomado conhecimento do balancete referente ao mês de agosto de 2008, aguardando-se a análise do referido balancete pelo Conselho Fiscal. Em análise aos assuntos gerais, pelo Sr. Presidente foi dito que tomou conhecimento, por meio do ofício de nº 292/08, direcionado ao Conselho de Administração, que irá se realizar, nos dias 10 a 13 de novembro do corrente ano, em Salvador, o 8º Congresso da ANEPREM. Pela unanimidade dos conselheiros foi aprovada a participação dos conselheiros fiscais e administrativos no referido congresso, devendo os interessados confirmar o interesse com brevidade, com o fim de possibilitar as inscrições no referido congresso. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a presente sessão às 10:00 (dez horas) convocando os conselheiros para a próxima sessão ordinária a realizar-se no dia 22 de setembro próximo (segunda-feira), às 9:00 horas, na sala de reuniões do IPRESB.


Jefte Martins Winand
Presidente


Avelino Presotto
Secretário


Paulo de Tarso Guimarães
Conselheiro


Roberto Silva Oliveira
Vice Presidente


Satiko Miyai
Conselheira

PAULO DE TARSO GUIMARÃES, Presidente do Conselho de Administração do **IPRESB**, no exercício de suas atribuições legais, convoca os conselheiros administrativos da referida instituição para a Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 27 (vinte e sete) de setembro de 2007, às 9:00 em primeira convocação e às 9:30, em segunda convocação, na sede do IPRESB, situado na Rua Benedita Guerra Zedron, 91, Vila São João, Barueri, para deliberar a seguinte ordem do dia:

1- Análise do anteprojeto de lei complementar, que acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 170 de 26/10/06, conforme ofício de nº 52, encaminhado pelo Superintendente do IPRESB. 2- Análise da minuta do decreto que dispõe sobre a opção da base de contribuição previdenciária para o RPPS, conforme ofício de nº 54/07, encaminhado pelo Superintendente do IPRESB. 3- Análise da minuta do decreto que dispõe sobre a exigência de inscrição previdenciária para a posse em cargo público municipal, encaminhado pelo Superintendente do IPRESB. 4- Análise do balancete dos meses de julho e agosto de 2007, enviado pelo Superintendente do IPRESB, conforme ofício de nº 55/07. 5- Análise do ofício de nº 46/07, onde o Superintendente do IPRESB solicita que as atas das reuniões do IPRESB sejam arquivadas na sede do IPRESB. 6- Assuntos Gerais.

Barueri, 10 de setembro de 2007.


PAULO DE TARSO GUIMARÃES.

Presidente do Conselho de Administração.

IPRESB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
BARUERI.

JEFTE MARTINS WINAND, presidente do Conselho de Administração do IPRESB, no exercício de suas atribuições legais, convoca os conselheiros administrativos da referida instituição, para uma Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 22 (vinte e dois) de setembro de 2008, às 09:00 h em primeira convocação e às 09:30 h, em segunda convocação, na sede do IPRESB, situado na Rua Benedita Guerra Zendron, 91, Vila São João, Barueri, para deliberar a seguinte ordem do dia:

ORDEM DO DIA:

Assuntos gerais.

Barueri, 22 de setembro de 2008.

JEFTE MARTINS WINAND.
Presidente do Conselho de Administração.



IPRESB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
BARUERI

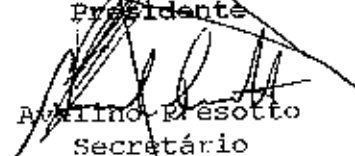
"Ata da 11ª (décima primeira) Sessão ordinária da 2ª. Mesa Diretora do 1º. Conselho de Administração do IPRESB, realizada em 22 de setembro de 2008".

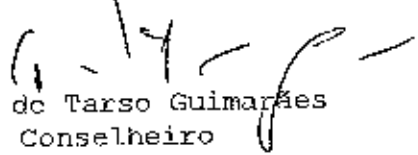
Aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e oito, com início às 9:30 horas, em 2ª (segunda) chamada, realizou-se a décima primeira Sessão ordinária da segunda Mesa Diretora, do primeiro Conselho de Administração do IPRESB, na sala de reuniões do IPRESB, na Rua Benedita Guerra Zedron, 91 - Centro - Barueri, no prédio onde funciona a Previdência dos Servidores Públicos de Barueri, sob a presidência do Conselheiro Jeffe Martins Winand, secretariado por Avelino Presotto e a presença dos Conselheiros: Roberto Silva de Oliveira, Satiko Miyai, Anselmo Luís Paçlia e Paulo de Tarso Guimarães(06). Havendo número legal, o Senhor Presidente declarou aberta a presente sessão.

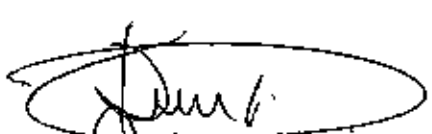
ORDEM DO DIA: Assuntos gerais.

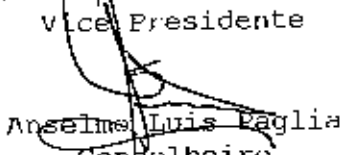
Iniciados os trabalhos, pelo Sr. Presidente foi dito que não há assuntos a serem tratados na presente reunião. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a presente sessão às 10:00 (dez) horas convocando os conselheiros para a próxima sessão ordinária a realizar-se no dia 06 (seis) de outubro próximo (segunda-feira), às 9:00 horas, na sala de reuniões do IPRESB.

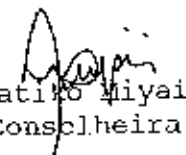

Jeffe Martins Winand
Presidente


Avelino Presotto
Secretário


Paulo de Tarso Guimarães
Conselheiro


Roberto Silva de Oliveira
Vice Presidente


Anselmo Luis Paçlia
Conselheiro


Satiko Miyai
Conselheira

IPRESB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
BARUERI.

JEFTE MARTINS WINAND, presidente do Conselho de Administração do IPRESB, no exercício de suas atribuições legais, convoca os conselheiros administrativos da referida instituição, para uma Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 06 (seis) de outubro de 2008, as 09:00 h em primeira convocação e às 09:30 h, em segunda convocação, na sede do IPRESB, situado na Rua Benedita Guerra Zondron, 91, Vila São João, Barueri, para deliberar a seguinte ordem do dia:

ORDEM DO DIA:

Assuntos gerais.

Barueri, 03 de outubro de 2008.

~~JEFTE MARTINS WINAND.
Presidente do Conselho de Administração.~~

IPRESB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
BARUERI

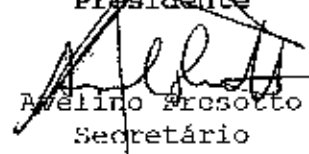
"Ata da 12ª (décima segunda) Sessão ordinária da 2ª. Mesa Diretora do 1º. Conselho de Administração do IPRESB, realizada em 06 de outubro de 2008".

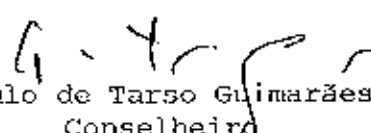
Aos seis dias do mês de outubro de dois mil e oito, com início às 09:00 horas, em 1ª (primeira) chamada, realizou-se a décima segunda Sessão ordinária da segunda Mesa Diretora, do primeiro Conselho de Administração do IPRESB, na sala de reuniões do IPRESB, na Rua Benedita Guerra Zondron, 91 - Centro - Barueri, no prédio onde funciona a Previdência dos Servidores Públicos de Barueri, sob a presidência do Conselheiro Jefte Martins Winand, secretariado por Avelino Presotto e a presença dos Conselheiros: Roberto Silva de Oliveira, Satiko Miyai, Anselmo Luís Paglia e Paulo de Tarso Guimarães(06). Havendo número legal, o Senhor Presidente declarou aberta a presente sessão.

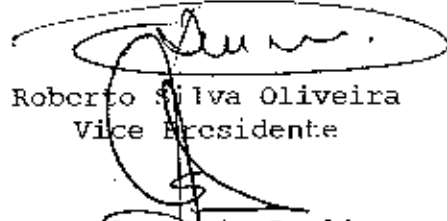
ORDEM DO DIA: Assuntos gerais.

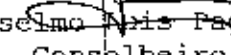
Iniciados os trabalhos, pelo Sr. Presidente foi dito que não há assuntos a serem tratados na presente reunião. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a presente sessão às 10:00 (dez) horas convocando os conselheiros para a próxima sessão ordinária a realizar-se no dia 20 (vinte) de outubro próximo (segunda-feira), às 9:00 horas, na sala de reuniões do IPRESB.

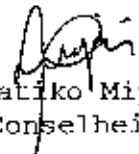

Jefte Martins Winand
Presidente


Avelino Presotto
Secretário


Paulo de Tarso Guimarães
Conselheiro


Roberto Silva Oliveira
Vice Presidente


Anselmo Luis Paglia
Conselheiro


Satiko Miyai
Conselheira

**IPRESB – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
BARUERI**

PAULO DE TARSO GUIMARÃES, Presidente do Conselho de Administração do **IPRESB**, no exercício de suas atribuições legais, convoca os conselheiros administrativos da referida instituição para a Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 11 (onze) de outubro de 2007, às 9:00 em primeira convocação e às 9:30, em segunda convocação, na sede do IPRESB, situado na Rua Benedita Guerra Zendron, 91, Vila São João, Barueri, para deliberar a seguinte ordem do dia:

1- Análise da proposta de resolução para regulamentação do benefício do salário-maternidade, conforme ofício de nº 80/07, encaminhado pelo Superintendente do IPRESB. 2- Análise da proposta de resolução que estabelece a participação de conselheiros e servidores em congressos, seminários, simpósios, workshoping, cursos e eventos correlatos, conforme ofício de nº 76/07, encaminhado pelo Superintendente do IPRESB. 3- Assuntos Gerais.

Barueri, 10 de outubro de 2007.



PAULO DE TARSO GUIMARÃES.

Presidente do Conselho de Administração.

IPRESB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
BARUERI

"Ata da 13ª (décima terceira) Sessão ordinária da 2ª. Mesa Diretora do 1º. Conselho de Administração do IPRESB, realizada em 20 de outubro de 2008".

Aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e oito, com início às 9:30 horas, em segunda chamada, realizou-se a décima terceira sessão ordinária da segunda Mesa Diretora, do primeiro Conselho de Administração do IPRESB, na sala de reuniões do IPRESB, na Rua Benedita Guerra Zandron, 91 - Centro - Barueri, no prédio onde funciona a Previdência dos Servidores Públicos de Barueri, sob a presidência do Conselheiro Jefte Martins Winand, secretariado por Avelino Presotto e a presença dos Conselheiros: Roberto Silva de Oliveira, Satiko Miyai e Paulo de Tarso Guimarães. Ausência da conselheira Vânia Aparecida dos Santos. Havendo número legal (05), o Senhor Presidente declarou aberta a presente sessão.

ORDEM DO DIA: 1 - Conhecimento do balancete referente ao mês de setembro de 2008; 2- Assuntos gerais.

Colocada em apreciação a matéria constante no item da pauta, foi dado conhecimento do Balancete da receita do IPRESB, referente ao mês de setembro de 2008 conforme inciso IX do artigo 148 da LC 215/2008. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a presente sessão às 11:00 (onze horas) convocando os conselheiros para a próxima sessão ordinária a realizar-se no dia 03 de novembro próximo.

~~Jefte Martins Winand
Presidente~~

~~Avelino Presotto
Secretário~~

~~Paulo de Tarso Guimarães
Conselheiro~~



Roberto Silva Oliveira
Vice Presidente



Satiko Miyai
Conselheira

PAULO DE TARSO GUIMARÃES, Presidente do Conselho de Administração do IPRESB, no exercício de suas atribuições legais, convoca os conselheiros administrativos da referida instituição para a Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 26 (vinte e seis) de outubro de 2007, às 13:30 em primeira convocação e às 14:00, em segunda convocação, na sede do IPRESB, situado na Rua Benedita Guerra Zendron, 91, Vila São João, Barueri, para deliberar a seguinte ordem do dia:

- 1- Análise da minuta do decreto que dispõe sobre a opção da base de contribuição previdenciária para o RPPS, conforme ofício de nº 54/07, encaminhado pelo Superintendente do IPRESB.
- 2- Análise da minuta do decreto que dispõe sobre a exigência de inscrição previdenciária para a posse em cargo público municipal, encaminhado pelo Superintendente do IPRESB.
- 3- Análise da proposta de participação dos membros dos conselhos de Administração e Fiscal no 7º Congresso Nacional da ANEPREM, a ocorrer em Brasília, nos dias 21, 22 e 23 de novembro de 2007, conforme ofício de nº 97/07 oriundo do Superintendente do IPRESB.

4- Assuntos gerais.

Barueri, 25 de outubro de 2007.


PAULO DE TARSO GUIMARÃES.

Presidente do Conselho de Administração.

IPRESB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BARUERI

"Ata da 14ª (décima quarta) Sessão ordinária da 2ª. Mesa Diretora do 1º. Conselho de Administração do IPRESB, realizada em 03 de novembro de 2008".

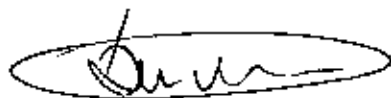
Aos três dias do mês de novembro de dois mil e oito, com início às 9:30 horas, em segunda chamada, realizou-se a décima quarta sessão ordinária da segunda Mesa Diretora, do primeiro Conselho de Administração do IPRESB, na sala de reuniões do IPRESB, na Rua Benedita Guerra Zendron, 91 - Centro - Barueri, no prédio onde funciona a Previdência dos Servidores Públicos de Barueri, sob a presidência do Conselheiro Jefe Martins Winand, secretariado por Avelino Presotto e a presença dos Conselheiros: Roberto Silva de Oliveira, Satiko Miyai e Paulo de Tarso Guimarães. Ausência da conselheira Vânia Aparecida dos Santos. Havendo número legal (05), o Senhor Presidente declarou aberta a presente sessão.

ORDEM DO DIA: Assuntos gerais.

Iniciados os trabalhos, pelo Sr. Presidente foi dito que não há assuntos a serem tratados na presente reunião. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a presente sessão às 10:00 (dez) horas convocando os conselheiros para a próxima sessão ordinária a realizar-se no dia 17 (dezesete) de novembro próximo (segunda-feira), às 9:00 horas, na sala de reuniões do IPRESB.

~~Jefe Martins Winand
Presidente~~
~~Avelino Presotto
Secretário~~

Paulo de Tarso Guimarães
Conselheiro



Roberto Silva Oliveira
Vice Presidente



Satiko Miyai
Conselheira

**IPRESB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
BARUERI.**

JEFTÉ MARTINS WINAND, presidente do Conselho de Administração do **IPRESB**, no exercício de suas atribuições legais, convoca os conselheiros administrativos da referida instituição, para uma Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 17 (dezessete) de novembro de 2008, as 09:00 h em primeira convocação e às 09:30 h, em segunda convocação, na sede do IPRESB, situado na Rua Benedita Guerra Zendron, 91, Vila São João, Barueri, para deliberar a seguinte ordem do dia:

ORDEM DO DIA:

- 1- Conhecimento do balancete referente ao mês de outubro de 2008;
- 2- Assuntos gerais.

Barueri, 14 de novembro de 2008.

JEFTÉ MARTINS WINAND.
Presidente do Conselho de Administração.



IPRESE - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
BARUERI.

JEFTE MARTINS WINAND, presidente do Conselho de Administração do IPRESE, no exercício de suas atribuições legais, convoca os conselheiros administrativos da referida instituição, para uma Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 20 (vinte) de outubro de 2008, as 09:00 h em primeira convocação e às 09:30 h, em segunda convocação, na sede do IPRESE, situado na Rua Benedita Guerra Zendon, 91, Vila São João, Barueri, para deliberar a seguinte ordem do dia:

ORDEM DO DIA:

- 1- Conhecimento do balancete referente ao mês de setembro de 2008;
- 2- Assuntos gerais.

Barueri, 17 de outubro de 2008.

JEFTE MARTINS WINAND.
Presidente do Conselho de Administração.



IPRESB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BARUÉRI.

JEFTE MARTINS WINAND, presidente do Conselho de Administração do **IPRESB**, no exercício de suas atribuições legais, convoca os conselheiros administrativos da referida instituição, para uma Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 17 (dezesete) de novembro de 2008, as 09:00 h em primeira convocação e às 09:30 h, em segunda convocação, na sede do **IPRESB**, situado na Rua Benedita Guerra Zendron, 91, Vila São João, Barueri, para deliberar a seguinte ordem do dia:

ORDEM DO DIA:

Assuntos gerais.

Barueri, 31 de outubro de 2008.


JEFTE MARTINS WINAND.
Presidente do Conselho de Administração.

IPRESB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BARUERI

"Ata da 15ª (décima quinta) Sessão ordinária da 2ª. Mesa Diretora do 1º. Conselho de Administração do IPRESB, realizada em 17 de novembro de 2008".

Aos dezessete dias do mês de novembro de dois mil e oito, com início às 9:30 horas, em segunda chamada, realizou-se a décima quinta sessão ordinária da segunda Mesa Diretora, do primeiro Conselho de Administração do IPRESB, na sala de reuniões do IPRESB, na Rua Benedita Guerra Zendron, 91 - Centro - Barueri, no prédio onde funciona a Previdência dos Servidores Públicos de Barueri, sob a presidência do Conselheiro Jefte Martins Winand, secretariado por Avelino Presotto e a presença dos Conselheiros: Satiko Miyai e Paulo de Tarso Guimarães. Ausência dos conselheiros Vânia Aparecida dos Santos e Roberto Silva de Oliveira. Havendo número legal (04), o Senhor Presidente declarou aberta a presente sessão. Fica consignada a presença do Sr. Davi André da Silva, segurado do IPRESB e suplente do Conselho de Administração que compareceu para assistir a presente reunião.

ORDEM DO DIA: 1 - Conhecimento do balancete referente ao mês de outubro de 2008; 2- Assuntos gerais.

Colocada em apreciação a matéria constante no item da pauta, foi dado conhecimento do Balancete da receita/despesa do IPRESB, referente ao mês de outubro de 2008 conforme inciso IX do artigo 148 da LC 215/2008, sem prejuízo da necessária análise de referido balancete pelo Conselho Fiscal, ex vi dos incisos, IV e V do artigo 156 da Lei Municipal 215, de 03 de outubro de 2008. Em análise aos assuntos gerais, e levando-se em consideração que compete ao Conselho de Administração homologar a concessão de benefícios previdenciários, a teor do disposto no artigo 148, III, da Lei 215/08, deliberou-se, pela unanimidade dos conselheiros, em se oficialiar ao Sr. Superintendente para que remeta ao Conselho, em sua próxima reunião ordinária a se realizar em 01/12/08, os processos da concessão de benefícios que estejam pendentes de homologação pelo Conselho de Administração. Ainda em assuntos gerais, tendo em vista a atribuição prevista no artigo 148, XIV e XV, da Lei 215/08, deliberou-se, por unanimidade, em se oficialiar ao Sr. Superintendente, para que remeta ao Conselho de Administração, em sua próxima reunião ordinária suso mencionada, os relatórios das Auditorias realizadas "in loco" no IPRESB pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e pelo Ministério da Previdência Social. A presente ata foi lida, aprovada e assinada na presente data. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a presente sessão às 10:30 (dez horas e trinta minutos) convocando os conselheiros para a próxima sessão ordinária a realizar-se no dia 01 de dezembro próximo. Por derradeiro, pelo Sr. Presidente foi dito que se encaminhará ao Sr. Superintendente ofício dando-se ciência das deliberações tomadas na presente assembléia.

Jefte Martins Winand
Presidente

Avelino Presotto
Secretário

Paulo de Tarso Guimarães
Conselheiro

Satiko Miyai
Conselheira

IPRESB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BARUERI.

Ofício 15/2008.

Ref. Comunicação das deliberações tomadas na 15ª (décima quinta) sessão ordinária.

Barueri, 17 de novembro de 2008.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO IPRESB, por intermédio de seu presidente, ora firmatário, vem respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, no exercício de suas atribuições legais, e dando cumprimento ao disposto no artigo 149, III, da Lei Complementar nº 215/2008, informar que, em decisão tomada na assembléia ordinária realizada no dia 17/11/08, deliberou o seguinte:

Solicitar à V. Sas. que sejam encaminhados a este conselho:

1.os processos de concessão de benefícios previdenciários que estejam pendentes de homologação, conforme artigo 148, III da Lei complementar nº 215/2008;

2.os relatórios das auditorias realizadas no IPRESB pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Ministério da Previdência Social, conforme artigo 148, XIV e XV a referida Lei Complementar.

Renovo a Vossa Senhoria minhas expressões de elevada estima e distinta consideração.

~~Jefte Martins Winand
Presidente do Conselho de Administração.~~

Ao ilustríssimo Senhor
WEBER SERAGINI.
Superintendente do IPRESB.

IPRESB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
BARUERI.

JEFTE MARTINS WINAND, presidente do Conselho de Administração do IPRESB, no exercício de suas atribuições legais, convoca os conselheiros administrativos da referida instituição, para uma Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 01 (primeiro) de dezembro de 2008, as 09:00 h em primeira convocação e às 09:30 h, em segunda convocação, na sede do IPRESB, situado na Rua Benedita Guerra Zendron, 91, Vila São João, Barueri, para deliberar a seguinte ordem do dia:

ORDEM DO DIA:

1. Processo de concessão de benefício "Pensão por morte" de nº B121A - 00005/08.

2. Assuntos gerais.

Barueri, 28 de novembro de 2008.


JEFTE MARTINS WINAND.
Presidente do Conselho de Administração.

IPRESB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BARUERI.

Ofício 16/2008.

Ref. Comunicação das deliberações tomadas na 16ª (décima sexta) sessão ordinária.

Barueri, 01 de dezembro de 2008.

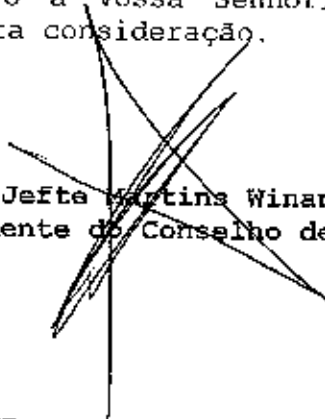
O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO IPRESB, por intermédio de seu presidente, ora firmatário, vem respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, no exercício de suas atribuições legais, e dando cumprimento ao disposto no artigo 149, III, da Lei Complementar nº 215/2008, informar que, em decisão tomada na assembleia ordinária realizada no dia 17/11/08, deliberou o seguinte:

1. Homologar a concessão do benefício "Pensão por morte" processo de nº R121A-00005/08, tendo como beneficiários os menores Jonatam Cassoli de Oliveira, Thiago Cassoli de Oliveira, e Anthony Gabriel Cassoli Moreira.

2. Declarar extinto o mandato da conselheira Vânia Aparecida dos Santos Anjos.

3. Convocar e empossar o conselheiro Anselmo Luis Paglia.

Renovo a Vossa Senhoria minhas expressões de elevada estima e distinta consideração.


Jefte Martins Winand
Presidente do Conselho de Administração.

Ao ilustríssimo Senhor
WEBER SERAGINI,
Superintendente do IPRESB.

IPRESB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
BARUERI

"Ata da 16ª (décima sexta) Sessão ordinária da 2ª. Mesa Diretora do 1º. Conselho de Administração do IPRESB, realizada em 1º de dezembro de 2008".

No dia primeiro de dezembro de dois mil e oito, com início às 9:30 horas, em segunda chamada, realizou-se a décima sexta sessão ordinária da segunda Mesa Diretora, do primeiro Conselho de Administração do IPRESB, na sala de reuniões do IPRESB, na Rua Benedita Guerra Zendron, 91 - Centro - Barueri, no prédio onde funciona a Previdência dos Servidores Públicos de Barueri, sob a presidência do Conselheiro Jefte Martins Winand, secretariado por Avelino Presotto e a presença dos Conselheiros: Satiko Miyai, Roberto Silva de Oliveira e Paulo de Tarso Guimarães. Ausência da conselheira Vânia Aparecida dos Santos. Havendo número legal (05), o Senhor Presidente declarou aberta a presente sessão.

ORDEM DO DIA:

1. Análise do Processo de concessão de benefício "Pensão por morte" de nº BI21A - 00005/08;

2. Assuntos gerais.

Colocada em apreciação a matéria constante no primeiro item da pauta, benefício de PENSÃO POR MORTE da servidora Valdinéia de Fátima Cassoli, requerido pelos Srs. Clovis Rodrigues de Oliveira e Fernando de Souza Moreira, tendo como beneficiários os filhos Jhonatan Cassoli de Oliveira, Thiago Cassoli de Oliveira e Anthony Gabriel Cassoli Moreira. Após verificação dos documentos constantes do processo, pela unanimidade dos conselheiros presentes, nos termos do parecer emitido pela assessoria jurídica do Instituto, anexo ao processo, e da Portaria nº 311, de 17 de outubro de 2008, foi homologada a concessão do benefício requerido, conforme determina inciso III do artigo 148 da Lei Complementar nº 215/2008. Dando continuidade aos trabalhos, pelo Sr. Presidente foi dito que o conselheiro Roberto Silva de Oliveira apresentou justificativa de sua ausência da sessão anterior, realizada 17/11/2008, por motivos de saúde de seu filho, que foi aceita pela unanimidade dos conselheiros presentes e, portanto, abonada sua falta, tudo, enfim, em conformidade com o documento (atestado médico) que ora se anexa. Em seqüência, pelo Sr. Presidente foi dito que, conforme se comprova pela lista de presenças e das atas do conselho de administração, a conselheira Vânia Aparecida dos Santos Anjos faltou injustificadamente às reuniões ordinárias desse conselho por 04 (quatro) sessões consecutivas. Ademais, conforme dicção do artigo 147, V, da Lei Complementar 215/08: *Extingue-se o mandato do conselheiro: ...V- por desinteresse do Conselheiro, manifestado por 03 (três) faltas consecutivas ou 06 (seis) alternadas, às reuniões do Conselho, durante o mandato, exceto quando a falta decorrer de motivo de força maior, a critério dos demais membros do Conselho.* Pelo Sr. Presidente foi realçado que compete ao Presidente do Conselho de

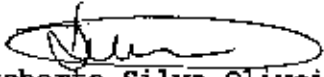
G P

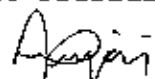
Administração, nesse caso, declarar de ofício a extinção do mandato do conselheiro na hipótese epigrafada, a teor do disposto no §1º do artigo 147, combinado com o artigo 149, VII da lei complementar 215/08. Diante do exposto pelo Sr. Presidente foi declarada a extinção do mandato da conselheira Vânia Aparecida dos Santos Anjos, por se enquadrar na hipótese legal da lei de regência suso mencionada. Em razão da destituição da conselheira Vânia, o Sr. Presidente determinou que se convocasse o suplente Anselmo Luis Paglia para assumir, em caráter definitivo, a função de conselheiro, a teor do estatuído no §3º do artigo 147, §3º da lei 215/08. Por derradeiro, foi dito pelo Sr. Presidente que encaminhará ofício para o Sr. Superintende do IPRESB, com fim precípua de tomar conhecimento da deliberação da presente assembléia, bem como ofício à Conselheira Vânia da destituição do cargo declarada na presente sessão. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a presente sessão às 12:30 (doze horas e trinta minutos) convocando os conselheiros para a próxima sessão ordinária a realizar-se no dia 15 de dezembro próximo. A presente ata foi lida, aprovada e assinada na presente data.

~~Jefté Martins Winand
Presidente~~

~~Avelino Presotto
Secretário~~

Paulo de Tarso Guimarães
Conselheiro


Roberto Silva Oliveira
Vice Presidente


Satiko Miyai
Conselheira

IPRESB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BARUERI.

Ofício 17/2008.

Declaração de extinção de mandato de conselheiro.

Barueri, 01 de dezembro de 2008.

Jefté Martins Winand, presidente do Conselho, ora firmatário, vem respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, no exercício de suas atribuições legais, e dando cumprimento ao disposto no artigo 147, §1º, combinado com o artigo 149, VIII, da Lei Complementar nº 215/2008, informar que, na assembléia ordinária realizada no dia 01/12/08, declarei a extinção de seu mandato de conselheira, haja vista Vossa Senhoria se enquadrar no disposto no artigo 147, V, da lei acima, por ter faltado injustificadamente às sessões ordinárias desse conselho por 04 (quatro) reuniões consecutivas, a saber 20/10, 03/11, 17/11 e 01/12:

Atenciosamente.

~~Jefté Martins Winand
Presidente do Conselho de Administração.~~

À ilustríssima Senhora
Vânia Aparecida dos Santos Anjos.

Recebi uma cópia do referido documento, por ter sido divorciada das duas últimas reuniões.

IPRESB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BARUERI.

JEFTÉ MARTINS WINAND, presidente do Conselho de Administração do IPRESB, no exercício de suas atribuições legais, convoca os conselheiros administrativos da referida instituição, para uma Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 15 (quinze) de dezembro de 2008, as 09:00 h em primeira convocação e às 09:30 h, em segunda convocação, na sede do IPRESB, situado na Rua Benedita Guerra Zondron, 91, Vila São João, Barueri, para deliberar a seguinte ordem do dia:

ORDEM DO DIA:

1. Conhecimento dos balancetes de receitas e despesas do instituto referentes ao mês de novembro de 2008;
2. Análise da Política de Investimentos do instituto para o exercício de 2009;
3. Análise do pedido de licença e justificativa de faltas pela conselheira Vânia Aparecida dos Santos dos Anjos.
4. Assuntos Gerais.

Barueri, 12 de dezembro de 2008.

JEFTÉ MARTINS WINAND.
Presidente do Conselho de Administração.



RESOLUÇÃO N° 01/2008

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO IPRESB - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Barueri, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 148, VI, da Lei Complementar n° 215 de 03 de outubro de 2008;

CONSIDERANDO o que foi deliberado pelo Conselho de Administração em sua reunião ordinária de 15 (quinze) de dezembro 2008 (Ata n° 17).

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovada a **POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DO IPRESB** para o período de 2009, nos termos do texto anexo, que fica fazendo parte integrante e inseparável desta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barueri, 15 de dezembro de 2008.

JEFFÉ MARDINS WINAND.
Presidente do Conselho de Administração

IPRESB – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BARUERI

Ofício 18/08.

Ref. Deliberações tomadas pelo Conselho de Administração em

Sua 17ª Sessão Ordinária, realizada em 16 de dezembro de 2008.

Barueri, 15 de dezembro de 2008.

Senhor Superintendente:

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO IPRESB, por intermédio de seu presidente, ora fimatário, vem respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, no exercício de suas atribuições legais, e dando cumprimento ao disposto no artigo 149, III da Lei 215, de 03/10/2008, informar que, em decisão tomada na assembleia ordinária realizada no dia 15/12/2008, deliberou o seguinte:

Aprovar a política de investimentos do IPRESB para o exercício de 2009.

Tomar conhecimento do balancete do mês de novembro de 2008.

Rejeitar o pedido de licença e justificativas de faltas formulado pela conselheira Vânia Aparecida Santos dos Anjos.

Renovo a Vossa Senhoria minhas expressões de elevada estima e distinta consideração.

Jeffé Martins Winand.

Presidente do Conselho de Administração.

**Ao Ilustríssimo Senhor
WEBER SERAGINI,
Superintendente do IPRESB.**

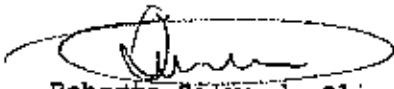
sem taxa

~~IPRESB~~ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
BARUERI

"Ata da 17ª Sessão Ordinária da 2ª Mesa Diretora do 1º Conselho de Administração do IPRESB, realizada em 15 de dezembro de 2008".

Aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e oito, com início às 09:00 horas, em primeira chamada, realizou-se a décima sétima Sessão Ordinária da segunda Mesa Diretora, do primeiro Conselho de Administração do IPRESB, na sala de reuniões do IPRESB, na Rua Benedita Guerra Zendon, 91 - Centro - Barueri, no prédio onde funciona a Previdência dos Servidores Públicos de Barueri, sob a presidência do Conselheiro Roberto Silva de Oliveira, secretariado por Avelino Presotto e a presença dos Conselheiros: Satiko Miyai, Paulo de Tarso Guimarães e Anselmo Luis Paçlia (05). Ausente o conselheiro Jefte Martins Winand. Presente, ainda, o Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto o Sr. José Milton Damasceno Sampaio Júnior. Havendo número legal, o Senhor Presidente interino declarou aberta a presente sessão. **ORDEM DO DIA:** 1- **Análise da Política de Investimentos referente ao período de 2009.** 2- **Análise do balancete referente ao mês de novembro de 2008, conforme ofício nº 363/08, subscrito pelo Superintendente do IPRESB.** 3- **Análise do pedido de licença e justificativa de faltas pela conselheira Vânia Aparecida dos Santos dos Anjos.** 4- **Assuntos Gerais.** Pelo Sr. Presidente, ainda na presente sessão, foi feito o convite ao Diretor Administrativo e Financeiro, com o fito de tocer explicações e comentários a respeito do texto da Política de Investimentos. Pelo referido Diretor foram feitas explanações a respeito do item em pauta dirimindo-se dúvidas dos conselheiros. Colocado em discussão o item 01 da pauta e, levando-se em consideração estar a política de investimentos para o período 2009 em consonância com os ditames da resolução nº 3.506 do Banco Central do Brasil - BACEN, pela unanimidade dos conselheiros, foi aprovada a Política de Investimentos cujo texto segue anexo. A **Política de Investimentos do IPRESB**, cuja cópia anexa, em 05 (cinco) laudas transcritas somente no anverso, assinada pelo Superintendente e pelo seu Diretor Administrativo e Financeiro e pelos conselheiros, faz parte integrante e inseparável da presente ata, **foi aprovado pela unanimidade do Conselho.** Faz parte integrante desta ata, na mesma conformidade, a Resolução de nº. 01/2008, subscrita pelo Presidente do Conselho de Administração e será transcrita na íntegra. Pelos membros do conselho foi deliberado no sentido de se afixar, em local visível e de fácil acesso aos segurados e terceiros interessados na sede do IPRESB, cópia da resolução e respectiva Política de Investimentos do IPRESB. Foi deliberado, outrossim, que se determine ao Sr. Superintendente o encaminhamento da resolução e respectiva Política de Investimentos para publicação na imprensa oficial do Município, bem como a sua inserção no site do Município, no local reservado ao IPRESB, visando dar cumprimento ao princípio da publicidade que deve reinar na Administração Pública. Em análise ao **item 02** da pauta, pelos conselheiros foi observado que,

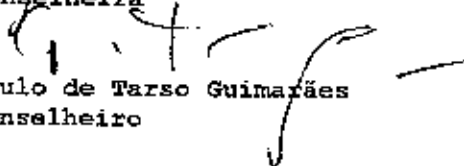
conforme dispõe o art. 156, incisos V da Lei 215/08, compete ao Conselho Fiscal emitir parecer sobre os balancetes e o balanço anual da Autarquia e encaminhar ao Conselho de Administração parecer desfavorável, se for o caso, para as providências cabíveis, e, levando-se em consideração que até o presente momento, o Conselho de Administração não foi comunicado oficialmente pelo Conselho Fiscal sobre o disposto acima, deliberou-se, pela unanimidade, que se aguarde a manifestação do Conselho Fiscal sobre o balancete em referência para futuras deliberações. Em análise ao item 03 da pauta, por unanimidade dos conselheiros, foi rejeitado o pedido de justificativa de ausências nas reuniões ordinários dos dias 20/10, 03/11, 17/11 e 01/12, bem como o pedido de concessão de licença formulado pela conselheira Vânia Aparecida Santos dos Anjos, haja vista que referida conselheira teve o seu mandato extinto na reunião ordinária do dia 01/12/08. Ademais, as justificativas apresentadas pela conselheira foram protocolizadas extemporaneamente, sem prova documental das alegações relacionadas no aludido requerimento. Outrossim, no ofício de justificativa de ausência a mesma solicita licença temporária indeterminada, sem a necessária alegação do motivo. A presente ata foi lida e aprovada e assinado pelos conselheiros presentes na presente data. Por derradeiro, foi dito pelo Sr. Presidente que encaminhará ofício para o Sr. Superintendente do IPRESB, com o fim precípuo de tomar conhecimento da deliberação da presente assembléia. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente às 12:00 (meio-dia), encerrou a sessão convocando os conselheiros para a próxima reunião, a se realizar no dia 12 (doze) de janeiro de 2009, às 9:00 horas, na sala de reuniões do IPRESB.


Roberto SILVA de Oliveira
Presidente


Avelino F. Esotto
Secretário


Anselmo Luis Paglia
Conselheiro


Satiko Miyai
Conselheira


Paulo de Tarso Guimarães
Conselheiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARUERI



TERMO DE ENCERRAMENTO

Este livro contém 117 páginas, que se destinou à transcrição das ATAS das reuniões Ordinárias e Extraordinárias do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO do IPRESB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Barueri, no exercício de 2008.

Weber Seragini
Superintendente do Ipresb